



PUBLICADO

Em 08/07/2025

Publ. nº 1705

LEI Nº 2.722 DE 7 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal e em observância às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orgânica Municipal, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Saquarema referente ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas e cobertura de necessidades de pessoas físicas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - define percentual da reserva de contingência;
- XV - as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal, as principais metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual vigente, são as

constantes no Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária para 2026 deverá ser elaborado em consonância com as principais metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de Lei Orçamentária para 2026 conterá demonstrativo da observância das principais metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.



§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações estabelecidas na Portaria SOF nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, e em conformidade com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, 4 de maio de 2001 e suas atualizações e com a Lei Municipal estabelecidora do Plano Plurianual 2026-2029 e suas respectivas atualizações.

Art. 4º Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos discriminarão as despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias, que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I - texto da Lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2026 serão elaboradas a partir dos valores correntes do exercício findo de 2024, projetados ao exercício a que se referem, considerando-se outros gradientes e variáveis aplicáveis em caso específico.

Parágrafo único. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 15 (quinze) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os

estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos e ou entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos e ou entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de julho de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Municipal, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos e ou entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.



Art. 13 Na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, informará até o dia 30 de junho de 2025 o montante das dívidas contratadas com o cronograma de pagamentos sendo segregados os valores de amortização, juros e demais encargos.

Art. 14 A Lei Orçamentária Municipal poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 A Lei Orçamentária Municipal poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 A Procuradoria Geral do Município manterá, na forma de banco de dados, relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o artigo 100, §1º da Constituição Federal, discriminada por grupos de despesas, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - tipo de causa julgada;
- III - data do trânsito em julgado;
- IV - número do precatório;
- V - data da autuação do precatório em livro próprio;
- VI - nome do beneficiário e o número de registro no cadastro de pessoas físicas no Ministério da Fazenda;
- VII - valor do precatório a ser pago.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município comunicará à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento desta, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios judiciais cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação nos respectivos cálculos.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17 A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos, eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração e revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos com planos de carreira legalmente estabelecidos e inativos, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º Além de observar as normas do caput no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

§ 3º Fica, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, assegurada aos servidores efetivos e inativos do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) a revisão geral anual de suas remunerações, a ser concedida no exercício de 2026, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), relativo ao exercício de 2025, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).



Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19 Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I - revisão e atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;



- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - revisão e instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22 O Projeto de Lei Municipal que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, com base nos registros dos créditos da fazenda pública, promover as demonstrações exigidas pela legislação mencionada no caput.

Art. 23 Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Municipal poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 24 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Municipal serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25 Os Projetos de Lei Municipais que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado Projeto de Lei Municipal que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



Art. 26 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a - implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a - implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores, observadas as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do §1º do artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e ou legal e as despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida pública.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe coube tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Poder Executivo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirá e publicará ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos seus respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.



Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária Municipal de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas e Cobertura de Necessidades de Pessoas Físicas

Art. 30 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Municipal e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades e ou instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - às entidades que possuam em seus escopos institucionais ou sociais o atendimento ao público, de forma gratuita, nas áreas da assistência social, saúde, educação e ensino em geral, esporte, cultura, civismo ou cidadania, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e proteção e preservação do meio ambiente;
- II - às demais entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada e previstas em seus escopos institucionais ou sociais e de comprovado interesse social;
- III - às entidades que tenham sido declaradas por Lei como sendo de utilidade pública.



Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos, aplicando-se, no que couber, às entidades públicas, respeitada a sua natureza jurídica específica, apresentando a declaração de seu regular funcionamento emitida, no exercício de 2025, por, no mínimo, uma autoridade local e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria ou administração;

Art. 31 É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;
- III - destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou incentivo à prática esportiva.

Art. 32 Na execução das ações de que tratam os artigos 30 e 31 desta Lei fica dispensada a autorização específica exigida pelo caput do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Municipal e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas com fins lucrativos, mediante autorização expressa em lei específica, nos termos do previsto no artigo 19 da Lei Federal nº 4.320/1964 e artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 34 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Municipal e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam o atendimento de interesses locais, observadas às exigências do artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36 As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 e 31 desta Seção deverão ser precedidas de aprovação pela Procuradoria Geral do Município e da celebração do correspondente instrumento jurídico.



§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização das despesas executadas com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 37 É vedada a destinação na Lei Orçamentária Municipal e em seus créditos adicionais, de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e para os fins a que tais medidas se destinam.

Art. 38 A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos e ou entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos para órgãos, unidades, fundos e para a Câmara Municipal, desde que não comprometidos com obrigações a pagar, deverão ser restituídos ao caixa do tesouro municipal, preferencialmente dentro do próprio exercício financeiro em que ocorreram as transferências, ou no máximo até o último dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte, devendo, neste caso, estarem registrados contabilmente no passivo circulante de cada um, bem como no ativo circulante do órgão que tiver efetuado a transferência, excetuando-se as transferências financeiras realizadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 39 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Municipal e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei



específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação do competente plano de trabalho e da celebração de convênio, em conformidade ao previsto no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 40 O Poder Executivo Municipal estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:

- I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II - a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo municipal deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos



Art. 41 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária municipal de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
- V - forem ações destinadas a saúde, educação, segurança ou assistência social.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele em que sua execução se iniciar até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 42 Para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 43 Na condição de instrumentos de transparência da gestão fiscal, incluídos o Plano Plurianual – PPA, a Lei Orçamentária Anual – LOA e esta Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, dentre outros atos próprios, segundo definido no artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será conferida a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 44 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I - aprovação da proposta orçamentária de 2026, no procedimento de análise do Legislativo, mediante regular processo de consulta;



II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo, por meio do controle municipal, demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 45 As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária Municipal e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 46 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual – LOA conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares até o montante correspondente a, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento) do total do Orçamento Geral do Município, observadas as hipóteses de ressalvas ou exceções previstas na LOA para o exercício financeiro de 2026.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais as respectivas exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 47 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará, tempestivamente, os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida.

Art. 48 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 49 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.



Art. 50 Quando da oportuna apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO poderá ser revisada para fins de prever a atualização das metas ora fixadas, adequando-as à realidade daquele momento.

Art. 51 Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais;
- III - Parecer da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
- IV - Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 52 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 7 de julho de 2025.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

SAQUAREMA/RJ
LII DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DA METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.771.997.764,76	3.608.993.076,32	1,29	1,00	4.091.966.574,76	3.765.151.430,59	1,30	1,00	4.420.243.566,49
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.717.657.081,50	3.576.705.274,16	1,28	0,99	4.055.157.857,47	3.731.466.560,06	1,30	0,99	4.420.243.566,49
Receitas Primárias Correntes	3.717.657.081,50	3.576.705.274,16	1,28	0,99	4.055.157.857,47	3.731.466.560,06	1,30	0,99	4.420.243.566,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.529.176,24	224.429.833,72	0,08	0,06	254.464.156,22	234.140.799,99	0,09	0,06	277.365.900,26
Transferências Correntes	3.476.426.458,60	3.326.723.883,82	1,19	0,92	3.771.922.707,58	3.470.668.667,26	1,29	0,92	4.111.395.751,26
Demais Receitas Primárias Correntes	26.701.376,66	25.551.556,62	0,01	0,01	26.970.993,68	26.657.152,82	0,01	0,01	31.578.831,11
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.169.894.001,45	3.023.823.025,32	1,08	0,84	3.328.486.141,68	3.154.661.521,60	1,17	0,84	3.717.049.994,43
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.126.154.308,20	2.991.535.223,16	1,07	0,83	3.391.877.424,40	3.120.976.651,09	1,16	0,83	3.697.146.392,60
Despesas Primárias Correntes	2.803.242.748,62	2.682.528.955,62	0,96	0,74	3.041.518.993,11	2.798.599.920,05	1,04	0,74	3.315.255.048,49
Pessoal e Encargos Sociais	644.491.416,82	616.718.197,91	0,22	0,17	699.273.187,24	643.423.985,32	0,24	0,17	762.207.774,10
Outras Despesas Correntes	2.158.751.331,81	2.065.790.757,71	0,74	0,57	2.342.245.205,86	2.155.175.934,73	0,80	0,57	2.551.047.274,39
Despesas Primárias de Capital	322.911.549,58	309.006.267,54	0,11	0,09	350.359.031,30	322.376.731,04	0,12	0,09	381.891.344,11
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	8.250.000,00	7.894.716,84	0,00	0,00	8.951.350,00	8.243.146,01	0,00	0,00	9.756.862,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.860.416.806,32	3.694.178.762,03	1,32	1,02	4.138.552.234,85	3.854.025.035,38	1,44	1,02	4.565.521.935,99
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.811.042.398,94	3.646.930.625,98	1,31	1,01	4.114.961.002,85	3.804.730.401,80	1,42	1,01	4.507.129.293,10
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.201.554.285,37	3.140.051.947,72	1,12	0,87	3.560.269.969,63	3.275.919.580,07	1,22	0,87	3.880.693.645,59
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.874.457.991,87	2.750.677.504,18	0,99	0,76	3.118.786.921,18	2.869.697.203,89	1,07	0,76	3.399.477.744,09
Recebimento Primário (SAIR RPPS) - Acumulado (V) = (A) + (III) - (IV)	611.902.703,29	585.170.051,09	0,21	0,16	663.480.431,07	610.489.908,97	0,23	0,16	723.193.632,05
Recebimento Primário (COM RPPS) - Acumulado (V) = (A) + (III) - (IV)	1.548.087.110,36	1.481.423.072,11	0,53	0,41	1.579.674.514,74	1.545.523.108,89	0,58	0,41	1.830.845.231,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	71.458,42	70.295,14	0,00	0,00	79.702,38	73.336,75	0,00	0,00	86.875,60
Divida Pública e Consolidada (DC)	28.423.813,07	27.199.821,12	0,01	0,01	30.899.837,18	28.376.736,46	0,01	0,01	33.615.422,53
Divida Consolidada Liquida (DCL)	1.771.576.186,93	1.695.268.217,16	-0,61	-0,47	-1.922.160.162,82	-1.768.642.034,24	-0,66	-0,47	-2.095.151.577,47
Resultado Normal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	502.261.415,39	480.632.933,39	0,17	0,11	544.953.635,70	501.429.550,70	0,19	0,11	593.999.462,91

HONTE: Sistema Governança - Unidade Responsável: Secretaria de Finanças

Indicadores	2026	2027	2028
PIB nominal	2.918.077.000,00	2.918.077.000,00	2.918.077.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	3.771.264.235,15	4.091.021.695,14	4.400.065.647,70

RCL 2024 = 25%

IP/U 2024 = 25%

Transf. Corrente 2024 = 30%

Demais Rec. Correntes 2024 = 20%

Remunerações Dep. Bancários 2024 = 15%

Receita Total

Receita Total RPPS Estimativa 2026

Remunerações Dep. Bancários RPPS (Estimativa 2026)

Receitas Primárias 2026 RPPS

Despesa com Pessoal RCF: 2º Quadrante 2024 = 15%

Despesa Capital Investimentos 2024 = 15%

Amortização Dívida 2024 = 12%

Juros e Encargos 2024 = 14,75%

73.458,42

AME/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SAQUAREMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AME - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (cb) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.440.657.811,33	0,84	1,00	3.021.241.180,12	1,04	1,00	580.583.368,79	23,79%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.307.794.618,67	0,79	0,94	2.796.302.825,06	0,96	0,93	488.508.206,39	21,17%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.952.526.249,06	0,67	0,80	2.257.081.645,78	0,77	0,75	304.555.396,72	15,60%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.827.310.225,65	0,63	0,75	2.253.365.011,31	0,77	0,75	426.054.785,66	23,32%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.498.799.643,58	0,86	1,02	3.095.309.371,86	1,06	1,03	596.509.728,28	23,87%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.348.115.709,25	0,80	0,96	2.855.915.488,25	0,98	0,95	507.799.779,00	21,63%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.445.936.693,48	0,84	1,00	2.301.215.798,46	0,79	0,76	-144.720.895,02	-5,92%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.923.484.448,05	0,66	0,79	2.297.499.163,99	0,79	0,76	374.014.715,94	19,44%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	480.484.393,02	0,16	0,20	542.937.813,75	0,19	0,18	62.453.420,73	13,00%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	905.115.654,22	0,31	0,37	1.101.354.138,01	0,38	0,37	196.238.483,79	21,68%
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.291.915,70	0,00	0,01	35.529.766,34	0,01	0,01	21.237.850,64	148,60%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.012.293,67	0,00	0,00	-3.104.749.153,65	-1,06	-1,03	-3.100.736.859,98	77.280,91%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.273.789,32	0,00	0,00	579.084.422,58	0,20	0,19	577.810.633,26	45361,55%

FONTE: Sistema Governança - Unidade Responsável: Secretária de Finanças

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	2.918.077.000,00	2.918.077.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	2.442.551.434,77	3.017.011.388,12

gov.br
Documento assinado digitalmente
CELIO RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA
Data: 16/06/2025 12:00:18-4305
Verifique em https://validar.dpf.gov.br

Secretaria de Planejamento



ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

SAQUAREMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												%
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.609.027.344,10	2.440.637.811,33	3.220.905.076,98	3.771.397.764,76	4.091.966.574,76	4.460.243.566,49	4.839.521.915,99	5.218.806.464,65	5.608.094.844,43	6.007.386.234,21	6.406.677.624,00	6.805.969.013,79	109,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.574.976.263,60	2.307.794.818,67	3.074.210.116,81	3.737.657.011,50	4.055.357.857,47	4.420.340.084,65	4.799.615.574,43	5.178.900.064,21	5.558.184.554,00	5.937.469.043,79	6.316.753.533,57	6.696.043.023,35	109,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.530.756.523,78	1.952.526.249,06	3.067.250.258,48	3.159.895.061,45	3.428.486.141,68	3.717.049.894,43	4.005.603.647,18	4.294.216.400,00	4.582.829.152,73	4.871.448.905,48	5.160.068.658,23	5.448.688.411,00	109,00%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.574.976.263,60	1.827.310.225,65	2.607.962.062,89	3.126.154.308,20	3.391.877.424,40	3.667.146.192,60	3.942.418.964,80	4.217.691.737,00	4.492.964.509,20	4.768.237.281,40	5.043.510.033,60	5.318.761.786,00	109,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.663.172.337,10	2.498.799.643,58	3.379.465.875,30	3.860.416.806,32	4.188.552.234,85	4.565.521.915,99	4.942.596.607,23	5.319.671.298,47	5.696.746.000,00	6.073.820.291,23	6.450.891.382,47	6.827.962.473,71	109,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.593.786.054,60	2.348.115.709,25	3.321.481.002,38	3.811.042.398,94	4.134.981.002,85	4.507.129.293,10	4.884.216.984,35	5.259.451.974,60	5.636.646.266,85	6.013.836.559,10	6.390.926.851,35	6.768.017.143,60	109,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.663.172.337,10	2.445.936.693,48	3.067.250.258,48	3.281.354.285,37	3.560.269.399,63	3.849.693.645,59	4.139.184.899,84	4.428.734.154,09	4.717.774.411,34	5.006.824.663,68	5.295.874.915,93	5.584.925.168,18	109,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.553.043.931,47	1.923.484.448,05	2.607.962.062,89	3.126.154.308,20	3.391.877.424,40	3.667.146.192,60	3.942.418.964,80	4.217.691.737,00	4.492.964.509,20	4.768.237.281,40	5.043.510.033,60	5.318.761.786,00	109,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	0,00	480.484.393,02	426.248.053,92	611.502.703,29	666.609.150,30	723.103.373,89	797.182.951,19	871.984.564,45	946.781.490,80	1.021.582.909,83	1.096.381.350,40	1.171.200.687,79	109,00%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III) - (IV)	40.742.123,13	905.115.654,22	1.099.766.993,41	1.548.087.110,36	1.679.674.514,74	1.830.845.221,06	1.982.163.686,39	2.133.479.543,67	2.284.796.588,66	2.436.015.667,83	2.587.236.346,90	2.738.467.687,11	109,00%
Divida Pública Consolidada (DC)	24.119.484,60	14.291.915,70	10.920.174,70	28.423.813,07	30.839.837,18	33.615.422,53	36.391.007,88	39.166.583,23	41.942.158,58	44.717.733,93	47.493.309,28	50.268.884,63	109,00%
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-614.812.490,08	-4.017.293,67	-2.999.290.947,70	-1.771.576.186,93	-1.922.160.162,82	-2.095.154.577,47	-2.268.139.064,91	-2.441.124.552,45	-2.614.109.040,00	-2.787.093.527,54	-2.962.068.000,00	-3.137.040.473,35	109,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.273.789,32	2.050.000,00	502.261.415,39	544.953.635,70	593.999.462,91	643.042.621,44	692.093.521,42	741.144.438,28	790.195.339,29	839.246.246,90	888.297.153,76	109,00%

NOTA: Sistema Governança - Unidade Responsável: Secretária de Finanças



AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

SAQUAREMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	5.607.592.376,33	100%	4.592.873.187,17	100%	3.306.087.932,90	100%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	5.607.592.376,33	100%	4.592.873.187,17	100%	3.306.087.932,90	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	(134.527.614,00)	100%	127.181.476,76	100%	(107.239.979,68)	100%
Reservas	0,00	-	0,00	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	-	-	-	-	-
TOTAL	(134.527.614,00)	100%	127.181.476,76	100%	(107.239.979,68)	100%

FONTE: Sistema Governança - Unidade Responsável: Secretária de Finanças

Documento assinado digitalmente
gouvbr CELIO RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA
CPF: 14.965.284-23 - INSC: 0-300
Verifique em: https://sistema.gov.br

Secretaria de Planejamento

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

SAQUAREMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2023 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2022 (i) = ((Ic - II f) + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Governança - Unidade Responsável: Secretária de Finanças

Documento assinado digitalmente
gouvbr CELIO RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA
CPF: 14.965.284-23 - INSC: 0-300
Verifique em: https://sistema.gov.br

Secretaria de Planejamento

**AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
SAQUAREMA/RJ**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	28.166.738,08	46.347.559,01	55.153.874,17
Receita de Contribuições dos Segurados	8.444.694,97	12.870.757,28	19.744.803,68
Civil	8.444.694,97	12.870.757,28	19.744.803,68
Ativo	8.444.694,97	12.870.757,28	19.744.803,68
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	8.444.694,96	12.867.271,91	19.740.998,97
Civil	8.444.694,96	12.867.271,91	19.740.998,97
Ativo	8.444.694,96	12.867.271,91	19.740.998,97
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	9.530.664,37	18.785.269,10	13.773.318,67
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	9.530.664,37	18.785.269,10	13.773.318,67
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.746.683,78	1.824.260,72	1.894.752,85
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.746.683,68	1.824.260,72	1.894.752,85
Demais Receitas Correntes	0,10	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	26.420.054,40	46.347.559,01	55.153.874,17
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	269.194,38	313.140,39	395.663,38
Aposentadorias	121.818,76	157.555,61	203.330,63
Pensões por Morte	147.375,62	155.584,78	192.332,75
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	269.194,38	313.140,39	395.663,38
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	26.150.860,02	46.034.418,62	54.758.210,79
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	21.614.425,19	36.032.310,23	36.697.581,28
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024



Caixa e Equivalentes de Caixa	109,39	602,69	8.840.119,54
Investimentos e Aplicações	77.625.121,28	116.954.990,21	152.735.570,42
Outro Bens e Direitos	1.063.490,54	2.459.396,18	2.555.645,23
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	15.619.559,22	17.202.322,43	18.422.308,38
Receita de Contribuições dos Segurados	7.448.935,73	7.470.873,33	7.892.330,41
Civil	7.448.935,73	7.470.873,33	7.892.330,41
Ativo	7.373.926,33	7.402.807,61	7.815.684,93
Inativo	75.009,40	68.065,72	76.131,34
Pensionista	-	-	514,14
Receita de Contribuições Patronais	8.042.448,18	8.122.514,70	8.579.527,76
Civil	7.371.406,14	7.399.657,61	7.804.565,43
Ativo	7.371.406,14	7.399.657,61	7.804.565,43
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	671.042,04	722.857,09	774.962,33
Receita Patrimonial	123.084,91	161.363,67	190.200,69
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	123.084,91	161.363,67	190.200,69
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	5.090,40	1.447.570,73	1.760.249,52
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	1.447.570,73	1.760.249,52
Demais Receitas Correntes	5.090,40	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	15.619.559,22	17.202.322,43	18.422.308,38
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	31.118.070,79	34.394.767,23	38.322.366,28
Aposentadorias	26.750.960,12	29.651.080,04	32.951.680,14
Pensões por Morte	4.367.110,67	4.743.687,19	5.370.686,14
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os Regimes	-	-	138.044,28
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	31.118.070,79	34.394.767,23	38.460.410,56
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-15.498.511,57	-17.192.444,80	-20.038.102,18
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	18.901.905,98	20.813.653,50	21.981.435,32
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Valor registrado na conta Patrimonial "Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras" R\$ 20.813.653,50 (Renda R\$ 18.887.871,79 para Pagamento com Aposentados e Pensionistas, e R\$ 1.925.782,15 para suprir a parte da Taxa de Administração do Plano Financeiro)			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	284,51	2.903.768,48	2.996.085,37
Investimentos e Aplicações	1.590.668,59	130.489,77	1.436.389,94
Outro Bens e Direitos	1.662.989,74	971.356,42	677.367,02
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	-	507.568,99	492.009,19
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	507.568,99	492.009,19
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	1.786.258,45	2.389.817,20	2.414.807,55
Pessoal e Encargos Pessoais	1.035.333,97	1.210.118,84	1.281.976,97
Demais Despesas	750.924,48	1.179.698,36	1.132.830,58



Despesas de Capital (XIV)	859.611,36	653.522,80	133.519,23
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.645.869,81	3.043.340,00	2.548.326,78
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-2.645.869,81	-2.535.771,01	-2.056.317,59
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	539.876,72	348.190,98	4.281.056,74
Investimentos e Aplicações	4.311.721,95	4.989.707,06	1.852.796,76
Outro Bens e Direitos	-	-	16.237,74

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	1.171.800,00	1.369.000,00	2.091.000,00
Pensões	323.100,00	352.000,00	547.500,00
Outras Despesas Previdenciárias	25.200,00	38.000,00	60.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	1.520.100,00	1.759.000,00	2.698.500,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	-1.520.100,00	-1.759.000,00	-2.698.500,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	26.420.054,40	269.194,38	26.150.860,02	67.003.900,82
2023	46.347.559,01	313.140,39	46.034.418,62	113.038.319,44
2024	55.153.874,17	395.663,38	54.758.210,79	167.796.530,23
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	15.619.559,22	31.118.070,79	-15.498.511,57	-39.934.965,02
2023	17.202.322,43	34.394.767,23	-17.192.444,80	-57.127.409,82
2024	18.422.308,38	38.460.410,56	-20.038.102,18	-77.165.512,00

Fonte: Sistema Governança, Unidade Responsável: SPRES

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

 **CELIO RICARDO DE ALANCIA PEREIRA**
Cargo: Secretário de Planejamento
Assinatura: [Assinatura]

Secretaria de Planejamento

[Assinatura]

AMF/Tabla 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

SAQUAREMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

Tributo	Modalidade	Sitio/Programa/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista				Compensação
			2025	2026	2027	2028	
IPTU	Desconto do IPTU	Desconto pelo pagamento integral e antecipado, Lei Complementar n. 01/1998	R\$ 5.502.990,05	R\$ 5.750.624,64	R\$ 5.980.649,58	R\$ 6.206.718,14	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
Taxa de Foro	Desconto da Taxa de Foro	Desconto pelo pagamento integral e antecipado, Lei Complementar n. 01/1998	R\$ 161.612,07	R\$ 168.884,61	R\$ 175.640,00	R\$ 182.279,19	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
Taxa de Coleta de Lixo	Desconto da Taxa de Coleta de Lixo	Desconto pelo pagamento integral e antecipado, Lei Complementar n. 01/1998	R\$ 96,32	R\$ 100,65	R\$ 104,68	R\$ 108,64	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
IPTU	Isonção do IPTU	Isonção de caráter não geral, Lei Complementar n. 01/1998	R\$ 7.656.752,57	R\$ 7.656.752,57	R\$ 7.963.022,67	R\$ 8.264.024,93	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
Taxa de Expediente	Isonção da Taxa de Expediente	Isonção de caráter não geral, Lei Complementar n. 01/1998	R\$ 160,58	R\$ 167,81	R\$ 174,52	R\$ 181,12	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
Taxa de Coleta de Lixo	Isonção da Taxa de Coleta de Lixo	Isonção de caráter não geral, Lei Complementar n. 01/1998	R\$ 492,00	R\$ 472.382,48	R\$ 491.277,78	R\$ 509.848,08	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
Taxa de Serviços Públicos	Isonção da Taxa de Serviços Públicos	Isonção de caráter não geral, Lei Complementar n. 01/1998	R\$ 65.003,49	R\$ 67.928,65	R\$ 70.645,79	R\$ 73.316,20	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
Contribuição sobre a Iluminação Pública	Isonção da Contribuição sobre a Iluminação Pública	Isonção de caráter não geral, Lei Complementar n. 01/1998	R\$ 7.024,12	R\$ 7.344,39	R\$ 7.638,16	R\$ 7.926,88	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
IPTU	Isonção do IPTU	Isonção visando o fomento industrial, Lei n. 1.034/2009	R\$ 253.091,27	R\$ 297.920,38	R\$ 309.837,19	R\$ 321.549,04	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
Taxa de Coleta de Lixo	Isonção da Taxa de Coleta de Lixo	Isonção visando o fomento industrial, Lei n. 1.034/2009	R\$ 1.965,69	R\$ 2.054,15	R\$ 2.136,31	R\$ 2.217,06	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso VI)

R\$ 1,00

Taxa de Serviços Públicos	Isenção visando o fomento industrial, Lei n. 1.024/2009	R\$ 442,78	R\$ 462,71	R\$ 481,21	R\$ 499,40	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais
Contribuição sobre a Iluminação Pública	Isenção da Contribuição sobre a Iluminação Pública	R\$ 70,74	R\$ 73,92	R\$ 76,88	R\$ 79,79	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais
IPTU	Isenção do IPTU	R\$ 721.044,16	R\$ 751.491,15	R\$ 783.630,79	R\$ 813.252,04	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais
Taxa de foro	Isenção da Taxa de Foro	R\$ 1.401.922,66	R\$ 1.447.264,18	R\$ 1.553.154,75	R\$ 1.558.944,00	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais
Taxa de Coleta de Lixo	Isenção da Taxa de Coleta de Lixo	R\$ 1.638,16	R\$ 1.732,78	R\$ 1.802,09	R\$ 1.870,71	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais
ISS Construção	Isenção do ISS construção	R\$ 2.215,61	R\$ 2.315,56	R\$ 2.408,19	R\$ 2.499,22	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais
Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas	Isenção da Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas	R\$ 225,88	R\$ 236,04	R\$ 245,49	R\$ 254,77	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais
Taxa de Licenciamento de Estabelecimento	Suspensão da TLE visando o fomento econômico	R\$ 87.687,90	R\$ 91.633,86	R\$ 95.299,21	R\$ 98.901,52	Aumento do Índice de Participação dos Municípios relativo a toda parte dos ICMS transferidos pelo Estado do Rio de Janeiro aos Municípios. Auditoria Fiscal para a atualização do IPM recebido pelo município IPM: 2.742 publicada no Decreto ERI nº 48.663/2023 para IPM 4.770 publicado no Decreto ERI nº 49.284/2024
Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas	Redução em 50% visando o fomento econômico	R\$ 218.453,33	R\$ 228.281,64	R\$ 237.412,91	R\$ 246.387,11	Aumento do Índice de Participação dos Municípios relativo a toda parte dos ICMS transferidos pelo Estado do Rio de Janeiro aos Municípios. Auditoria Fiscal para a atualização do IPM recebido pelo município IPM: 2.742 publicada no Decreto ERI nº 48.663/2023 para IPM 4.770 publicado no Decreto ERI nº 49.284/2024
TOTAL		R\$ 14.975.743,65	R\$ 15.649.652,11	R\$ 16.275.638,20	R\$ 16.890.857,32	

FONTE: Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

A renúncia de receita aqui demonstrada atende à definição do art. 14, § 1º, da LRF "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado". A LRF define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra a renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer as metas.

PCA de acordo com o boletim focus do banco central publicado no dia 28/03/2025	2025	2027	2028
Produto Interno Bruto (%)	5,65%	4,00%	3,75%
	1,97%	2%	2%

Documento assinado digitalmente
CELIO RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA
Data: 16.06.2025 12:15:00
Verifique em: https://validar.digov.br



AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CO

SAQUAREMA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	2026
Aumento Permanente da Receita	8.059.650,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.611.930,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.447.720,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.447.720,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.200.000,00
Novas DOCC	5.200.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.247.720,00

FONTE: Sistema Governança - Unidade Responsável: Secretaria de Finanças



Documento assinado digitalmente
CELIO RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA
Data: 16/06/2025 21:41:07 -0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Secretaria de Planejamento





Relatório de Avaliação Atuarial

Saquarema

IPRES

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema

Perfil Atuarial III

Data base: 31/12/2024

Nota Técnica Atuarial do Plano Previdenciário: 2021.000471.1

Nota Técnica Atuarial do Plano Financeiro: 2021.000471.2

Julio Machado Passos

Atuário MIBA nº 1.275

Empresa CIBA nº 116

Versão: 1



Avaliação Atuarial

IPRES

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema

1. Apresentação e Objetivo	8
2. Base legal	9
2.1 Normas Federais	9
2.1.1. Constituição	9
2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998	10
2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999	10
2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000	10
2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004	10
2.1.6 Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022	10
2.1.7 Portaria MPS nº 1.499/2024	11
2.1.8 Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023	11
2.2 Normas do Ente Federativo	11
2.2.1 Plano de Custeio Vigente	11
2.2.4 Outras fontes de receita	13
3. Plano de benefícios e Condições de elegibilidade	14
3.1 Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS	14
3.2 Condições de elegibilidade	15
3.2.1 Aposentadoria Programada	15
3.2.2 Aposentadoria por incapacidade permanente	16
3.2.3 Aposentadoria Especial	17
3.2.4 Pensão por morte	17
4. Regime financeiro e métodos de financiamento	20
Plano Previdenciário	20
Plano Financeiro	20
5. Hipóteses Atuariais e Premissas	22
5.1 Tábuas Biométricas	23
5.2 Alterações Futuras no Perfil de Composição das Massas	23
5.3 Estimativa de Remunerações e Proventos	24
5.3.1 Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	24
5.3.2 Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios	25
5.4 Taxa Atuarial de Juros	25



5.5 Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria	26
5.5.1 Idade Estimada de Ingresso em Algum Regime Previdenciário	26
5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.	26
5.6 Composição do Grupo Familiar	28
5.7 Compensação Previdenciária	28
5.6 Demais premissas e Hipóteses	30
5.6.3 Estimativa do crescimento real do valor máximo do benefício de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).	31
6. Análise da base cadastral	32
6.1 Dados fornecidos e sua descrição	33
6.1.1 Dados solicitados	33
6.1.1.1 Servidores Ativos	33
6.1.1.2 Servidores Aposentados	35
6.1.1.3. Pensionistas	37
6.1.2 Dados recebidos	38
6.1.2.1 Servidores Ativos	38
6.2 Servidores Afastados ou Cedidos	41
6.3 Análise da qualidade da base cadastral	41
6.3.1 Atualização	41
6.3.2 Amplitude	42
6.3.2.1. Comparativo em relação à base cadastral do Exercício anterior	42
6.3.3 Comparativo com DIPR	43
6.3.4.2 Servidores aposentados	46
6.3.4.3 Pensionistas	47
6.4 Descrição das premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral	48
6.4.1. Critérios de ajustes na base cadastral dos servidores ativos:	49
6.4.2 Critérios de ajustes na Base de Dados dos servidores aposentados	51
6.4.3 Critério de ajuste na Base de Dados dos pensionistas	53
6.4.4 Critério de ajuste na Base de Dados dos dependentes	54
6.5 Recomendações Para a Base Cadastral	54
7. Resultado atuarial	56
7.1. Balanço Atuarial	56
7.1.1 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário	56
7.1.2 Balanço Atuarial do Plano Financeiro	58
7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber	59



7.3 Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial	61
7.3.1.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)	61
7.3.1.2 Valor Presente das Contribuições Futuras destinados a capitalização	62
7.3.2.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)	63
7.3.2.2 Valor Presente das Contribuições Futuras destinados aos benefícios de repartição simples	64
7.4 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	65
7.4.1 Plano Previdenciário	65
7.4.2 Plano Financeiro	66
7.5 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	67
7.5.1 Plano Previdenciário	67
7.5.2 Plano Financeiro	67
7.6 Compensação Financeira a receber dos benefícios concedidos	68
7.6.1 Plano Previdenciário	68
7.6.2 Plano Financeiro	68
7.7 Compensação Financeira a receber dos benefícios a conceder	68
7.7.1 Plano Previdenciário	68
7.7.2 Plano Financeiro	69
7.8 Resultado Atuarial	69
7.8.1 Plano Previdenciário	69
7.8.2 Plano Financeiro	70
7.9 Valor atual das remunerações futuras	70
7.9.1 Plano Previdenciário	70
7.9.2 Plano Financeiro	70
8. Custos e plano de custeio	71
8.1 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo	71
8.2 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo	72
9. Revisão do Plano de Custeio	73
9.1 Simulação de Revogação do Plano de Amortização.	73
10. Custeio administrativo	75
11. Análise comparativa	77
12. Avaliação e impactos do perfil atuarial do RPPS	92
12.1. Indicador de Suficiência Financeira	93



12.2. Indicador de Acumulação de Recursos	94
12.3. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	94
13. Parecer atuarial	95
Anexo I	99
Conceitos e definições	99
Anexo II	103
Estatísticas	103
2.1 Estatísticas do Plano Previdenciário	103
2.2 Estatísticas do Plano Financeiro	110
Anexo III	118
Provisões Matemáticas	118
Anexo IV	120
Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas do Plano Previdenciário Para os Próximos Doze Meses	120
Anexo V	121
Fluxos Atuariais	121
Projeção Atuarial – Plano Financeiro	121
Projeção Atuarial– Plano Previdenciário	124
Anexo VI	127
Projeções Atuariais Para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	127
Anexo VII	130
Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva	130
Anexo VIII	131
Tábuas Biométricas	131
Anexo IX	135
Ganhos e Perdas Atuariais	135



Sumário Executivo

Através do presente estudo atuarial, realizamos a Avaliação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Saquarema, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema - IPRES, com a base focal do estudo de 31/12/2024.

Segundo a Lei nº 1.185/2011 que segrega a população em dois planos, obtivemos os seguintes resultados (especificados e explicados nos capítulos 6 e 8).

No Plano Previdenciário foi encontrado o custo normal de 25,70% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de aposentados e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto pelo custo para cobertura de custos de benefícios de 21,54% e para cobertura de despesas administrativas de 4,16%.

Foram estimadas as receitas oriundas da Compensação Financeira, previstas na Lei Federal 9.796/1999 e o Decreto Federal nº 10.188/2019, referentes aos segurados vinculados ao Plano Previdenciário no valor de R\$ 26.900.969,47.

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o Plano Previdenciário foi calculado em R\$ 574.360.676,85, sendo R\$ 3.846.306,35 de Benefícios Concedidos e R\$ 570.514.370,49 a Conceder. O Valor Presente das Contribuições Futuras equivale a R\$ 394.742.640,73.

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 150.851.150,42. As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 1.865.916,21. As Provisões Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 152.717.066,64. O Superávit Atuarial é de R\$ 38.062.301,54.

O valor do Ativos Garantidores somado ao plano de amortização da Lei nº 1.780/2018 cobrem 124,92% das Provisões Matemáticas. As Provisões de Contingência somam o valor de R\$ 38.062.301,54 e o valor das Provisões Para Ajuste do Plano é de R\$ 0,00. O plano de custeio não necessita de aumento de alíquota para manutenção do equilíbrio atuarial.



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

No plano Financeiro, as receitas têm o valor de R\$ 880.560.975,97 representado pela soma do Valor Presente das Contribuições Futuras de R\$ 37.033.064,70, da Compensação Previdenciária referente aos segurados deste grupo R\$ 116.933.290,03, dos Ativos Garantidores do Plano Financeiro de R\$ 5.024.549,12 e do Valor Presente dos Aportes financeiros do Tesouro Municipal R\$ 721.570.072,12. Enquanto as despesas têm o valor de R\$ 880.560.975,97, sendo R\$ 455.630.774,90 do Valor Presente dos Benefícios Futuros a Conceder e R\$ 424.930.201,06 dos Benefícios Concedidos.

Os resultados apresentados têm a devida explicação e especificação de valores no corpo desse documento e, os mesmos, são sensíveis a variações de hipótese e da base cadastral. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.



1. Apresentação e Objetivo

Este relatório apresenta um diagnóstico do sistema previdenciário sob a ótica atuarial visando mensurar o valor das Provisões Matemáticas e de um possível Déficit ou Superávit Atuarial. Também são apontadas alíquotas de contribuição necessárias para o Equilíbrio Atuarial.

Os dados para este estudo foram extraídos do banco de dados do RPPS, o qual possui as condições e elementos necessários para o trabalho a ser realizado. O estudo está em conformidade com todo o ordenamento legal federal vigente.

Por fim, cabe dizer que para o estudo, objeto deste trabalho, os cálculos se basearam em metodologias e formulações consagradas internacionalmente, as quais atendem as normas gerais previstas na legislação federal, vigente.



2. Base legal

2.1 Normas Federais

Este Relatório de Avaliação Atuarial foi desenvolvido em cumprimento a todos os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, assim como demais instruções normativas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, divulgadas pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

A tabela de Provisões Matemáticas a Contabilizar, presente no Anexo III, atende ao exigido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, e as demais Instruções de Procedimentos Contábeis vigentes, expressas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.1. Constituição

Aplicável o disposto no artigo 40 da Constituição Federal Brasileira, onde é assegurado o regime previdenciário de caráter solidário e contributivo aos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações, mediante a contribuição dos respectivos Entes públicos e de seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, observando os critérios estabelecidos que preservem o equilíbrio financeiro atuarial do regime.

Além do disposto no artigo 40 da Constituição, são consideradas as Emendas Constitucionais aplicáveis ao tema:

- Emenda Constitucional nº 20/1998;
- Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Emenda Constitucional nº 47/2005;
- Emenda Constitucional nº 70/2012;
- Emenda Constitucional nº 88/2015;
- Emenda Constitucional nº 103/2019.



2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

A Lei nº 9.717/1998 dispõe sobre regras gerais para o funcionamento e organização dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de existência de tempo de contribuição em ambos os regimes para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Visa o estabelecimento de condutas de responsabilidade de gestão das finanças públicas e fiscal aos Entes Federativos, além de outras providências.

2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Estabeleça a aplicação do disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003, e altera dispositivos da Lei 9.717/1998, Lei 8.213/1991, e Lei 9.532/1997, além de outras providências.

2.1.6 Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.



2.1.7 Portaria MPS nº 1.499/2024

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2025, posicionadas em 31 de dezembro de 2024.

2.1.8 Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023

Altera a Portaria MTP nº 1.467/2022 e estabelece sobre o prazo para pagamento dos juros do plano de equacionamento do déficit atuarial, além de dispor acerca de requerimentos de parcelamento especial.

2.2 Normas do Ente Federativo

Em adição as normas federais mencionadas anteriormente, esta avaliação atuarial considerou a legislação municipal que rege a as normas vigentes do RPPS, com destaque as seguintes leis:

- Lei Municipal nº 1.185/2011, que dispõe o plano de custeio do RPPS, que cria o plano de segregação de massas do RPPS;
- Lei nº 1.780/2018, que dispõe do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS;
- Lei Municipal nº 2.381/2023, que dispõe da reforma do plano de benefícios do RPPS.

2.2.1 Plano de Custeio Vigente

São consideradas componentes do Plano de Custeio todas as fontes de receitas do Regime Próprio de Previdência. O plano em vigência foi estabelecido pela Lei Municipal nº 1.185/2011, que segregou os servidores em dois Planos de Benefícios com as seguintes características:

2.2.2 Plano Financeiro

a) Composto



Formado por servidores ativos, inativos, seus dependentes e os respectivos pensionistas cujos servidores tenham ingressado até 31 de dezembro de 2009, e pelos aposentados e pensionistas que entraram em benefício até 28 de dezembro de 2011.

b) Receitas

- Contribuições dos segurados vinculados ao Plano Financeiro pela alíquota de 14,00%;
- Contribuições Patronais, pela alíquota de 14,00%, referentes aos servidores ativos vinculados ao Plano Financeiro;
- Receitas oriundas da Compensação Financeira entre os regimes previdenciários, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao Plano Financeiro;
- Aportes financeiros necessários para cobrir insuficiências financeiras do plano;
- Rentabilidade obtida pelos investimentos dos recursos vinculados a este plano.

2.2.3 Plano Previdenciário

a) Composição

Formado por servidores ativos, inativos, seus dependentes e os respectivos pensionistas cujos servidores tenham ingressado a partir de 01 de janeiro de 2010 desde que não tenham entrado em benefício até 28 de dezembro de 2011.

b) Receitas

- Contribuições dos segurados vinculados ao Plano Previdenciário pela alíquota de 14,00%;
- Contribuições Patronais de 14,00% referentes aos servidores ativos vinculados ao Plano Previdenciário;
- Receitas oriundas da Compensação Financeira entre os Regimes Previdenciários, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao Plano Previdenciário;



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

- Todas as demais receitas previstas na Lei Municipal nº 1.185/2011, que não estejam vinculados ao plano financeiro;
- Rentabilidade obtida pelos investimentos dos recursos vinculados a este plano.
- Lei nº 1.780/2018, que dispõe do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS

2.2.4 Outras fontes de receita

Também poderão compor receitas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema os rendimentos patrimoniais, aportes dos Entes Públicos Municipais, valores a receber a título de Compensação Previdenciária e, ainda, o excedente de capitalização das Provisões financeiras.



3. Plano de benefícios e Condições de elegibilidade

3.1 Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

A legislação municipal prevê os seguintes benefícios a serem administrados pelo RPPS:

Quanto ao segurado

- Aposentadoria Programada
- Aposentadoria por Incapacidade Permanente
- Aposentadoria Especial

Quanto ao dependente

- Pensão por morte

É considerado segurado o servidor ativo efetivo, o servidor ativo estável, o servidor aposentado e o pensionista cujo benefício seja de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social.

São considerados como dependentes do servidor o cônjuge, a companheira ou o companheiro em qualquer idade, desde que comprovada tal união perante o RPPS, filhos não emancipados com idades menores que 21 anos, ou maiores com incapacidade permanente, conforme a Lei nº 2.381/2023. Na ausência dos dependentes, anteriormente relacionados, os pais do servidor serão considerados dependentes para efeito de recebimento dos benefícios, desde que atendidas às normas legais vigentes.



3.2 Condições de elegibilidade

3.2.1 Aposentadoria Programada

A Aposentadoria Programada Trata-se de benefício de renda mensal, voluntário, programado, vitalício e de prestação continuada, concedida aos segurados, atendido os requisitos para sua obtenção. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). Este benefício possui duas modalidades: voluntária e compulsória.

O benefício pela modalidade voluntária é adquirido após o servidor cumprir exigências de idade mínima, de tempo mínimo de contribuição e no exercício de atividade no serviço público, além de período na carreira e no cargo, em decorrência do sexo do mesmo e da data de ingresso no serviço público.

Já o benefício na modalidade de regra compulsória é concedido ao segurado ativo que completar 75 anos.

As Aposentadorias Programadas, terão sua concessão estabelecida após satisfeitos os requisitos estabelecidos nas normas pertinentes, conforme regras apresentadas nas tabelas a seguir, distintas para servidores com demais cargos e professores:

Aposentadoria Programada – Não Professor

Tipo de Regra	Regra – Demais Cargos	Idade	Tempo Contribuição (anos)	Pedágio*	Tempo de Serviço Público	Tempo de Carreira	Tempo no Cargo	Ingresso	Data limite para cumprir os requisitos das regras	Provento	Reajuste
Transição	Voluntária (art. 16 Lei 2.381/23)	66 homem 61 mulher	35 homem 30 mulher	-	15	-	5	Até 13/11/2019	-	Proporcional**	Inflação
	Voluntária (art. 17 Lei 2.381/23)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	10%	15	-	5	Até 31/12/2003	-	Integral**	Paridade
	Voluntária (art. 18 Lei 2.381/23)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	10%	15	-	5	Até 13/11/2019	-	Proporcional	Inflação
Permanente	Voluntária (art. 2 LC 2.381/23)	65 homem 62 mulher	25 ambos	-	10	-	5	-	-	Proporcional	Inflação



Tipo de Regra	Regra – Demais Cargos	Idade	Tempo Contribuição (anos)	Pedágio*	Tempo de Serviço Público	Tempo de Carreira	Tempo no Cargo	Ingresso	Data limite para cumprir os requisitos das regras	Provento	Reajuste
---------------	-----------------------	-------	---------------------------	----------	--------------------------	-------------------	----------------	----------	---	----------	----------

Voluntária
(art. 7 Lei
2.381/23)

75

-

-

-

-

-

-

-

Proporcional

Inflação

*O valor do pedágio será o tempo adicional de contribuição que o servidor deverá cumprir, cujo valor é este percentual multiplicado pelo tempo que faltava para cumprir o requisito de tempo de contribuição na data de vigor da EC 103/19.

** Proventos integrais para servidores com ingresso até 31/12/2003 e 80% da média das contribuições para servidores com ingresso até 13/11/2019.

Aposentadoria Programada – Professor

Regra	Aposentadoria - Professores	Idade	Tempo Contribuição (anos)	Pedágio*	Tempo de Serviço Público	Tempo de Carreira	Tempo no Cargo	Ingresso	Data limite para cumprir os requisitos das regras	Provento	Reajuste
-------	-----------------------------	-------	---------------------------	----------	--------------------------	-------------------	----------------	----------	---	----------	----------

Voluntária
(art. 16 Lei
2.381/23)

61
homem
56 mulher

30 homem
25 mulher

-

15

-

5

Até
13/11/19

-

Proporcional**

Inflação

Transição

Voluntária
(art. 17 Lei
2.381/23)

55
homem
50 mulher

30 homem
25 mulher

10%

15

-

5

Até
31/12/2003

-

Integral**

Paridade

Voluntária
(art. 18 Lei
2.381/23)

55
homem
50 mulher

30 homem
25 mulher

10%

15

-

5

Até
13/11/2019

-

Proporcional

Inflação

Permanente

Voluntária
(art. 2 Lei
2.381/23)

60
homem
57 mulher

25 ambos

-

10

-

5

-

-

Proporcional

Inflação

Voluntária
(art. 7 Lei
2.381/23)

75

-

-

-

-

-

-

-

Proporcional

Inflação

*O valor do pedágio será o tempo adicional de contribuição que o servidor deverá cumprir, cujo valor é este percentual multiplicado pelo tempo que faltava para cumprir o requisito de tempo de contribuição na data de vigor da EC 103/19.

** Proventos integrais para servidores com ingresso até 31/12/2003 e 80% da média das contribuições para servidores com ingresso até 13/11/2019.

3.2.2 Aposentadoria por incapacidade permanente

As Aposentadorias por Incapacidade Permanente é considerado um benefício de renda mensal, involuntário, aleatório, de prestação continuada. Este benefício contém o abono natalino (13º benefício).

O direito ao benefício é adquirido ao segurado que comprovar, por perícia médica, ser incapaz de exercer atividade laboral, seja por moléstia ou incapacidade. O



benefício será concedido enquanto persistir a condição de invalidez, que será reavaliado periodicamente.

O valor do benefício será equivalente à última remuneração-de-contribuição como ativo, nos casos caracterizados de que a incapacidade foi motivada por acidente de trabalho.

3.2.3 Aposentadoria Especial

É um benefício de renda mensal de caráter preventivo, concedido ao segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, à periculosidade, fatores que trazem risco de morte para o trabalhador, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação (art. 201, § 1º, inciso II, da Constituição Federal).

3.2.4 Pensão por morte

Considerado um benefício de renda mensal, involuntário, aleatório, vitalício ou temporário e de prestação continuada concedido aos dependentes dos segurados. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício).

O direito ao benefício de Pensão por Morte é adquirido a partir da data de falecimento do segurado, ativo ou aposentado, comprovadas as condições de dependência. Por ter caráter aleatório, é considerado benefício de risco, bem como a data de sua concessão é imprevisível.

Para filhos ou irmãos do instituidor da pensão a duração do benefício durará até o dependente completar a maioridade, salvo no caso de possuir invalidez ou deficiência.

No caso do cônjuge, deverá ocorrer o mínimo de 18 contribuições mensais vertidas e respeitado o tempo de 2 anos após o início do casamento ou união estável para possuir o direito de receber o benefício, no caso de o óbito ocorrer e não forem



atendidos esses requisitos a duração do benefício será de 4 meses. Seu tempo de duração será de acordo com a tabela abaixo:

Idade do cônjuge na data do óbito do servidor	Duração da pensão (anos)
Menor ou igual a 29 anos	10
30 a 40	15
41 a 43	20
44 ou mais	Vitalícia

Se o cônjuge for inválido ou deficiente a duração do benefício será vitalícia, e cessará apenas no caso de cessação da deficiência ou invalidez, respeitados os requisitos mencionados anteriormente.

O valor do benefício será equivalente a 75% do valor do benefício do instituidor da pensão caso fosse aposentado por incapacidade permanente, acrescido de 5% por pensionista, até o máximo de 100%, conforme tabela abaixo:

Valor sobre a remuneração	Quantidade de dependentes
80%	1
85%	2
90%	3
95%	4
100%	5 ou mais

Cada cota de 5% respectiva do dependente cessará no caso da perda de qualidade como dependente, não sendo reversíveis para os dependentes restantes.

Na hipótese de o dependente portar problemas de saúde que caracterizem invalidez, o valor do benefício será equivalente a:

- 100% do valor do benefício do instituidor da pensão caso fosse aposentado por incapacidade permanente até o limite do benefício máximo do RGPS, acrescido de:
- Cota familiar de 75% acrescida de 5% por dependente, até o máximo de 100% do valor do benefício do instituidor da pensão caso fosse aposentado



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

por incapacidade permanente que supere o limite máximo de benefício do RGPS.

Quando não houver mais dependente inválido ou deficiente intelectual se aplica a regra normal.



4. Regime financeiro e métodos de financiamento

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão gerada por morte de aposentados são financiados pelo Regime de Capitalização. Tal característica é justificada por serem benefícios de prestação continuada cujos valores são expressivos. As aposentadorias são benefícios programados, enquanto as pensões que se desdobram destes benefícios somente serão concedidas depois de encerrado o período programado que precede a aposentadoria. O presente estudo utilizou o método Agregado como método de capitalização.

Os benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão gerada por morte de ativos são financiados pelo Regime de Capitalização. Além disto, também são benefícios de prestação continuada e de valor expressivo.

O quadro a seguir resume os Regimes Financeiros e o Método de Capitalização adotado para financiar cada tipo de benefício, conforme a Nota Técnica Atuarial.

Plano Previdenciário

Tabela 4.1

Benefícios	Regime Financeiro	Método de capitalização	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)
Aposentadoria por tempo de contribuição	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria por idade	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria compulsória	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de servidor em atividade	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de aposentado por incapacidade permanente	Capitalização	Agregado	Sim

Plano Financeiro

Tabela 4.2

Benefícios	Regime Financeiro	Método de capitalização	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)
Aposentadoria por tempo de contribuição	Repartição simples	--	Sim
Aposentadoria por idade	Repartição simples	--	Sim



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Benefícios	Regime Financeiro	Método de capitalização	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)
Aposentadoria por incapacidade permanente	Repartição simples	--	Sim
Aposentadoria compulsória	Repartição simples	--	Sim
Pensão por morte de ativos	Repartição simples	--	Sim
Pensão por morte de aposentados	Repartição simples	--	Sim



5. Hipóteses Atuariais e Premissas

As Hipóteses Atuariais e premissas são compostas pelas hipóteses econômicas, estatísticas e biométricas que devem ser adequadas ao RPPS e às características dos segurados.

As hipóteses biométricas compreendem as Tábuas de Composição Familiar, Tábuas de Probabilidades de Mortalidade Geral, de Mortalidade de Incapacidade Permanente e de entrada em incapacidade permanente. As hipóteses econômicas são compostas pela Taxa de Inflação, Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial, Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício Máximo do INSS e Taxa de Despesas Administrativas.

As hipóteses utilizadas se encontram alinhadas com as exigências legais, analisadas e demonstradas suas aderências com a massa em estudo, conforme determinado no artigo 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A seguir encontra-se um quadro comparativo com o resumo das principais características das hipóteses financeiras e biométricas do Plano, e as características utilizadas na avaliação anterior.

Tabela 5.1

Premissas	Avaliação anterior	Avaliação atual	Comentário
Rotatividade	Não Aplicado	Não Aplicado	Mantido
Geração futura de novos entrados	Não Aplicado	Não Aplicado	Mantido
Composição Familiar	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%	Mantido
Tábua de mortalidade*	IBGE-2022 Masc. e Fem.	IBGE-2023 Masc. e Fem.	Alterado
Tábua de entrada em Incapacidade permanente	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Mantido
Tábua de mortalidade de Incapacitados permanentes	IBGE-2022 Masc. e Fem.	IBGE-2023 Masc. e Fem.	Alterado
Inflação	INPC	INPC	Mantido
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos**	5,26% (Plano Previdenciário)	5,38% (Plano Previdenciário)	Alterado
	5,26% (Plano Financeiro)	5,38% (Plano Financeiro)	Alterado
Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	Mantido



Premissas	Avaliação anterior	Avaliação atual	Comentário
Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	Mantido
Taxa de Despesas Administrativas***	2,00%	2,00%	Mantido

*Conforme o art.36 da portaria MTP nº 1467/2022, para o limite mínimo será dado entre a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada pela SPREV/ME e a tábua averiguada por meio da comparação entre a Expectativa de Vida (Ex) estimada por essa tábua e aquela gerada pelas tábuas utilizadas na avaliação atuarial, com base na idade média geral do grupo formado por beneficiários do RPPS.

** Utilizado o mínimo entre a taxa parâmetro médio e o esperado pela política anual de investimento do RPPS, ressaltando em casos especiais descritos na Portaria MTP nº 1467/2022.

*** Taxa máxima permitida pela legislação federal e em conformidade com a legislação municipal.

5.1 Tábuas Biométricas

A Tábua de Entrada em Incapacidade Permanente utilizada foi a Álvaro Vindas. Conforme exigência do artigo 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022, foram utilizadas as Tábuas atuais de Mortalidade Geral e de Mortalidade de Incapacitados permanentes segregadas por sexo IBGE-2023 Masc. e Fem.

5.2 Alterações Futuras no Perfil de Composição das Massas

A hipótese de rotatividade é utilizada para estimar a saída de segurados ativos por exoneração ou demissão. Seu efeito imediato nos cálculos atuariais é a redução dos compromissos do plano em decorrência de saída. Por força da Compensação Previdenciárias servidores desligados do plano, ainda em atividade, acarretarão despesas futuras. Por este motivo a hipótese de rotatividade não foi utilizada nos cálculos por ser inadequada a este Plano de Benefício.

No âmbito do serviço público o ingresso de futuros segurados ativos se dá pela realização de concurso público. A realização destes concursos e sua frequência são decorrentes das necessidades de recomposição do quadro de servidores nas funções e atividades eminentemente executadas pela municipalidade, conforme a Constituição Federal. Devido à ausência de periodicidade na realização de concursos públicos, pela impossibilidade de planejamento destes em médio ou longo prazo, e pelas constantes modificações na gestão pública em função de



novas tecnologias e metodologias, o presente estudo não estimou populações futuras de segurados ativos.

5.3 Estimativa de Remunerações e Proventos

Para a Taxa Real Anual de Crescimento Salarial foi considerado o valor de 1,00% ao ano para o cálculo, que está em conformidade com o valor mínimo permitido em norma federal. O item 5.3.1 exibe a justificativa do valor da taxa utilizada.

Para a Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, foi considerado o valor de 0,00% ao ano para o cálculo, cuja justificativa encontra-se no item 5.3.2 deste relatório.

5.3.1 Taxa Real Anual de Crescimento Salarial

Para estimar a média de crescimento real dos salários dos servidores durante toda a carreira no serviço público municipal de Saquarema, foi aplicado o método descrito a seguir.

Foi calculado o salário médio por faixa etária, a partir do qual foi traçada uma reta de regressão através de um modelo de regressão linear simples (Método dos Mínimos Quadrados).

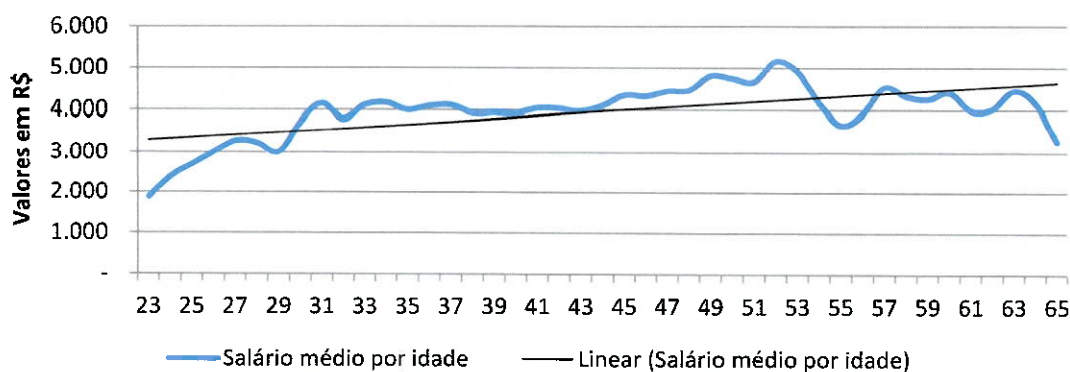
A partir desta reta, considerando-se a idade esperada de saída da ativa como sendo 65 anos, foi calculada a taxa nominal esperada de evolução salarial por idade até 65 anos.

A média das taxas nominais anuais por idade encontrada foi de 0,75%, a qual foi comparada com a expectativa de inflação para que seja encontrada a taxa real média de crescimento salarial anual.

Foi levada em consideração a expectativa de inflação no valor de 4,5% para os próximos 5 anos, aderente à expectativa do Sistema de Metas para a Inflação do Banco Central do Brasil.



Salário médio por idade



Logo, a taxa real de crescimento salarial por idade encontrada é expressa pelo valor -3,75%, que é inferior à taxa real mínima aceita de 1,00% ao ano definida na Legislação Federal. Por este motivo aplicou-se a taxa mínima de 1,00% ao ano. O gráfico acima ilustra o crescimento nominal do salário por faixa etária.

5.3.2 Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios

A Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios foi considerada como 0,0% ao ano. Os benefícios que têm seu reajuste pelas regras de paridade têm a mesma taxa média esperada de crescimento dos salários. Como a estimativa da taxa real anual de crescimento salarial é um valor negativo, o valor da Taxa Anual de Crescimento Real dos Benefícios destes benefícios foi considerado 0,0%. Os benefícios que não se enquadram nas regras de paridade de reajuste têm seus valores evoluídos conforme a inflação. Por este motivo seu crescimento real é zero.

5.4 Taxa Atuarial de Juros

A Taxa de Atuarial de Juros é a taxa a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos futuros de receitas e despesas do RPPS, e deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:



- Valor projetado da rentabilidade de investimentos dos ativos garantidores vinculados ao RPPS, de acordo com a meta prevista na Política Anual de Investimentos do Ente;
- Taxa de Juros Parâmetro cujo valor correspondente da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Os parâmetros e metodologias para cálculo da duração do passivo e determinação da taxa de juros parâmetro são definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, e pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pelo MPS.

O índice de inflação em conjunto a Taxa Atuarial de Juros define a meta atuarial de retorno de investimentos. O valor utilizado nos cálculos para essa taxa real foi de 5,38% ao ano, o valor calculado da Taxa da Estrutura a Termo De Juros Parâmetro, de acordo com o art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Para o Fundo em Repartição, foi considerada para esta avaliação atuarial a taxa atuarial de juros parâmetro, avaliada em 5,38%.

5.5 Entrada em Alguem Regime Previdenciário e em Aposentadoria

5.5.1 Idade Estimada de Ingresso em Alguem Regime Previdenciário

Foi aplicada a idade de 25 anos como idade de início de contribuição a regimes de previdência social para os servidores que não tiveram as informações referentes ao tempo de contribuição anterior de seu ingresso no município encaminhadas pelo RPPS, conforme o artigo 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

Caso o segurado tenha data de ingresso no serviço público até a publicação da Emenda Constitucional nº 20/1998, se aplica entre as duas regras a seguir a que proporcionar o menor prazo para adquirir o benefício:

- 60 anos de idade e 35 anos de tempo de contribuição para homens e 55 anos de idade e 30 de contribuição para mulher, com tempo mínimo de 20



anos no serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos no cargo atual, de acordo com o art. 6º da Emenda constitucional nº 41/2003;

- Soma da idade e tempo de contribuição sendo 95 para homens e 85 para mulheres, respeitados o tempo mínimo de contribuição de 35 anos para homens e 30 para mulheres, 25 anos no serviço público, 15 anos de carreira e 5 anos no cargo atual, conforme o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2003.

No caso do servidor com data de ingresso com serviço público após a Emenda Constitucional nº 20/1998 e anterior à Emenda Constitucional nº 41/2003, foi considerado que o servidor irá se aposentar pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja:

- 60 anos de idade e 35 anos de tempo de contribuição para homens e 55 anos de idade e 30 de contribuição para mulher, com tempo mínimo de 20 anos no serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos no cargo atual.

Para os servidores que não se enquadrem nos casos descritos anteriormente, ou seja, com data de ingresso no serviço público após a Emenda Constitucional nº 41/2003, foram aplicadas as regras permanentes do artigo 40 da Constituição Federal, considerando a regra de aposentadoria que prevê o prazo mais curto para se obter o benefício, dentre:

- 60 anos de idade e 35 anos de contribuição para homens e 55 anos de idade com 30 anos de tempo de contribuição para mulher, respeitando os mínimos de 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo efetivo.

Para todos os casos se limita na data da aposentadoria à idade máxima de 75 anos.

A avaliação contou com 536 de segurados ativos considerados como risco iminente por já apresentarem condições de entrada em aposentadoria na data focal da avaliação atuarial. Foi projetado que nos próximos 4 anos haverá 683 servidores com direito a elegibilidades de benefício.



5.6 Composição do Grupo Familiar

Foi considerada a probabilidade de 80% do segurado ativo possuir dependente cônjuge na data focal do estudo.

5.7 Compensação Previdenciária

A Compensação Previdenciária, conhecida por COMPREV, ocorre entre regimes de previdência social. A lei regulamentou a compensação entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Porém, ainda não há regulamentação desta compensação entre os regimes próprios.

A compensação se torna necessária a partir do momento em que um trabalhador, ao tomar posse em cargo efetivo, ou ao ser exonerado de cargo efetivo, migra de um sistema de previdência social para outro. O sistema no qual o trabalhador ingressou é denominado regime instituidor e o regime de filiação anterior é denominado regime de origem.

A COMPREV visa ressarcir o regime instituidor pelas contribuições do trabalhador a outro regime. O repasse de valores será realizado somente a partir da concessão do benefício, seguindo a metodologia de financiamento do RGPS por Repartição Simples.

Ela é realizada somente em relação aos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria por incapacidade permanente em decorrência de doença grave, contagiosa ou incurável, moléstia profissional ou acidente de trabalho e pensão por falecimento destes aposentados. Somente os benefícios concedidos a partir da publicação da Constituição Federal, desde que em manutenção em 06 de maio de 1999, serão frutos de compensação.

Os repasses são mensais e vitalícios e devidos a partir da concessão do benefício. Os repasses devidos e não realizados são considerados fluxos passados e segregados em duas parcelas: Lote de Estoque (fluxo entre outubro de 1988 e



abril de 1999) e Compensação Previdenciária em Atraso (a partir de maio de 1999).

Conforme o artigo 46 da Portaria MTP nº 1.467, descrito a seguir:

"Art. 46. A avaliação atuarial deverá computar os efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários, projetando os valores a receber e a pagar pelo RPPS relativos aos benefícios concedidos e a conceder, cujos critérios e a metodologia utilizados deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial."

5.7.1. Compensação previdenciária a receber

Sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição a outros regimes previdenciários – principalmente ao INSS – como dos próprios aposentados, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem foram ou não iniciados, ou ainda não deferidos.

Sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição a outros regimes previdenciários – principalmente ao INSS – como dos próprios aposentados, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem foram ou não iniciados, ou ainda não deferidos.

Segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022, ANEXO VI, artigo 34, Inciso II, o valor total da Compensação Previdenciária (CP) de Benefícios a Conceder será limitado em base de percentual sobre o VPBF do total dos benefícios que podem gerar COMPREV e dos servidores que podem gerar COMPREV. Haverá redução um por cento deste percentual em cada exercício posterior a 2020, até o patamar mínimo estabelecido de 5% pelas normas vigentes.

Tal fato dispõe a importância da informação de COMPREV pró-rata na base cadastral, pois a falta de informação obriga a utilização de hipóteses que contribuem para aumento dos encargos atuariais nas avaliações futuras. Desta



forma, o Ente deve sempre resguardar a atualização e qualidade de sua base cadastral com interesse de evitar futuros aumentos de custos.

O RPPS não informou o valor individual do fluxo COMPREV pró-rata dos benefícios do município, portanto foi utilizada estatística de benefício médio do INSS para estimar as receitas de COMPREV a receber.

5.7.2. Compensação previdenciária a pagar

De mesma forma, o RPPS também pode dever receitas de compensação previdenciária a outros regimes no fato de existências de ex-servidores com tempo de contribuição ao RPPS ou processos de fluxo de COMPREV já deferidos a outros regimes. Desta forma, tal passivo deve ser avaliado de duas formas distintas:

1. Valores de fluxos de COMPREV a pagar de processos já deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, atualmente o RPPS possui fluxo de pagamento mensal a benefícios de outros regimes;
2. Estimativa de COMPREV a pagar referente a todos os ex-servidores que ainda não adquiriram os benefícios de aposentadoria e seriam passíveis de gerar futuramente compensação previdenciária oriunda do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente e consequentemente possuem tempo de contribuição para o RPPS.

5.6 Demais premissas e Hipóteses

5.6.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações

Foi utilizado o valor para a taxa de inflação equivalente a 100% como fator de determinação do valor das remunerações.

5.6.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos proventos e pensões



Foi utilizado o valor para a taxa de inflação equivalente a 100% como fator de determinação do valor dos benefícios.

5.6.3 Estimativa do crescimento real do valor máximo do benefício de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

De acordo com a legislação vigente do RPPS, os benefícios de aposentadoria e pensão geram contribuição apenas sobre a faixa que excede o valor máximo do benefício do RGPS. Por isso, seu crescimento futuro impacta diretamente no nível de contribuição do plano de benefícios ao longo prazo.

Para esta avaliação atuarial foi projetado o índice de 7,00% para o crescimento real do teto de benefícios do RGPS.



6. Análise da base cadastral

A base cadastral com informações individuais dos segurados do plano representa um conjunto de informações fundamentais para a realização de estudos atuariais. Suas características de qualidade, atualização e amplitude influenciam diretamente na precisão dos resultados de cálculos atuariais.

A existência de incoerências ou ausência de informações, além de prejudicar a qualidade dos resultados, prejudica a realização de cálculos matemáticos. Por exemplo, não é possível calcular a idade de uma pessoa sem saber sua data de nascimento.

Por estes motivos, os dados cadastrais sofreram processo minucioso de análise de sua qualidade visando identificar ruídos de informações. As informações consideradas inadequadas ou ausentes poderão ser substituídas por informações escolhidas a partir de hipóteses definidas com critérios técnicos e conservadores. Entende-se por critério conservador aquele que pressiona para a elevação dos custos do plano.

Este capítulo detalha a lista de informações solicitadas para a realização dos estudos atuariais, os arquivos recebidos, os critérios dos testes lógicos de consistência, as hipóteses de substituição de informações com ruídos e uma conclusão sobre a qualidade dos dados. No caso de detecção de ruídos, os anexos irão informar os resultados de forma individual.

De acordo com a legislação federal vigente, é de obrigação do RPPS promover melhorias nos dados, caso estejam incompletos, ou seja, inexistentes, conforme o artigo 47 da Portaria MTP nº 1.467/2022, além da realização de recadastramento a cada cinco anos, conforme Lei nº 10.887/2004.



6.1 Dados fornecidos e sua descrição

6.1.1 Dados solicitados

As tabelas a seguir demonstram a característica dos dados individuais solicitados referentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes.

6.1.1.1 Servidores Ativos

Tabela 6.1.1.1

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de fundo	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfanumérico
4	Nome do Órgão/Entidade	Caractere
5	Poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Tipo de população coberta	Código (De 1, 2, 3 e 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
8	Tipo de cargo	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
9	Critério de Elegibilidade	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	Alfanumérico
11	Identificação do Servidor (CPF)	Alfanumérico
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Alfanumérico
13	Sexo do servidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
14	Estado civil do servidor	Código (De 1 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
15	Data de nascimento do servidor	dd/mm/aaaa
16	Situação funcional do servidor	Código (De 1 a 11, conforme instrução de preenchimento de dados.
17	Tipo de vínculo	Código (De 1 a 4, conforme instrução de preenchimento de dados.
18	Data de ingresso no serviço público	dd/mm/aaaa
19	Data de ingresso no Ente	dd/mm/aaaa
20	Data de ingresso na carreira atual	dd/mm/aaaa
21	Nome da carreira atual	caractere
22	Data de início de exercício no cargo atual	dd/mm/aaaa



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

#	Nome do Campo	Formato
23	Nome do cargo atual	caractere
24	SRC	Numérico com duas casas decimais
25	SRB	Numérico com duas casas decimais
26	Remuneração total do servidor	Numérico com duas casas decimais
27	Contribuição Mensal	Numérico com duas casas decimais
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
32	Número de dependentes do servidor	Numérico sem casas decimais
33	Indicador de abono de permanência	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
34	Data de início do abono de permanência	dd/mm/aaaa
35	Indicador de Previdência Complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Numérico com duas casas decimais



6.1.1.2 Servidores Aposentados

Tabela 6.1.1.2

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de fundo	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfanumérico
4	Nome do Órgão/Entidade	caractere
5	Poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Tipo de população coberta	Código (4 e 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
8	Tipo de cargo	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
9	Tipo de aposentadoria	Código (De 1 a 10, conforme instrução de preenchimento de dados.
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Alfanumérico
11	Identificação do aposentado (CPF)	Alfanumérico
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Alfanumérico
13	Sexo do aposentado	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
14	Estado civil do aposentado	Código (De 1 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
15	Data de nascimento do aposentado	dd/mm/aaaa
16	Data de Ingresso no serviço público	dd/mm/aaaa
17	Data de ingresso no Ente	dd/mm/aaaa
18	Data de início do benefício de aposentadoria	dd/mm/aaaa
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Número com duas casas decimais
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Número com duas casas decimais
21	COMPREV situação	Código (De 0 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Número com duas casas decimais
23	Indicador de paridade com servidores ativos	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
24	Condição do aposentado	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
25	Número de dependentes do aposentado	Número sem casas decimais
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Número sem casas decimais
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Número sem casas decimais
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Número sem casas decimais



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

#	Nome do Campo	Formato
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
30	Indicador de previdência complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Numérico com duas casas decimais



6.1.1.3. Pensionistas

Tabela 6.1.1.3

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa do servidor instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfanumérico
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	caractere
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Tipo de instituidor	Código (De 1 a 4, conforme instrução de preenchimento de dados.
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Alfanumérico
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Alfanumérico
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Alfanumérico
11	Sexo do instituidor da pensão	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Alfanumérico
16	Identificação do pensionista (CPF)	Alfanumérico
17	Sexo do pensionista	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
18	Data de nascimento do pensionista	dd/mm/aaaa
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
20	Data de início do benefício da pensão	dd/mm/aaaa
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Número com duas casas decimais
22	Valor total da pensão	Número com duas casas decimais
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Percentual com duas casas decimais
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Número com duas casas decimais
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Número com duas casas decimais
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
27	Condição do pensionista	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
28	Duração do benefício de pensão	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.



#	Nome do Campo	Formato
29	Tempo de duração da pensão	Numérico sem casas decimais
30	Indicador de Previdência Complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
31	Teto Constitucional	Numérico com duas casas decimais

6.1.2 Dados recebidos

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema forneceu uma base de dados em 24 de janeiro de 2025 por meio magnético contendo os dados cadastrais dos servidores ativos, servidores aposentados, seus dependentes e pensionistas.

Conforme declaração do RPPS, os dados da base são referentes à 31/10/2024.

6.1.2.1 Servidores Ativos

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato Legível
1	Composição da massa	Sim	Ok
2	Tipo de fundo	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
7	Tipo de população coberta	Sim	Ok
8	Tipo de cargo	Sim	Ok
9	Critério de Elegibilidade	Sim	Ok
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	Sim	Ok
11	Identificação do Servidor (CPF)	Sim	Ok
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Sim	Ok
13	Sexo do servidor	Sim	Ok
14	Estado civil do servidor	Sim	Ok
15	Data de nascimento do servidor	Sim	Ok
16	Situação funcional do servidor	Sim	Ok
17	Tipo de vínculo	Sim	Ok
18	Data de ingresso no serviço público	Sim	Ok



Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato Legível
19	Data de ingresso no Ente	Sim	Ok
20	Data de ingresso na carreira atual	Sim	Ok
21	Nome da carreira atual	Sim	Ok
22	Data de início de exercício no cargo atual	Sim	Ok
23	Nome do cargo atual	Sim	Ok
24	SRC	Sim	Ok
25	SRB	Sim	Ok
26	Remuneração total do servidor	Sim	Ok
27	Contribuição Mensal	Sim	Ok
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não	-
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não	-
32	Número de dependentes do servidor	Sim	Ok
33	Indicador de abono de permanência	Sim	Ok
34	Data de início do abono de permanência	Sim	Ok
35	Indicador de Previdência Complementar	Sim	Ok
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Sim	Ok

6.1.2.2. Servidores Aposentados

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
1	Composição da massa	Sim	Ok
2	Tipo de fundo	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
7	Tipo de população coberta	Sim	Ok
8	Tipo de cargo	Sim	Ok
9	Tipo de aposentadoria	Sim	Ok
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Sim	Ok
11	Identificação do aposentado (CPF)	Sim	Ok
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Sim	Ok
13	Sexo do aposentado	Sim	Ok



Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
14	Estado civil do aposentado	Sim	Ok
15	Data de nascimento do aposentado	Sim	Ok
16	Data de ingresso no serviço público	Sim	Ok
17	Data de ingresso no Ente	Sim	Ok
18	Data de início do benefício de aposentadoria	Sim	Ok
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Sim	Ok
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Sim	Ok
21	COMPREV situação	Não	-
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Não	-
23	Indicador de paridade com servidores ativos	Sim	Ok
24	Condição do aposentado	Sim	Ok
25	Número de dependentes do aposentado	Sim	Ok
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Não	-
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não	-
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não	-
30	Indicador de previdência complementar	Sim	Ok
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Sim	Ok

6.1.2.3. Pensionistas

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
1	Composição da massa do servidor instituidor	Sim	Ok
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
7	Tipo de instituidor	Sim	Ok
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Sim	Ok
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Sim	Ok
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Sim	Ok
11	Sexo do instituidor da pensão	Sim	Ok



Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	Sim	Ok
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	Sim	Ok
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	Sim	Ok
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Sim	Ok
16	Identificação do pensionista (CPF)	Sim	Ok
17	Sexo do pensionista	Sim	Ok
18	Data de nascimento do pensionista	Sim	Ok
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	Sim	Ok
20	Data de início do benefício da pensão	Sim	Ok
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Sim	Ok
22	Valor total da pensão	Sim	Ok
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Sim	Ok
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Sim	Ok
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Não	-
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Sim	Ok
27	Condição do pensionista	Sim	Ok
28	Duração do benefício de pensão	Sim	Ok
29	Tempo de duração da pensão	Sim	Ok
30	Indicador de Previdência Complementar	Sim	Ok
31	Teto Constitucional	Sim	Ok

6.2 Servidores Afastados ou Cedidos

Foi solicitado ao RPPS que os servidores cedidos ou afastados estejam contidos no cadastro dos servidores ativos. Como não foram apresentadas diferenciação de direitos e obrigações ou compromissos previdenciários, foram tratados juntamente com os demais servidores.

6.3 Análise da qualidade da base cadastral

6.3.1 Atualização

Conforme declaração do RPPS por correio eletrônico em 24 de janeiro de 2025, os dados da base cadastral fornecidos são referentes à data focal de 31/10/2024.



O último censo previdenciário foi realizado em 31 de dezembro de 2020, conforme informação disponibilizada pelo RPPS no questionário preenchido recebido dia 12 de janeiro de 2024.

6.3.2 Amplitude

Os quadros abaixo representam estatísticas básicas dos dados recebidos, comparativo em relação ao exercício anterior e comparativo com o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, analisando as variações.

Há evidências de que a base cadastral contempla os segurados de todos os patrocinadores do Ente, tendo em vista o comparativo com informações do DIPR no item 6.3.3.

6.3.2.1. Comparativo em relação à base cadastral do Exercício anterior

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 4,32%, enquanto sua quantidade diminuiu em 1,10%. Na folha de aposentados a variação positiva foi de 7,36% no mesmo período, e na quantidade de aposentadorias houve um aumento de 1,17%. Os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 8,48% e a sua quantidade aumentou 3,70%.

Tabela 6.3.2.1.1

Dados		dez/23	dez/24	Variação
Quantidade	Ativos	3.911	3.868	-1,10%
	Aposentados	766	775	1,17%
	Pensionistas	216	224	3,70%
Folha mensal (R\$)	Ativos	14.980.866,85	15.627.577,82	4,32%
	Aposentados	2.377.034,19	2.552.094,49	7,36%
	Pensionistas	371.541,31	403.042,53	8,48%
Valor médio (R\$)	Ativos	3.830,44	4.040,22	5,48%
	Aposentados	3.103,18	3.293,03	6,12%
	Pensionistas	1.720,10	1.799,30	4,60%



6.3.3 Comparativo com DIPR

A base de dados utilizada para esse Avaliação Atuarial foi comparada a informações contidas no Demonstrativo de Informações e Repasses (DIPR) dezembro do mesmo ano. Na quantidade de ativos foi constatado um aumento de 1,92% e sua folha aumentou em 1,28%. Quanto à quantidade de aposentados, a variação positiva foi de 0,52% e, na folha dos aposentados, houve uma redução de 1,40%. Os pensionistas tiveram uma redução na quantidade de 0,00% e sua folha aumentou na ordem de 0,74%.

Tabela 6.3.3.1

Dados		DIPR	dez/24	Variação	Diferença
Quantidade	Ativos	3.795	3.868	1,92%	73
	Aposentados	771	775	0,52%	4
	Pensionistas	224	224	0,00%	0
Folha mensal (R\$)	Ativos	15.430.508,55	15.627.577,82	1,28%	197.069,27
	Aposentados	2.588.459,47	2.552.094,49	-1,40%	-36.364,98
	Pensionistas	400.067,62	403.042,53	0,74%	2.974,91

*Informações retiradas do demonstrativo mais recente do CADPREV até a data de elaboração deste relatório. DIPR referente ao mês out/24

A Base de dados recebida contempla todos os órgãos presentes no relatório de entrada de dados do DIPR.

Tabela 6.3.3.2

Nº CNPJ*	Nome do Órgão*	Tipo
27.792.290/0001-00	Câmara Municipal de Saquarema	Administração Direta
32.557.811/0001-84	IBASS-Instituto de Benefício Assistência aos Servidores Municipais de Saquarema	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)
32.147.670/0001-21	Prefeitura Municipal de Saquarema	Administração Direta

*Informações retiradas do demonstrativo mais recente do CADPREV até a data de elaboração deste relatório. DIPR referente ao mês out/24

6.3.4 Consistência e Completude

As informações sofreram um minucioso processo de crítica visando detectar eventuais incoerências e ausências de dados. É importante observar que algumas



destas informações são consideradas suspeitas de inconsistências, pois algum fator alheio ao nosso conhecimento poderá justificar sua ocorrência.

A seguir são apresentados os níveis de inconsistência e completude da análise crítica dos dados.

6.3.4.1 Servidores Ativos

A tabela abaixo apresenta as informações, referentes aos servidores ativos, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas dos servidores ativos.

Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
1	Composição da massa	0	0,00%
2	Tipo de fundo	0	0,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	0	0,00%
4	Nome do Órgão/Entidade	0	0,00%
5	Poder do Órgão/Entidade	0	0,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	0	0,00%
7	Tipo de população coberta	0	0,00%
8	Tipo de cargo	0	0,00%
9	Critério de Elegibilidade	0	0,00%
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	0	0,00%
11	Identificação do Servidor (CPF)	0	0,00%
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	3	0,08%
13	Sexo do servidor	0	0,00%
14	Estado civil do servidor	0	0,00%
15	Data de nascimento do servidor	0	0,00%
16	Situação funcional do servidor	0	0,00%
17	Tipo de vínculo	0	0,00%
18	Data de ingresso no serviço público	0	0,00%



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
19	Data de ingresso no Ente	0	0,00%
20	Data de ingresso na carreira atual	0	0,00%
21	Nome da carreira atual	0	0,00%
22	Data de início de exercício no cargo atual	0	0,00%
23	Nome do cargo atual	0	0,00%
24	SRC	119	3,08%
25	SRB	119	3,08%
26	Remuneração total do servidor	0	0,00%
27	Contribuição Mensal	0	0,00%
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	2.242	57,96%
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	2.513	64,97%
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	0	0,00%
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	0	0,00%
32	Número de dependentes do servidor	0	0,00%
33	Indicador de abono de permanência	0	0,00%
34	Data de início do abono de permanência	0	0,00%
35	Indicador de Previdência Complementar	0	0,00%
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	0	0,00%



6.3.4.2 Servidores aposentados

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos aposentados e servidores aposentados por incapacidade permanente, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.

Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
1	Composição da massa	0	0,00%
2	Tipo de fundo	0	0,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	0	0,00%
4	Nome do Órgão/Entidade	0	0,00%
5	Poder do Órgão/Entidade	0	0,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	0	0,00%
7	Tipo de população coberta	0	0,00%
8	Tipo de cargo	0	0,00%
9	Tipo de aposentadoria	0	0,00%
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	0	0,00%
11	Identificação do aposentado (CPF)	0	0,00%
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	0	0,00%
13	Sexo do aposentado	0	0,00%
14	Estado civil do aposentado	0	0,00%
15	Data de nascimento do aposentado	0	0,00%
16	Data de ingresso no serviço público	0	0,00%
17	Data de ingresso no Ente	0	0,00%
18	Data de início do benefício de aposentadoria	0	0,00%
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	0	0,00%
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	0	0,00%
21	COMPREV situação	775	100,00%
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	775	100,00%
23	Indicador de paridade com servidores ativos	0	0,00%
24	Condição do aposentado	0	0,00%



Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
25	Número de dependentes do aposentado	0	0,00%
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	775	100,00%
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	688	88,77%
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	775	100,00%
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	775	100,00%
30	Indicador de previdência complementar	0	0,00%
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	0	0,00%

6.3.4.3 Pensionistas

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos pensionistas, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.

Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
1	Composição da massa do servidor instituidor	0	0,00%
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	0	0,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	0	0,00%
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	0	0,00%
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	0	0,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	0	0,00%
7	Tipo de instituidor	0	0,00%
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	0	0,00%
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	177	79,02%
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	196	87,50%
11	Sexo do instituidor da pensão	0	0,00%



Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	0	0,00%
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	0	0,00%
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	0	0,00%
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	0	0,00%
16	Identificação do pensionista (CPF)	0	0,00%
17	Sexo do pensionista	0	0,00%
18	Data de nascimento do pensionista	0	0,00%
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	0	0,00%
20	Data de início do benefício da pensão	0	0,00%
21	Valor da mensal do benefício de pensão	0	0,00%
22	Valor total da pensão	0	0,00%
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	0	0,00%
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	0	0,00%
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	224	100,00%
26	Indicador de paridade com servidores ativos	0	0,00%
27	Condição do pensionista	0	0,00%
28	Duração do benefício de pensão	0	0,00%
29	Tempo de duração da pensão	0	0,00%
30	Indicador de Previdência Complementar	0	0,00%
31	Teto Constitucional	0	0,00%

6.4 Descrição das premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

A partir de uma análise crítica da base de dados, referentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, são apontadas eventuais incoerências e ausências que impossibilitam o seguimento do cálculo. Em consequência é feito um tratamento destes dados para prosseguimento do cálculo atuarial.



Vale ressaltar a importância de os dados enviados serem fidedignos para que o cálculo atuarial represente a realidade do município.

A seguir estão apresentadas as premissas de ajuste dos dados a serem utilizados.

6.4.1. Critérios de ajustes na base cadastral dos servidores ativos:

Tabela 6.4.1

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo	Será feito a segregação com base na lei
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Será considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de população coberta	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Tipo de cargo	Baseado na idade projetada de aposentadoria normal
9	Critério de Elegibilidade	Professor do ensino fundamental e médio
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	Elegibilidade como professor do ensino fundamental e médio
11	Identificação do Servidor (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Sexo do servidor	Não é adotada nenhuma hipótese
14	Estado civil do servidor	Sexo feminino
15	Data de nascimento do servidor	Casado
16	Situação funcional do servidor	Média de Idade por Sexo
17	Tipo de vínculo	Válido



Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
18	Data de ingresso no serviço público	Servidor Efetivo
19	Data de ingresso no Ente	Média de Idade de Ingresso
20	Data de ingresso na carreira atual	Igual à data de Ingresso no Serviço Público
21	Nome da carreira atual	Igual à data de Ingresso no Ente
22	Data de início de exercício no cargo atual	Não é adotada nenhuma hipótese
23	Nome do cargo atual	Igual à data de Ingresso na carreira atual
24	SRC	Não é adotada nenhuma hipótese
25	SRB	Média Salarial por Cargo e Sexo
26	Remuneração total do servidor	Igual ao SRC
27	Contribuição Mensal	Média Salarial por Cargo e Sexo
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Calculado com base na alíquota de contribuição sobre o SRC
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Média de Idade de Ingresso
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
32	Número de dependentes do servidor	É considerado nenhum tempo anterior
33	Indicador de abono de permanência	Considerada a hipótese de 80% de chance de ter dependente na data focal
34	Data de início do abono de permanência	Não é adotada nenhuma hipótese
35	Indicador de Previdência Complementar	Não é adotada nenhuma hipótese
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não é adotada nenhuma hipótese

[Handwritten signature]



6.4.2 Critérios de ajustes na Base de Dados dos servidores aposentados

Tabela 6.4.2

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo	Será feita a segregação utilizando a lei de Custeio do Plano de Benefícios
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de população coberta	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Tipo de cargo	Não é adotada nenhuma hipótese
9	Tipo de aposentadoria	Professor do ensino fundamente e médio
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Para homem menor de 55 anos e mulher menor de 50 anos na data de início de benefício com código diferente de 4: Aposentadoria por Incapacidade Permanente Demais inconsistências: Aposentadoria Programada
11	Identificação do aposentado (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Sexo do aposentado	Não é adotada nenhuma hipótese
14	Estado civil do aposentado	Sexo Feminino
15	Data de nascimento do aposentado	Casado
16	Data de ingresso no serviço público	Valor fixo de 65 anos para o Sexo masculino e 60 anos para o Sexo feminino
17	Data de ingresso no Ente	Admitido com 18 anos
18	Data de início do benefício de aposentadoria	Admitido com 18 anos



Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Média de Idade de Data de Início de Benefício por Sexo
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Média do Benefício por Cargo e Sexo
21	COMPREV situação	Calculado com base na alíquota de contribuição que supera o valor máximo do RGPS
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Para código diferente de 8 e Comprev valor maior que 0: Enviado requerimento ao INSS - deferido
23	Indicador de paridade com servidores ativos	Outras inconsistências: Enviado ao TCE/TCM, aguardando resposta Maior que valor máximo de referência: apagar informações
24	Condição do aposentado	Não é número ou é negativo: manter vazio 1 para Data de Início de Benefício menor que 31/12/2003. 2 para Data de Início de Benefício Maior que 31/12/2003
25	Número de dependentes do aposentado	Considerado Válido
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Considerada a hipótese de 80% de chance de ter dependente na data focal
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar informações
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar informações
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar informações
30	Indicador de previdência complementar	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar informações
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não é adotada nenhuma hipótese



6.4.3 Critério de ajuste na Base de Dados dos pensionistas

Tabela 6.4.3

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa do servidor instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
11	Sexo do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
16	Identificação do pensionista (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
17	Sexo do pensionista	Não é adotada nenhuma hipótese
18	Data de nascimento do pensionista	Feminino
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	Média por tipo de Pensão
20	Data de início do benefício da pensão	Outros Vitalícios

[Handwritten signature]



Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
22	Valor total da pensão	Média por sexo
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Não é adotada nenhuma hipótese
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Não é adotada nenhuma hipótese
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Calculado com base na alíquota de contribuição que supera o valor máximo do RGPS
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Maior que valor máximo de referência: Apagar Informações Não é número ou é negativo: Manter vazio
27	Condição do pensionista	1 para Data de Início de Benefício menor que 31/12/2003. 2 para Data de Início de Benefício Maior que 31/12/2003
28	Duração do benefício de pensão	Válido
29	Tempo de duração da pensão	Considerado vitalício
30	Indicador de Previdência Complementar	Vitalício
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não é adotada nenhuma hipótese

6.4.4 Critério de ajuste na Base de Dados dos dependentes

Caso os dados dos dependentes demonstrem ser inadequados em decorrência de inconsistências ou falta de informação, considera-se a probabilidade de 80% do servidor possuir dependente com pensão vitalícia na data focal do estudo, sendo a esposa 04 anos mais nova que o marido.

6.5 Recomendações Para a Base Cadastral

De acordo com a legislação federal vigente, é de obrigação do RPPS promover melhorias nos dados, caso estejam incompletos ou sejam inexistentes, conforme o Inciso IV do §5º do art. 47 da Portaria MTP 1467, de 7 de junho de 2022:



§ 5º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever a base de dados utilizada, explicitando:

...

IV - As providências adotadas pelo ente federativo e pela unidade gestora para a adequação da base de dados disponibilizada para a avaliação que foi objeto dos ajustes mencionados no relatório da avaliação atuarial do exercício anterior."

Analisado os principais problemas encontrados na base cadastral é aconselhado ao Ente a tomada dos devidos critérios para aprimoramento da base cadastral afim de reduzir ao máximo o número de inconsistências e informações faltantes através de um recenseamento que contemple:

- Unificação da base de dados de todos os órgãos do município para fácil coleta e análise;
- Coleta da informação de tempo anterior de contribuição ao RGPS dos servidores ativos, 57,96% do base total estavam sem a informação;
- Recenciamento no caso de fato ou mudança que causa grande impacto na estrutura da base de dados.
- Confrontamento entre as informações com os exercícios anteriores, para avaliar as inconsistências.

É recomendado que sejam apuradas as ausências e suspeitas de inconsistências apontadas neste relatório. Além disto, é necessária a realização de recadastramento previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, no mínimo uma vez a cada cinco anos, conforme o Art. 9º da Lei nº10.887 de 14 de junho de 2004, abaixo reproduzido:

"Art. 9º A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no Art. 40§20, da Constituição Federal:

...

II - Procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;"



7. Resultado atuarial

7.1. Balanço Atuarial

O Balanço Atuarial é o resultado atuarial é obtido pela diferença entre o ativo garantidor dos compromissos do plano de benefícios e a provisão matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano.

Com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nos regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses atuariais e premissas adotados e ainda nas informações cadastrais e financeiras, apurou-se os seguintes valores, posicionados na data focal da avaliação atuarial, qual seja em 31/12/2024.

7.1.1 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário

Tabela 7.1.1.1

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,00%	28,00%
Desconto da alíquota do Custeio Administrativo (B)	4,16%	4,16%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	23,84%	23,84%

Tabela 7.1.1.2

DESCRIÇÃO	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	164.131.335,19	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	123.059.428,71	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	29.676.141,71	
Aplicações em seguimento imobiliário – RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00	
Saldo a receber de parcelamentos – RPPS	0,00	



DESCRIÇÃO	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Demais bens, direitos e ativos – RPPS	11.395.764,77	
Passivo Circulante – RPPS	0,00	
Provisão Matemática – Total	152.717.066,64	152.717.066,64
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	1.865.916,21	1.865.916,21
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	3.846.306,35	3.846.306,35
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	0,00	0,00
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	1.980.390,14	1.980.390,14
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	150.851.150,42	150.851.150,42
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	570.514.370,49	570.514.370,49
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	162.945.054,57	162.945.054,57
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	231.797.586,17	231.797.586,17
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	24.920.579,34	24.920.579,34
Resultado Atuarial		
Provisões Matemática – Total	152.717.066,64	152.717.066,64
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	164.131.335,19	164.131.335,19
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	26.648.032,98	26.648.032,98
Limite do Déficit Atuarial	0,00	0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	0,00	0,00
Superavit	38.062.301,54	38.062.301,54
Reserva de Contingência	38.062.301,54	38.062.301,54
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00



7.1.2 Balanço Atuarial do Plano Financeiro

Tabela 7.1.2.

DESCRIÇÃO	Valores com aliquotas vigentes
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	5.024.549,12
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	1.436.389,94
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS	0,00
Aplicações em seguimento imobiliário – RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00
Titulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00
Saldo a receber de parcelamentos – RPPS	566.199,48
Demais bens, direitos e ativos – RPPS	3.107.252,91
Passivo Circulante – RPPS	85.293,21
Provisão Matemática – TOTAL	726.594.621,24
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	324.671.128,49
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	424.930.201,06
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	1.010.225,35
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	99.248.847,22
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	401.923.492,74
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	455.630.774,90
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	14.157.593,41
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	21.865.245,94
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	17.684.442,81
Resultado Atuarial	



DESCRIÇÃO	Valores com alíquotas vigentes
Provisão Matemática – Total	721.570.072,12
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	5.024.549,12
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	721.570.072,12
Déficit Atuarial a Equacionar	0,00

* O Plano Financeiro não possui Provisões Matemáticas, Superávit ou Déficit Atuarial, pois não possui benefícios estruturados em capitalização. Porém, com objetivo de demonstração, atendendo ao modelo solicitado do artigo 66 da Portaria MTP nº 1467/2022.

7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber

Entende-se como Ativos Garantidores, todos os ativos garantidores do montante dos recursos já acumulados pelo RPPS, garantidores dos benefícios previdenciários. Conforme o artigo 51 da Portaria MTP nº 1.467/2022 descrito a seguir:

“Art. 51. Poderão ser considerados como ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS:

I - Os ativos destacados contabilmente como investimentos, desde que:

- a) mensurados adequadamente, conforme normas de contabilidade aplicáveis ao setor público;*
- b) aplicados conforme regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN; e*

c) atendidos, em caso de bens, direitos e demais ativos vinculados ao RPPS, no mínimo, os parâmetros previstos no art. 63; e

II - Os valores dos créditos a receber reconhecidos nas demonstrações contábeis do RPPS, exigindo-se, em relação aos créditos a receber do ente federativo, que:

- a) estejam por ele devidamente reconhecidos e contabilizados como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS; e*
- b) o termo de acordo de parcelamento esteja cadastrado no Cadprev.*



§ 1º Os ativos garantidores do plano de benefícios deverão apresentar liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios do RPPS e deverão ser reconhecidos pelo seu valor contábil na data focal da avaliação, devidamente precificados para essa data.

§ 2º Em caso de alteração do critério contábil de precificação dos ativos, o ajuste positivo ou negativo será acrescido ou deduzido, respectivamente, para fins de equacionamento de deficit, por ocasião da avaliação atuarial.

Tabela 7.2

Modalidade	Plano Financeiro Somente ativos destinados a cobrir benefícios	Plano Previdenciário Somente ativos destinados a cobrir benefícios	Ativos destinados a cobrir despesas administrativas	Total
Aplicações financeiras em renda fixa	1.436.389,94	123.059.428,71	1.852.796,76	126.348.615,41
Aplicações financeiras em renda variável	0,00	29.676.141,71		29.676.141,71
Aplicações em seguimento imobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações em enquadramento	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a receber de parcelamentos de contribuições em atraso	566.199,48	0,00	0,00	566.199,48
Demais bens, direitos e ativos	3.107.252,91	11.395.764,77	4.297.294,48	18.800.312,16
Passivo Circulante	85.293,21	0,00	57.570,83	142.864,04
Total	5.024.549,12	164.131.335,19	6.092.520,41	175.248.404,72



7.3 Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial

As Provisões Matemáticas são os montantes calculados em uma determinada data destinados a pagamentos futuros de benefícios, considerando o plano de benefícios em vigor e o plano de custeio.

7.3.1 Plano Previdenciário

7.3.1.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros é o valor atual posicionado na data base de todas as obrigações futuras, a serem pagas aos servidores aposentados – incluindo os servidores ativos que irão se aposentar e pensionistas.

Tabela 7.3.1.1 (valores em reais)

Benefício	Plano Previdenciário
Total	574.360.676,85
Benefícios a Conceder	570.514.370,49
Aposentadoria Normal	506.894.954,99
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	7.447.328,29
Aposentadoria por incapacidade permanente	42.567.445,24
Pensão decorrente da Aposentadoria por incapacidade permanente	2.063.918,33
Pensão por Morte de Ativo	11.540.723,65
Benefícios Concedidos	3.846.306,35
Aposentadoria Normal	404.681,28
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	50.744,19
Aposentadoria por incapacidade permanente	1.209.860,01
Pensão decorrente da Aposentadoria por incapacidade permanente	48.411,29
Pensão já concedida	2.132.609,58

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o Plano Previdenciário foi calculado em R\$ 574.360.676,85.



7.3.1.2 Valor Presente das Contribuições Futuras destinados a capitalização

O Valor Presente das Contribuições Futuras destinadas para capitalização é o valor de todas as contribuições futuras, a serem pagas pelos servidores e pelo Ente, trazidas para o presente, para cobertura dos benefícios de capitalização.

A receita de contribuições futuras utilizadas para capitalização equivale a R\$ 394.742.640,73.

Tabela 7.3.1.2 (valores em reais)

Contribuintes	Plano Previdenciário
Total	394.742.640,73
Patronal	162.945.054,57
sobre ativos	162.945.054,57
sobre aposentados	0,00
sobre pensão	0,00
Ativos	231.797.586,17
em atividade	231.769.137,76
em benefício	28.448,41
Aposentadoria	21.477,73
Pensão	6.970,68
Aposentado	0,00
Programadas	0,00
Incapacidade permanente	0,00
Pensões	0,00
De atuais aposentadorias	0,00
Já concedidas	0,00

7.3.1.3 Provisões Matemáticas Totais

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.3.1.3. (valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas	152.717.066,64
(+) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	150.851.150,42
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	570.514.370,49
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00



	Valor
(-) VPCF Patronal capitalização	162.945.054,57
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	231.769.137,76
(-) VPCF aposentados capitalização	21.477,73
(-) VPCF pensionistas capitalização	6.970,68
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	24.920.579,34
(+) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	1.865.916,21
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	3.846.306,35
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	0,00
(-) VPCF Pensões	0,00
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	1.980.390,14
VP = Valor Presente	

7.3.2 Plano Financeiro

7.3.2.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros é o valor atual posicionado na data base de todas as obrigações futuras, a serem pagas aos servidores aposentados – incluindo os servidores ativos que irão se aposentar – e pensionistas.

Tabela 7.3.2.1

Benefício	Plano Financeiro
Total	880.560.975,97
Benefícios a Conceder	455.630.774,90
Aposentadoria Normal	433.913.512,56
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	14.696.604,93
Aposentadoria por Incapacidade permanentes	3.835.689,02
Pensão decorrente da Aposentadoria por Incapacidade Permanente	212.804,14
Pensão por Morte de Ativo	2.972.164,25
Benefícios Concedidos	424.930.201,06
Aposentadoria Normal	319.441.117,99
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	16.900.947,46
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	36.908.963,77
Pensão decorrente da Aposentadoria por Incapacidade permanentes	4.233.270,17



Benefício	Plano Financeiro
Pensão já concedida	47.445.901,68

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o Plano Financeiro foi calculado em R\$ 880.560.975,97

7.3.2.2 Valor Presente das Contribuições Futuras destinados aos benefícios de repartição simples

O Valor Presente das Contribuições Futuras destinadas para os benefícios de repartição simples é o valor de todas as contribuições futuras, a serem pagas pelos servidores e pelo Ente, referentes ao Plano Financeiro, trazidas para o presente, para cobertura dos benefícios do Plano Financeiro.

Tabela 7.3.2.2

Contribuintes	Plano Financeiro
Total	37.033.064,70
Patronal	14.157.593,41
sobre ativos	14.157.593,41
sobre aposentados	0,00
sobre pensão	0,00
Ativos	21.865.245,94
em atividade	20.137.421,33
em benefício	1.727.824,60
Aposentadoria	1.686.649,94
Pensão	41.174,66
Aposentados	978.682,93
Programadas	978.682,93
Incapacidade permanente	0,00
Pensões	31.542,42
De atuais aposentadorias	31.542,42
Já concedidas	0,00

O Valor Presente das Contribuições Futuras da população estudada para o Plano Financeiro foi calculado em R\$ 37.033.064,70



7.3.2.3 Provisões Matemáticas Totais

Como o Plano Financeiro é estruturado em regime de repartição simples, não possui Provisões Matemáticas, porém, para efeito de demonstrar o valor presente das despesas do plano, conforme o art. 66 da Portaria MTP nº 1.467/2022, são apresentados valores totais das Provisões Matemáticas, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.3.2.3.(valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas	726.594.621,24
(+) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	401.923.492,74
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	455.630.774,90
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	14.157.593,41
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	20.137.421,33
(-) VPCF aposentados capitalização	1.686.649,94
(-) VPCF pensionistas capitalização	41.174,66
(-) VP COMPREV a receber do Plano Financeiro	17.684.442,81
(+) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	324.671.128,49
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	424.930.201,06
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	978.682,93
(-) VPCF Pensões	31.542,42
(-) VP COMPREV a receber do Plano Financeiro	99.248.847,22
VP = Valor Presente	

7.4 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

7.4.1 Plano Previdenciário

O valor total das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos é o resultado do Valor Presente de Benefícios Futuros dos Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário, subtraído das receitas de contribuição e COMPREV a receber dos Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.4.1.1(valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	1.865.916,21



	Valor
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	3.846.306,35
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	0,00
(-) VPCF Pensões	0,00
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	1.980.390,14
VP = Valor Presente	

Os Ativos Garantidores de benefícios do RPPS, no valor de R\$ 164.131.335,19, cobrem 8.796,29% do total de Provisões Matemáticas referentes aos Benefícios Concedidos, dispensando a necessidade de plano de amortização relativo aos Benefícios Concedidos, conforme demonstrado pelo quadro a seguir.

Tabela 7.4.1.2(valores em reais)

	Valor
Provisões Matemáticas BC (A)	1.865.916,21
Ativos garantidores (B)	164.131.335,19
Resultado (A-B)	-162.265.418,98
Índice de cobertura BC (B/A)	8796,29%
Índice de insuficiência BC	0,00%

7.4.2 Plano Financeiro

O valor total das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos é o resultado do Valor Presente de Benefícios Futuros dos Benefícios Concedidos do Plano Financeiro, subtraído das receitas de contribuição e COMPREV a receber dos Benefícios Concedidos do Plano Financeiro, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.4.2.1(valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	324.671.128,49
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	424.930.201,06
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	978.682,93
(-) VPCF Pensões	31.542,42
(-) VP COMPREV a receber do Plano Financeiro	99.248.847,22
VP = Valor Presente	



7.5 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

7.5.1 Plano Previdenciário

O valor total das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos é o resultado do Valor Presente de Benefícios Futuros dos Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário subtraído das receitas de contribuição e COMPREV a receber dos Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.5.1.1.(valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	150.851.150,42
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	570.514.370,49
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	162.945.054,57
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	231.769.137,76
(-) VPCF aposentados capitalização	21.477,73
(-) VPCF pensionistas capitalização	6.970,68
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	24.920.579,34

VP = Valor Presente

7.5.2 Plano Financeiro

O valor total das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos é o resultado do Valor Presente de Benefícios Futuros dos Benefícios a Conceder do Plano Financeiro subtraído das receitas de contribuição e COMPREV a receber dos Benefícios a Conceder do Plano Financeiro, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.5.2.(valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	401.923.492,74
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	455.630.774,90
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	14.157.593,41
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	20.137.421,33
(-) VPCF aposentados capitalização	1.686.649,94
(-) VPCF pensionistas capitalização	41.174,66
(-) VP COMPREV a receber do Plano Financeiro	17.684.442,81

VP = Valor Presente



7.6 Compensação Financeira a receber dos benefícios concedidos

7.6.1 Plano Previdenciário

O saldo de Valor Presente da compensação previdenciária futura a receber do Plano Previdenciário encontra-se na tabela abaixo.

Tabela 7.6.1 (valores em reais)

Grupo	Plano Previdenciário
(+) Valor Presente do Fluxo Mensal Futuro	1.570.196,83
(+) COMPREV em atraso	410.193,31
(+) Lote de Estoque	0,00
(=) Valor Total de COMPREV	1.980.390,14

7.6.2 Plano Financeiro

O saldo de Valor Presente da compensação previdenciária futura a receber do Plano Financeiro encontra-se na tabela abaixo.

Tabela 7.6.2 (valores em reais)

Grupo	Plano Previdenciário
(+) Valor Presente do Fluxo Mensal Futuro	64.874.706,44
(+) COMPREV em atraso	31.718.217,33
(+) Lote de Estoque	2.655.923,46
(=) Valor Total de COMPREV	99.248.847,22

7.7 Compensação Financeira a receber dos benefícios a conceder

7.7.1 Plano Previdenciário

O valor referente a COMPREV de Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário foi limitado a 5,00% do Valor Presente dos Benefícios, Futuros dos servidores ativos com potencial de COMPREV.



Tabela 7.7.1 (valores em reais)

Grupo	Plano Previdenciário
COMPREV Benefícios a Conceder calculado	141.113.913,51
Limite de 5,00% do VPBF geradores de COMPREV	24.920.579,34
COMPREV Benefícios a Conceder considerada	24.920.579,34

7.7.2 Plano Financeiro

O valor referente a COMPREV de Benefícios a Conceder do Plano Financeiro foi limitado a 5,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores ativos com potencial de COMPREV.

Tabela 7.7.2 (valores em reais)

Grupo	Plano Financeiro
COMPREV Benefícios a Conceder calculado	43.375.473,76
Limite de 5,00% do VPBF geradores de COMPREV	17.684.442,81
COMPREV Benefícios a Conceder considerada	17.684.442,81

7.8 Resultado Atuarial

7.8.1 Plano Previdenciário

A tabela a seguir apresenta o Resultado Atuarial que é o resultado da subtração dos valores dos Ativos Garantidores e Compensação Previdenciária a Receber do valor total das Provisões Matemáticas. O valor desse saldo implicará em Déficit ou Superávit Atuarial.

Tabela 7.8.1 (valores em reais)

Fator	Valor
(+) Provisões Matemáticas	152.717.066,64
(-) Ativos Garantidores	164.131.335,19
(-) VP Plano de Amortização	26.648.032,98
(=) Superávit Atuarial	38.062.301,54
Provisões de Contingência	38.062.301,54
Provisões para ajuste do plano	0,00

O Índice de Cobertura calculado é de 124,92%, ou seja, o Superávit Atuarial representa excedente de apenas 24,92% do necessário para a preservação do



Equilíbrio Financeiro e Atuarial. O Superávit Atuarial irá compor as Provisões de Contingência no valor de R\$ 38.062.301,54 e as Provisões para Ajuste do Plano no valor de R\$ 0,00.

7.8.2 Plano Financeiro

Este grupo, por ser financiado pelo Regime de Repartição Simples, não possui Provisões Matemáticas. Porém seus custos futuros foram calculados em termos de valor presente.

Tabela 7.8.2 (valores em reais)

Fator*	Valor
(=) Saldo no longo prazo	0,00
(+) Receitas	880.560.975,97
Contribuições	37.033.064,70
Compensação Previdenciária	116.933.290,03
Ativos Garantidores do Plano Financeiro	5.024.549,12
Valor Presente dos Aportes financeiros do Tesouro Municipal	721.570.072,12
(-) Despesas	880.560.975,97
Benefícios a Conceder	455.630.774,90
Benefícios Concedidos	424.930.201,06

7.9 Valor atual das remunerações futuras

O Valor Presente dos Salários Futuros é o valor dos salários futuros dos servidores ativos trazido para o presente.

7.9.1 Plano Previdenciário

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de R\$ 1.655.493.841,12.

7.9.2 Plano Financeiro

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de R\$ 143.838.723,82.



8. Custos e plano de custeio

Define-se plano de custeio as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo plano de benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e aposentados e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

Pelo exposto e embasado nas diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022, no que couber, se elaborou a avaliação atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema - IPRES.

Para o regime de capitalização foi utilizado o Método Agregado.

8.1 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo

Em sequência, tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais e premissas adotados, informa-se abaixo as alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício e o custeio administrativo.

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Capitalização	26.510.369,31	19,00%
Aposentadoria por Incapacidade permanentes	Capitalização	2.398.305,23	1,72%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	Capitalização	650.146,07	0,47%
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Capitalização	389.491,79	0,28%



Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Pensão por Morte de Aposentado Incapacitado Permanente	Capitalização	116.348,19	0,08%
Custeio-Administrativo	Repartição Simples	5.801.659,14	4,16%
Alíquota Total	-	35.866.319,72	25,70%

8.2 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	30.064.660,59	21,54%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	5.801.659,14	4,16%
Alíquota Total	35.866.319,72	25,70%



9. Revisão do Plano de Custeio

Não haverá necessidade legal de revisão do plano de custeio, pois o RPPS se encontra em situação de equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade as exigências do art. 40 da CRFB/88. O Índice de Cobertura foi calculado em 124,92%, ou seja, o Superávit Atuarial representa excedente de apenas 24,92% do necessário para a preservação do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, artigo 65, incisos II e III, duas condições devem ser atendidas para que seja realizada redução do plano de custeio:

- Excedente financeiro do plano proposto, pelo fluxo atuarial, constituindo reservas para cobertura das despesas do plano (excluindo administrativas) nos 05 primeiros anos;
- Que os ativos garantidores cubram integralmente as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos do plano.

De acordo com o §1º do artigo 65, em caso de segregação de massas, as condições que o artigo traz são referentes ao Fundo em Capitalização.

9.1 Simulação de Revogação do Plano de Amortização.

Na hipótese de redução do plano de custeio pela revogação do plano de amortização da Lei nº 1.780/2018, o resultado seria de Superávit Atuarial de R\$ 11.414.268,55, com o Índice de Cobertura de 107,47%, situação de equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade as exigências do art. 40 da CRFB/88

Os Ativos Garantidores de benefícios do RPPS do Plano Previdenciário, no valor de R\$ 164.131.335,19, cobrem integralmente o total de Provisões Matemáticas referentes aos Benefícios Concedidos do plano, no valor de R\$ 1.865.916,21, conforme demonstrado pelo quadro a seguir.



Tabela 9.1. (valores em reais)

Plano Previdenciário	Valor (R\$)
Provisões Matemáticas Benefícios Concedidos (A)	1.865.916,21
Ativos garantidores (B)	164.131.335,19
Resultado (A-B)	-162.265.418,98
Índice de cobertura BC (B/A)	8796,29%
Índice de insuficiência Benefícios Concedidos	0,00%

Demonstrado o atendimento da cobertura das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos do plano ao inciso III, artigo 65 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o plano proposto deverá atender também a condição estabelecida no inciso II do artigo.

O quadro abaixo demonstra o total de receitas, despesas e o excedente financeiro, projetados pelo fluxo atuarial do Plano Previdenciário para os próximos 05 anos, considerando a redução do plano de custeio pela revogação do plano de amortização da Lei nº 1.780/2018:

Tabela 9.2. (valores em reais)

Ano	(A) TOTAL DAS RECEITAS	(B) TOTAL DAS DESPESAS	(C) EXCEDENTE FINANCEIRO (A-B)
2025	35.571.643,35	4.872.279,82	30.699.363,53
2026	35.726.412,25	5.294.319,64	30.432.092,61
2027	35.853.746,64	5.743.656,39	30.110.090,25
2028	35.966.474,03	6.220.350,80	29.746.123,23
2029	36.070.394,20	6.659.459,76	29.410.934,44

Ou seja, a redução do plano de custeio proposto, com a revogação do plano de amortização da Lei nº 1.780/2018, atende ambos os incisos II e III, artigo 65 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Superávit Atuarial é sensível às hipóteses atuariais e às variações das características cadastrais dos segurados. É recomendável cautela na revisão do plano de custeio. É aconselhável a manutenção do plano vigente enquanto não for realizado estudo de aderência das hipóteses atuariais.



10.Custeio administrativo

O custeio administrativo é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

10.1 Limite Calculado das Despesas Administrativas dos últimos 3 anos.

O quadro abaixo apresenta o histórico do limite calculado das despesas administrativas das Avaliações Atuariais dos últimos 03 exercícios.

Tabela 10.1

Data base da Avaliação Actuarial	Valor	Variação em relação ao ano anterior	Diferença em relação ao ano anterior
Dez/21	2.509.124,27	-	-
Dez/22	2.398.684,65	-4,40%	-110.439,63
Dez/23	3.773.070,22	57,30%	1.374.385,58

10.2 Estimativa do limite das Despesas Administrativas para o próximo exercício

A Taxa para despesas administrativas é de 2,00% das remunerações, proventos e pensões do exercício financeiro anterior. Foram utilizadas as informações disponibilizadas no DIPR de folhas de ativos e benefícios de 2024.

Tabela 10.2

	Valor
Folha de ativos no ano de 2024	298.177.373,24
Folha de benefícios no ano de 2024	38.830.172,85
Soma de folhas de ativos e benefícios	337.007.546,09
2,00% da soma de folhas de ativos e benefícios	6.740.150,92
Valor Presente dos Salários Futuros para 2025	162.127.526,03



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

O limite total de gastos para o exercício de 2025 é de R\$ 6.740.150,92 que equivale a 2,00% da folha total do exercício do ano anterior. O valor presente dos salários futuros de 2025 está estimado em R\$ 162.127.526,03, logo o limite de gastos para o exercício de 2025 equivale a 4,16% do valor presente dos salários futuros projetados para 2025.



11. Análise comparativa

O comparativo com as avaliações anteriores tem como objetivo observar as principais mudanças das características do RPPS, de sua população e seus impactos nos resultados durante os anos. Tais informações são cruciais para serem avaliadas o comportamento do RPPS a futuras mudanças em seu perfil.

11.1 Bases técnicas: Hipóteses, regimes financeiros, métodos de capitalização e NTA de referência.

11.1.1 Hipóteses

Em consideração as bases técnicas dos anos anteriores foram alteradas os seguintes itens:

- Tábua de Mortalidade e mortalidade de incapacidade permanente: passou para IBGE 2023 Feminina e Masculina;
- Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos: foi atualizada para a taxa parâmetro atual de 5,26% para 5,38%, conforme a duração do passivo da avaliação atuarial anterior e a Portaria MPS nº 1.499/2024.

O quadro abaixo apresenta de forma resumida as bases técnicas utilizadas nas últimas avaliações atuarias:

Premissas	dez/22	dez/23	dez/24
Rotatividade	Não Aplicado	Não Aplicado	Não Aplicado
Geração futura de novos entrados	Não Aplicado	Não Aplicado	Não Aplicado
Composição Familiar	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%
Tábua de mortalidade	IBGE-2020 Masc. e Fem.	IBGE-2022 Masc. e Fem.	IBGE-2023 Masc. e Fem.
Tábua de entrada em Incapacidade Permanente	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de mortalidade de incapacitados permanente	IBGE-2020 Masc. e Fem.	IBGE-2022 Masc. e Fem.	IBGE-2023 Masc. e Fem.



Premissas	dez/22	dez/23	dez/24
Inflação	INPC	INPC	INPC
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos	5,12% (Plano Previdenciário) 5,12% (Plano Financeiro)	5,26% (Plano Previdenciário) 5,26% (Plano Financeiro)	5,38% (Plano Previdenciário) 5,38% (Plano Financeiro)
Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%
Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Despesas Administrativas	2,00%	2,00%	2,00%

11.1.2 Regime financeiro

11.1.2.1 Plano Previdenciário

Não houve alteração do regime financeiro do Plano, mantidos os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsório pelo regime de capitalização.

Benefícios	dez/22	dez/23	dez/24
Aposentadoria por tempo de contribuição	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria por idade	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria compulsória	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de servidor em atividade	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de aposentado por Incapacidade Permanente	Capitalização	Capitalização	Capitalização

11.1.2.2 Plano Financeiro

Não houve alteração do regime financeiro do Plano.



Benefícios	dez/22	dez/23	dez/24
Aposentadoria por tempo de contribuição	Repartição simples	Repartição simples	Repartição simples
Aposentadoria por idade	Repartição simples	Repartição simples	Repartição simples
Aposentadoria por incapacidade permanente	Repartição simples	Repartição simples	Repartição simples
Aposentadoria compulsória	Repartição simples	Repartição simples	Repartição simples
Pensão por morte de ativos	Repartição simples	Repartição simples	Repartição simples
Pensão por morte de aposentados	Repartição simples	Repartição simples	Repartição simples

11.1.3 Métodos de capitalização

11.1.3.1 Plano Previdenciário

Não houve alteração do método de capitalização utilizado, mantido o Método Agregado.

Benefícios	dez/22	dez/23	dez/24
Aposentadoria por tempo de contribuição	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria por idade	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria por incapacidade permanente	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria compulsória	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de servidor em atividade	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de aposentado por incapacidade permanente	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado



11.1.4 NTA de referência

11.1.4.1 Plano Previdenciário

Não houve alteração da NTA nos últimos três exercícios, conforme demonstra o quadro abaixo:

Benefícios	dez/22	dez/23	dez/24
Nº da NTA	2021.000471.1	2021.000471.1	2021.000471.1
Data de vigência	18/12/2020	18/12/2020	18/12/2020

11.1.4.2 Plano Financeiro

Não houve alteração da NTA nos últimos três exercícios, conforme demonstra o quadro abaixo:

Benefícios	dez/22	dez/23	dez/24
Nº da NTA	2021.000471.2	2021.000471.2	2021.000471.2
Data de vigência	18/12/2020	18/12/2020	18/12/2020

11.2 Base cadastral

11.2.1 Plano Previdenciário

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 7,61%, e sua quantidade diminuiu em 1,93%. Na folha de aposentados a variação positiva foi de 143,63% no mesmo período, sua quantidade teve um aumento de 100,00%, e os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 12,32% e a quantidade aumentou 42,86%.

Tabela 11.2.1.1

Dados		dez/23	dez/24	Variação
Quantidade	Ativos	2.960	3.017	1,93%
	Aposentados	3	6	100,00%



Dados		dez/23	dez/24	Variação
Folha mensal (R\$)	Pensionistas	7	10	42,86%
	Ativos	10.569.684,22	11.374.346,58	7,61%
	Aposentados	3.960,00	9.647,61	143,63%
	Pensionistas	11.968,06	13.442,45	12,32%
Valor médio (R\$)	Ativos	3.570,84	3.770,09	5,58%
	Aposentados	1.320,00	1.607,94	21,81%
	Pensionistas	1.709,72	1.344,25	-21,38%
Idade média	Ativos	39,95	40,47	1,32%
	Aposentados	45,22	54,09	19,61%
	Pensionistas	32,00	34,17	6,79%
Idade média na admissão	Aposentados	35,82	35,83	0,03%
	Ativos	33,62	41,50	23,44%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	58,93	58,37	-0,95%

Tabela 11.2.1.2

Dados		dez/22	dez/24	Variação
Quantidade	Ativos	1.343	3.017	124,65%
	Aposentados	2	6	200,00%
	Pensionistas	21	10	-52,38%
Folha mensal (R\$)	Ativos	5.069.836,87	11.374.346,58	124,35%
	Aposentados	2.424,00	9.647,61	298,00%
	Pensionistas	31.468,43	13.442,45	-57,28%
Valor médio (R\$)	Ativos	3.775,01	3.770,09	-0,13%
	Aposentados	1.212,00	1.607,94	32,67%
	Pensionistas	1.498,50	1.344,25	-10,29%
Idade média	Ativos	42,39	40,47	-4,53%
	Aposentados	49,89	54,09	8,41%
	Pensionistas	46,02	34,17	-25,75%
Idade média na admissão	Aposentados	35,54	35,83	0,82%
	Ativos	40,44	41,50	2,64%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	57,95	58,37	0,73%



Tabela 11.2.1.3

Dados		dez/21	dez/24	Varição
Quantidade	Ativos	1.368	3.017	120,54%
	Aposentados	2	6	200,00%
	Pensionistas	5	10	100,00%
Folha mensal (R\$)	Ativos	3.327.761,69	11.374.346,58	241,80%
	Aposentados	2.631,79	9.647,61	266,58%
	Pensionistas	6.956,37	13.442,45	93,24%
Valor médio (R\$)	Ativos	2.432,57	3.770,09	54,98%
	Aposentados	1.315,90	1.607,94	22,19%
	Pensionistas	1.391,27	1.344,25	-3,38%
Idade média	Ativos	41,33	40,47	-2,08%
	Aposentados	63,23	54,09	-14,47%
	Pensionistas	28,52	34,17	19,82%
Idade média na admissão	Aposentados	35,46	35,83	1,04%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	51,95	41,50	-20,10%
	Ativos	56,08	58,37	4,08%

11.2.2 Plano Financeiro

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 3,58%, e sua quantidade diminuiu em 10,52%. Na folha de aposentados a variação positiva foi de 7,14% no mesmo período, sua quantidade teve um aumento de 0,79%, e os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 8,35% e a quantidade aumentou 2,39%.

Tabela 11.2.2.1

Dados		dez/23	dez/24	Varição
Quantidade	Ativos	951	851	-10,52%
	Aposentados	763	769	0,79%
	Pensionistas	209	214	2,39%
Folha mensal (R\$)	Ativos	4.411.182,63	4.253.231,24	-3,58%
	Aposentados	2.373.074,19	2.542.446,88	7,14%



Dados		dez/23	dez/24	Variação
Valor médio (R\$)	Pensionistas	359.573,25	389.600,08	8,35%
	Ativos	4.638,47	4.997,92	7,75%
	Aposentados	3.110,19	3.306,17	6,30%
Idade média	Pensionistas	1.720,45	1.820,56	5,82%
	Ativos	53,89	54,47	1,06%
	Aposentados	68,12	68,81	1,02%
Idade média na admissão	Pensionistas	67,26	67,39	0,19%
	Aposentados	30,77	31,06	0,95%
	Ativos	32,57	32,58	0,03%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	58,47	58,27	-0,33%

Tabela 11.2.2.2

Dados		dez/22	dez/24	Variação
Quantidade	Ativos	950	851	-10,42%
	Aposentados	731	769	5,20%
	Pensionistas	198	214	8,08%
Folha mensal (R\$)	Ativos	4.124.527,74	4.253.231,24	3,12%
	Aposentados	2.152.715,92	2.542.446,88	18,10%
	Pensionistas	318.125,29	389.600,08	22,47%
Valor médio (R\$)	Ativos	4.341,61	4.997,92	15,12%
	Aposentados	2.944,89	3.306,17	12,27%
	Pensionistas	1.606,69	1.820,56	13,31%
Idade média	Ativos	53,16	54,47	2,46%
	Aposentados	68,09	68,81	1,06%
	Pensionistas	66,38	67,39	1,52%
Idade média na admissão	Aposentados	31,36	31,06	-0,97%
	Ativos	32,68	32,58	-0,30%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	58,29	58,27	-0,04%

[Handwritten signature]

Tabela 11.2.2.3

Dados		dez/21	dez/24	Variação
Quantidade	Ativos	1.001	851	-14,99%
	Aposentados	691	769	11,29%
	Pensionistas	202	214	5,94%



Dados		dez/21	dez/24	Variação
Folha mensal (R\$)	Ativos	3.166.889,30	4.253.231,24	34,30%
	Aposentados	1.686.673,47	2.542.446,88	50,74%
	Pensionistas	296.867,87	389.600,08	31,24%
Valor médio (R\$)	Ativos	3.163,73	4.997,92	57,98%
	Aposentados	2.440,92	3.306,17	35,45%
	Pensionistas	1.469,64	1.820,56	23,88%
Idade média	Ativos	52,46	54,47	3,83%
	Aposentados	67,54	68,81	1,89%
	Pensionistas	65,81	67,39	2,39%
Idade média na admissão	Aposentados	31,31	31,06	-0,81%
	Ativos	32,81	32,58	-0,67%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	56,92	58,27	2,38%

11.3 Resultados

11.3.1 Plano Previdenciário

11.3.1.1 Comparativo geral com os 3 últimos exercícios

Tabela 11.4.1.1.1

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/23	dez/24	Variação
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	102.849.233,65	164.131.335,19	59,58%
Limite do Déficit Atuarial – LDA	0,00	0,00	0,00%
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	1.536.688,66	1.865.916,21	21,42%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	2.954.200,12	3.846.306,35	30,20%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios Concedidos	1.417.511,46	1.980.390,14	39,71%
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	55.898.752,30	150.851.150,42	169,86%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	490.841.336,40	570.514.370,49	16,23%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	410.483.172,49	394.742.640,73	-3,83%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios a Conceder	24.459.411,60	24.920.579,34	1,89%
Reserva Matemática Totais	57.435.440,96	152.717.066,64	165,89%
Valor Presente do Plano de Amortização	25.785.450,37	26.648.032,98	3,35%
Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00%



VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/23	dez/24	Variação
Superávit Atuarial	71.199.243,05	38.062.301,54	-46,54%

Tabela 11.4.1.4.2

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/22	dez/24	Variação
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	81.932.169,61	164.131.335,19	100,33%
Limite do Déficit Atuarial – LDA	0,00	0,00	0,00%
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	3.941.299,83	1.865.916,21	-52,66%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	5.074.938,44	3.846.306,35	-24,21%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios Concedidos	1.133.638,60	1.980.390,14	74,69%
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	275.327.766,16	150.851.150,42	-45,21%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	468.830.540,06	570.514.370,49	21,69%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	162.283.921,22	394.742.640,73	143,24%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios a Conceder	31.218.852,68	24.920.579,34	-20,17%
Reserva Matemática Totais	279.269.066,00	152.717.066,64	-45,32%
Valor Presente do Plano de Amortização	25.182.282,56	26.648.032,98	5,82%
Déficit Atuarial	172.154.613,83	0,00	-100,00%
Superávit Atuarial	0,00	38.062.301,54	0,00%

Tabela 11.4.1.4.3

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/21	dez/24	Variação
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	58.222.683,72	164.131.335,19	181,90%
Limite do Déficit Atuarial - LDA	0,00	0,00	0,00%
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	1.283.599,95	1.865.916,21	45,37%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	1.714.786,48	3.846.306,35	124,30%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios Concedidos	431.186,53	1.980.390,14	359,29%
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	210.998.140,60	150.851.150,42	-28,51%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	341.442.068,88	570.514.370,49	67,09%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	105.355.137,25	394.742.640,73	274,68%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios a Conceder	25.088.791,03	24.920.579,34	-0,67%
Reserva Matemática Totais	212.281.740,55	152.717.066,64	-28,06%
Valor Presente do Plano de Amortização	24.055.710,65	26.648.032,98	10,78%

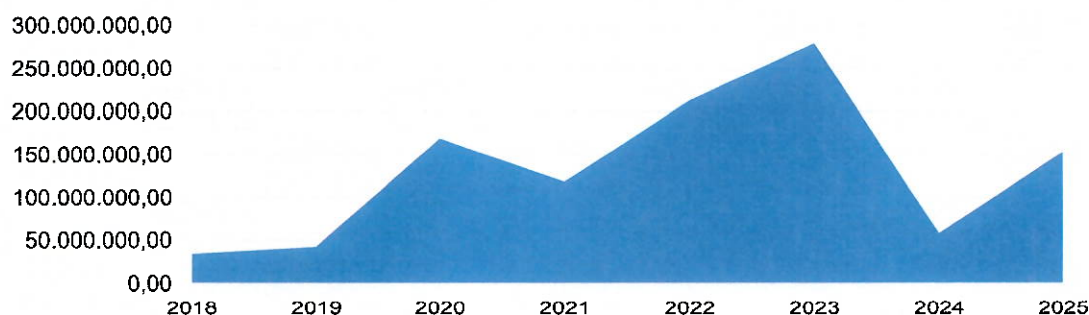


VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/21	dez/24	Variação
Déficit Atuarial	130.003.346,17	0,00	-100,00%
Superávit Atuarial	0,00	38.062.301,54	0,00%

11.4.1.2 Evolução das Provisões Matemáticas

Ano	Provisões Matemáticas	Variação
2018	34.352.298,13	0,00%
2019	42.014.116,87	22,30%
2020	168.736.319,19	301,62%
2021	118.335.536,03	-29,87%
2022	212.281.740,55	79,39%
2023	279.269.066,00	31,56%
2024	57.435.440,96	-79,43%
2025	152.717.066,64	165,89%

Evolução das Provisões Matemáticas



Fonte: Informações das Avaliações Atuariais de 2018 a 2024, presente no sistema CADPREV.

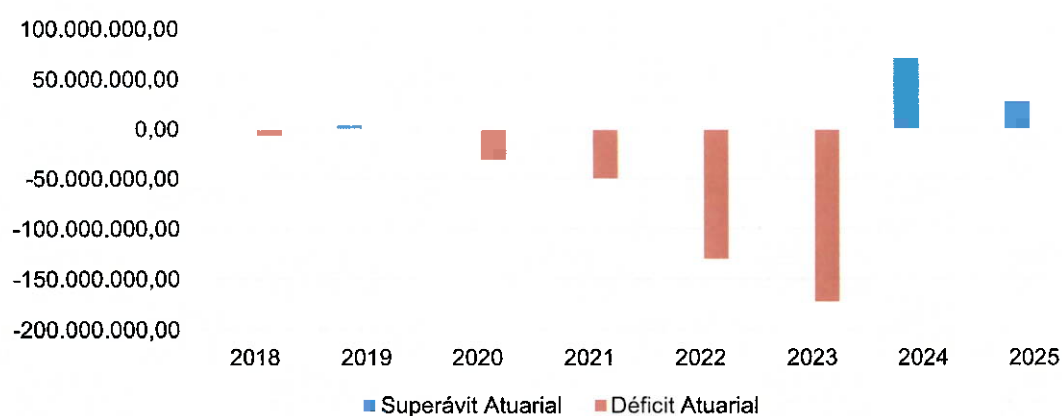
11.4.1.3 Evolução do Equilíbrio Atuarial

Ano	Superávit Atuarial	Déficit Atuarial
2018	0,00	6.664.576,14
2019	3.452.442,47	0,00
2020	0,00	30.902.243,80
2021	0,00	49.653.364,07
2022	0,00	130.003.346,17



Ano	Superávit Atuarial	Déficit Atuarial
2023	0,00	172.154.613,83
2024	71.199.243,05	0,00
2025	38.062.301,54	0,00

Evolução da situação de equilíbrio financeiro e atuarial



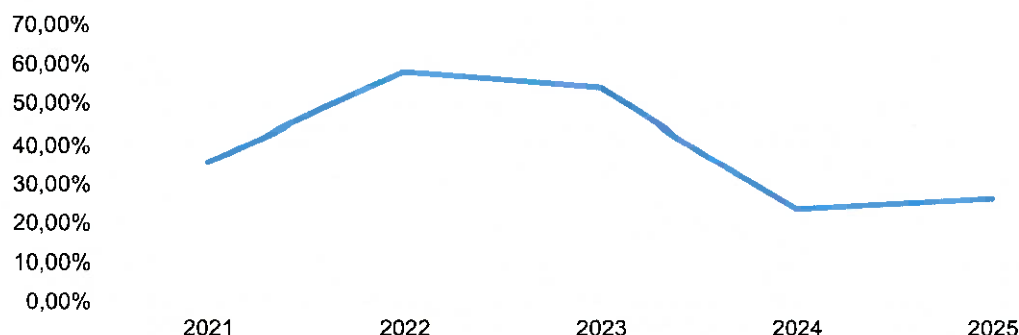
Fonte: Informações das Avaliações Atuariais de 2018 a 2024, presente no sistema CADPREV.

11.4.1.4 Evolução dos custos totais com o Plano

Ano	Custo total do Plano	Variação
2021	35,69%	0,00%
2022	57,79%	61,94%
2023	53,76%	-6,96%
2024	23,64%	-56,04%
2025	25,70%	8,74%



Evolução do Custo total do Plano Previdenciário



Fonte: Informações das Avaliações Atuariais de 2021 a 2024, presente no sistema CADPREV.

11.4.2 Plano Financeiro

11.4.2.1 Comparativo geral com os 3 últimos exercícios

Tabela 11.4.2.1.1

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/23	dez/24	Variação
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	2.694.097,26	5.024.549,12	86,50%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	401.062.675,88	424.930.201,06	5,95%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	809.559,20	1.010.225,35	24,79%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	464.181.559,31	455.630.774,90	-1,84%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	44.044.896,00	36.022.839,35	-18,21%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber	112.805.244,43	116.933.290,03	3,66%
Valor Presente dos Aportes financeiros do Tesouro Municipal	704.890.438,30	721.570.072,12	2,37%

Tabela 11.4.2.1.2

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/22	dez/24	Variação
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	17.569.942,84	5.024.549,12	-71,40%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	390.415.799,37	424.930.201,06	8,84%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	977.296,58	1.010.225,35	3,37%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	617.397.009,30	455.630.774,90	-26,20%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	52.880.505,67	36.022.839,35	-31,88%



VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/22	dez/24	Variação
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber	74.100.712,42	116.933.290,03	57,80%
Valor Presente dos Aportes financeiros do Tesouro Municipal	879.854.293,99	721.570.072,12	-17,99%

Tabela 11.4.2.1.3

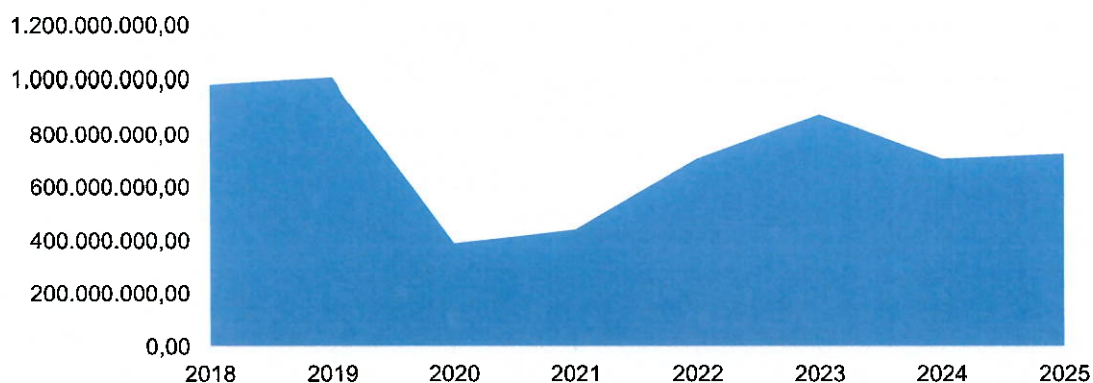
VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/21	dez/24	Variação
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	0,00	5.024.549,12	0,00%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	318.382.943,80	424.930.201,06	33,47%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	454.291,30	1.010.225,35	122,37%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	508.513.205,85	455.630.774,90	-10,40%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	33.763.291,08	36.022.839,35	6,69%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber	84.510.812,16	116.933.290,03	38,36%
Valor Presente dos Aportes financeiros do Tesouro Municipal	708.167.755,11	721.570.072,12	1,89%

11.4.2.2 Evolução das Provisões Matemáticas

Ano	Provisões Matemáticas	Variação
2015	0,00	-
2016	0,00	0,00%
2017	0,00	0,00%
2018	978.608.988,18	0,00%
2019	1.005.310.863,82	2,73%
2020	391.326.036,36	-61,07%
2021	443.408.253,47	13,31%
2022	708.167.755,11	59,71%
2023	879.854.293,99	24,24%
2024	707.584.535,55	-19,58%
2025	726.594.621,24	2,69%



Evolução das Provisões Matemáticas - Plano Financeiro



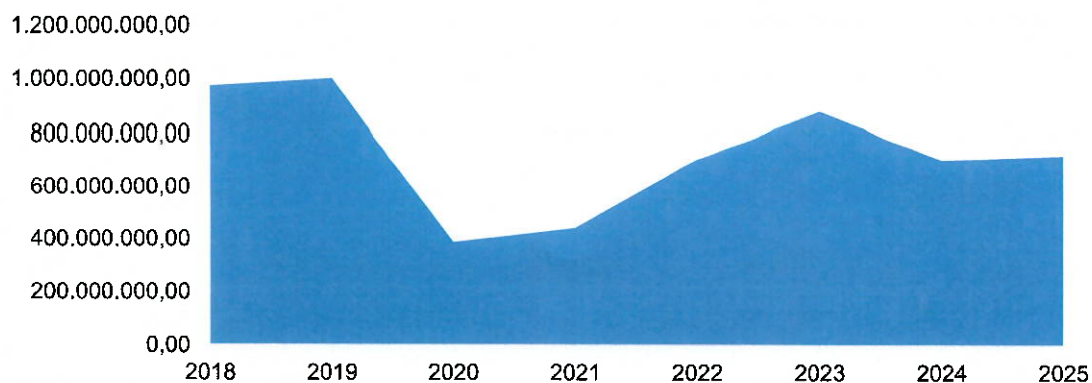
Fonte: Informações das Avaliações Atuariais de 2015 a 2024, presente no sistema CADPREV.

11.4.2.3 Evolução Anual da Insuficiência Financeira

Ano	Insuficiência Financeira	Variação
2015	0,00	-
2016	0,00	0,00%
2017	0,00	0,00%
2018	974.135.240,97	0,00%
2019	1.001.397.754,99	2,80%
2020	387.609.534,71	-61,29%
2021	443.408.253,47	14,40%
2022	708.167.755,11	59,71%
2023	879.854.293,99	24,24%
2024	704.890.438,30	-19,89%
2025	721.570.072,12	2,37%



Evolução da Insuficiência Financeira



Fonte: Informações das Avaliações Atuariais de 2015 a 2024, presente no sistema CADPREV.



12. Avaliação e impactos do perfil atuarial do RPPS

O perfil de risco atuarial e porte do RPPS tem a finalidade de estabelecer a aplicação de parâmetros técnicos-atuariais de forma padronizada, conforme previsto na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, em seus artigos 84, e 41 e 44 do ANEXO VI.

Será estabelecido por meio do porte do RPPS e indicadores de risco atuarial calculados com base nas informações do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

O perfil atuarial e porte será publicado anualmente no Índice de Situação Previdenciária – ISP, definido no artigo 238 Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

O perfil atuarial irá definir as constantes utilizadas no cálculo do Limite de Déficit Atuarial (LDA), descritas no artigo 41 do ANEXO VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, aplicado aos planos de amortização que optar pelo prazo flutuante de duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

As diferentes classificações de perfil atuarial irão definir se as constantes utilizadas irão majorar o valor do LDA, aumentando o desconto e diminuindo o valor do déficit a ser amortizado pelo plano de amortização, ou se será reduzido o valor do LDA, que irá causar uma diminuição do desconto causando um aumento no valor do déficit atuarial a ser amortizado.

O Porte irá definir os limites de percentual a serem utilizadas no cálculo do custeio administrativo do RPPS, conforme o artigo 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, através da Portaria SPREV nº 10/2017, consolidou o Índice de Situação Previdenciária (ISP), que servirá como o indicador oficial da situação previdenciária dos RPPS.



O Perfil Atuarial do Ente será classificado conforme sua a classificação final no ISP, onde são analisados os seguintes indicadores do Ente, separados em três grupos:

- Gestão e transparência do RPPS: engloba o Indicador de Regularidade, Indicador de Envio de Informações e Indicador de Modernização de Gestão;
- Situação Financeira do RPPS: engloba o Indicador de Suficiência Financeira e o Indicador de Acumulação de Recursos.
- Situação Atuarial do RPPS: que considera Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

Eventos de Decisão Judicial nos campos de cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento, não irão interferir no cálculo, mantendo-se a situação original do extrato previdenciário.

De acordo com o último ISP publicado em 3 de dezembro de 2024 o Ente foi classificado com o índice B e Perfil Atuarial III. A pontuação para os indicadores de Situação Financeira e Atuarial foram informados conforme a tabela abaixo:

Situação Financeira e Atuarial do RPP - Indicadores	Pontuação
Indicador de Suficiência Financeira	4,0099
Indicador de Acumulação de Recursos	2,6479
Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	0,1632

12.1. Indicador de Suficiência Financeira

O Indicador de Suficiência Financeira tem por objetivo demonstrar o grau de cobertura das despesas previdenciárias pelas receitas do regime, a nível anual, e considera em sua formulação:

$$\text{Indicador de Suficiência Financeira} = \frac{\text{Total de Receitas Previdenciárias Anuais}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a força de cobertura das receitas sobre as despesas do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 4,0099.



12.2. Indicador de Acumulação de Recursos

O Indicador de Acumulação de Recursos demonstra a capacidade de acumular recursos para o pagamento futuro de benefícios previdenciários do RPPS, pela razão de acréscimos ou decréscimos anuais das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias no ano. O indicador tem sua formulação definida como:

$$\text{Indicador de Acumulação de Recursos} = \frac{\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

Onde:

$$\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro} = \text{Saldo de Aplicações 2024} - \text{Saldo de Aplicações 2023}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a capacidade de acumulação de recursos de rendimento para o pagamento de despesas do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 2,6479.

12.3. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

O Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários visa avaliar a solvência do plano de benefícios, correspondendo a razão das provisões matemáticas do RPPS pelas aplicações financeiras e disponibilidades do plano. O indicador tem sua fórmula definida como:

Indicador de Cobertura de Compromissos Previdenciários =

$$\frac{\text{Aplicações Financeiras + Disponibilidades (DAIR dez/2024)}}{\text{Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder + Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos}}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a solvências do plano de benefícios do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 0,1632.



13. Parecer atuarial

13.1 Base de dados

A base de dados utilizada neste estudo, referente a data focal de 31/12/2024, teve seu último censo realizado em 31 de dezembro de 2020, portanto de acordo com art. 9º, Inciso II da Lei nº 10.887/2004. De acordo com o exposto no capítulo 6, os dados possuem amplitude e consistências suficientes para a realização dos cálculos atuariais.

13.2 Bases técnicas

As hipóteses biométricas de Tábua de Probabilidades de Mortalidade Geral (IBGE-2023 Masc. e Fem.) e de Mortalidade de Incapacitados Permanentes (IBGE-2023 Masc. e Fem.), foram atualizadas em relação ao exercício passado, onde foi considerada a Tábua IBGE-2022 Masc. e Fem.

A tábua de entrada em incapacidade permanente e de morbidez (Álvaro Vindas, foi mantida.

A hipótese de Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros de 5,38% a.a.) utilizada foi a taxa parâmetro pela duração do passivo, conforme o art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

As hipóteses financeiras de Taxa de Inflação (INPC), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial (1,00% a.a.), Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício (0% a.a.) e Taxa de Despesas Administrativas (2,00%) foram mantidas em relação ao exercício anterior.

A NTA utilizada para o Plano Previdenciário do estudo foi a nº 2021.000471.1. A NTA utilizada para o Plano Financeiro foi a de nº 2021.000471.2.

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão por Morte de Aposentados são financiados pelo Regime Financeiro de Capitalização. Os benefícios de



Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte de Ativos são financiados pelo Regime de Capitalização.

O método de financiamento utilizado foi o Método Agregado, o mesmo definido na NTA, e utilizado nos exercícios passados.

13.3 Resultados

Os cálculos foram realizados considerando a existência de Ativos Garantidores no valor de R\$ 164.131.335,19.

Foram estimadas as receitas oriundas da Compensação Financeira, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao Plano Previdenciário no valor de R\$ 26.900.969,47.

No Plano Previdenciário as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 150.851.150,42. As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 1.865.916,21. As Provisões Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 152.717.066,64. O Superávit Atuarial é de R\$ 38.062.301,54. O valor dos Ativos Garantidores somado ao plano de amortização da Lei nº 1.780/2018 cobre 124,92% das Reservas Matemáticas.

O Índice de Cobertura do plano foi calculado em 124,92%, ou seja, o Superávit Atuarial representa excedente de apenas 24,92% do necessário para a preservação do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. O índice considerou o valor dos Ativos Garantidores somado ao plano de amortização da Lei nº 1.780/2022 sobre o valor das Provisões Matemáticas Totais.

Foi encontrado o custo normal de 25,70% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de aposentados e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto pelo custo para cobertura de benefícios de 21,54%, e custo para cobertura de despesas administrativas de 4,16%.

O Superávit Atuarial teve uma redução de 46,54% em relação ao exercício anterior. Tal fato pode ser explicado principalmente pelos seguintes fatores:



- Aumento do Limite Calculado do Custeio Administrativo, que passou de 2,84% para 4,11%, devido ao aumento de 49,39% da base de cálculo de 2024 em comparação a 2023;
- Ingresso de 141 novos servidores professores no plano em 2024;
- Redução do parâmetro de expectativa de COMRPEV a receber, referente aos Benefícios a Conceder, de 6% para 5%. Alteração trazida por força de legislação;
- Atualização da tábua de mortalidade geral e de incapacidade, que passou de IBGE 2022 segregada por sexos para IBGE 2023 segregada por sexos. Alteração trazida por força de legislação.

É possível realizar a redução do plano de custeio vigente. Os Ativos Garantidores, no valor de R\$ 164.131.335,19 cobrem integralmente as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, no valor de R\$ 1.865.916,21, atendendo ao III, artigo 65 da Portaria MTP nº 1.467/2022. O novo plano de custeio deve demonstrar excedente financeiro através do fluxo atuarial nos 05 primeiros anos, exigência do inciso II, artigo 65 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

13.4 Recomendações

Diante dos resultados obtidos, não é necessário que sejam efetuadas alterações no Plano de Custeio para garantir a solvência do Plano de Benefícios.

Conforme exigido pelo artigo 68 da Portaria MTP nº 1.467/2022, é imprescindível a implantação do plano de controle e tratamento de riscos atuariais de forma institucionalizada. O plano deve visar o constante acompanhamento da evolução das Provisões Matemáticas e o equilíbrio entre os ativos garantidores e compromissos do plano de benefícios.

Recomendamos que seja avaliada a real necessidade de recursos para cobertura de custos administrativos, com a finalidade de avaliar a possibilidade de reduzi-los, já que foi observada significativa evolução da base de cálculo do limite de gastos nos últimos anos, e por consequência, dos limites anuais de gastos administrativos.



Se faz necessário que sejam tomadas as medidas de aperfeiçoamento da gestão de ativos e passivos do RPPS e monitoramento dos custos atuariais, conforme exigido pelo art. 67 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a fim de que seja garantida a solvência e liquidez do plano de benefícios.

A unidade gestora deverá demonstrar o impacto de todos os atos de gestão de pessoal das patrocinadoras que contenham potencial de afetação dos custos atuariais, com seus efeitos mensurados através de parecer atuarial, de acordo com o caput do art. 69 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

É aconselhado ao Ente a tomada dos devidos critérios para o aprimoramento contínuo da base cadastral, a fim de reduzir ao máximo o número de inconsistências e informações faltantes. De acordo com o Inciso IV do §5º do art. 47 da Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022, é de obrigação do RPPS a tomada de ações que promovam melhorias em sua base cadastral.

Os resultados apresentados neste documento são sensíveis a variações de hipótese e da base cadastral. Alterações futuras nas experiências observadas, como crescimento salarial, taxa real anual de retorno de investimentos, índices de mortalidade e incapacitação permanente e regras de concessão de benefícios implicarão em alterações substanciais nos resultados atuariais. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.


Julio Machado Passos
Atuário MIBA 1.275
Empresa CIBA nº 116

Anexo I

Conceitos e definições

- 1. Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de Provisões com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2. Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3. Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4. Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5. Aposentadoria por incapacidade permanente:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7. Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 9. Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das Provisões técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 10. Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 11. Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 12. Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- 13. Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
- 14. Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.



- 15. Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- 16. Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
- 17. Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- 18. Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 19. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
- 20. Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 21. Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 22. Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acréscimo das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- 23. Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (Provisões) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.
- 24. Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
- 25. Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
- 26. Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
- 27. Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das Provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- 28. Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (Provisões) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- 29. Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.



- 30. Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
- 31. Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 32. Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
- 33. Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
- 34. Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- 35. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 36. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 37. Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 38. Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 39. Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 40. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
- 41. Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
- 42. Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 43. Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
- 44. Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 45. Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
- 46. Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos



da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

47. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

48. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

49. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

50. Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

51. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, incapacitação, morbidade, etc.

52. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

53. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

54. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

55. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

56. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

57. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

58. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

59. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

60. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

61. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Anexo II

Estatísticas

2.1 Estatísticas do Plano Previdenciário

Tabela A.2.1.1

Situação da População Coberta	Quantidade		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	2.300	717	3.017
Professores	1.730	340	2.070
Não Professores	570	377	947
Aposentados	2	4	6
Tempo de contribuição, idade de compulsória	0	2	2
Incapacidade permanentes	2	2	4
Pensionistas	6	4	10

Tabela A.2.1.2

Situação da População Coberta	Folha Mensal (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	8.595.056,45	2.779.290,13	11.374.346,58
Professores	7.004.387,03	1.738.114,34	8.742.501,37
Não Professores	1.590.669,42	1.041.175,79	2.631.845,21
Aposentados	2.824,00	6.823,61	9.647,61
Tempo de contribuição, idade de compulsória	0,00	3.366,50	3.366,50
Incapacidade permanentes	2.824,00	3.457,11	6.281,11
Pensionistas	7.947,42	5.495,03	13.442,45

Tabela A.2.1.3

Situação da População Coberta	Remuneração Média (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	3.736,98	3.876,28	3.770,09
Professores	4.048,78	5.112,10	4.223,43
Não Professores	2.790,65	2.761,74	2.779,14
Aposentados	1.412,00	1.705,90	1.607,94
Tempo de contribuição, idade de compulsória	0,00	1.683,25	1.683,25



Situação da População Coberta	Remuneração Média (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Incapacidade permanentes	1.412,00	1.728,56	1.570,28
Pensionistas	1.324,57	1.373,76	1.344,25

Tabela A.2.1.4

Situação da População Coberta	Idade Média		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	40,47	40,50	40,47
Professores	39,94	39,03	39,79
Não Professores	42,07	41,82	41,97
Aposentados	40,77	60,74	54,09
Tempo de contribuição, idade de compulsória	0,00	70,26	70,26
Incapacidade permanentes	40,77	51,23	46,00
Pensionistas	27,16	44,69	34,17

Tabela A.2.1.5

Situação da População Coberta	Idade Média na Admissão (anos)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	35,95	35,46	35,83
Professores	35,84	35,32	35,76
Não Professores	36,27	35,58	36,00
Aposentados	28,87	47,82	41,50
Tempo de contribuição, idade de compulsória	0,00	55,85	55,85
Incapacidade permanentes	28,87	39,79	34,33

Tabela A.2.1.6

Situação da População Coberta	Idade Média Projetada para Aposentadoria (anos)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	57,57	60,93	58,37
Professores	57,26	59,17	57,58
Não Professores	58,50	62,52	60,10

2.1.1 Estatísticas dos servidores ativos

2.1.1.1 Distribuição dos servidores ativos por faixa etária e sexo

Tabela A.2.1.1.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
18 a 23	12	66	15,38%	84,62%
23 a 27	29	134	17,79%	82,21%
27 a 31	77	228	25,25%	74,75%
31 a 35	108	305	26,15%	73,85%
35 a 39	125	351	26,26%	73,74%
39 a 43	116	330	26,01%	73,99%
43 a 47	84	307	21,48%	78,52%
47 a 51	53	205	20,54%	79,46%
51 a 55	41	176	18,89%	81,11%
55 a 59	32	99	24,43%	75,57%
59 a 65	32	70	31,37%	68,63%
Acima de 65	8	29	21,62%	78,38%
Total	717	2.300	23,77%	76,23%

2.1.1.2 Distribuição das faixas salariais por sexo

Tabela 2.1.1.2

Faixa Salarial (valores em reais)	Quantidade		Folha Salarial	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	268	750	429.562,70	1.132.838,31
2.000,00 a 3.000,00	43	117	115.196,14	311.626,53
3.000,00 a 4.000,00	58	193	212.375,51	691.318,19
4.000,00 a 5.000,00	63	628	281.958,05	2.789.799,86
5.000,00 a 6.000,00	239	477	1.364.293,18	2.641.363,84
6.000,00 a 10.000,00	42	129	328.842,92	962.345,51
Acima de 10.000,00	4	6	0,00	0,00
Total	717	2.300	2.732.228,50	8.529.292,24

2.1.1.3 Distribuição das faixas salariais por tipo de cargo

Tabela 2.1.1.3

Faixa Salarial	Quantidade		Folha Salarial	
	Professor	Não Professor	Professor	Não Professor
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	528	490	788.813,89	773.587,12
2.000,00 a 3.000,00	2	158	5.183,80	421.638,87
3.000,00 a 4.000,00	65	186	233.378,83	670.314,87
4.000,00 a 5.000,00	663	28	2.943.852,54	127.905,37
5.000,00 a 6.000,00	702	14	3.933.295,09	72.361,93
6.000,00 a 10.000,00	106	65	792.902,33	498.286,10
Acima de 10.000,00	4	0	0,00	0,00
Total	2.070	941	0,00	0,00

2.1.1.4 Tempo médio de contribuição para o RPPS separado por sexo

Tabela 2.1.1.4

Tempo médio no município em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	380	1.318	22,38%	77,62%
5 a 10	283	885	24,23%	75,77%
10 a 15	54	97	35,76%	64,24%
15 a 20	0	0	0,00%	0,00%
20 a 25	0	0	0,00%	0,00%
25 a 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 35	0	0	0,00%	0,00%
Acima de 35	0	0	0,00%	0,00%

2.1.1.5 Tempo médio estimado para aposentadoria separado por sexo

Tabela 2.1.1.5

Tempo estimado para aposentadoria	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	31	96	24,41%	75,59%
5 a 10	36	186	16,22%	83,78%
10 a 15	89	529	14,40%	85,60%
15 a 20	201	916	17,99%	82,01%
20 a 25	160	299	34,86%	65,14%
25 a 30	123	204	37,61%	62,39%
30 a 35	57	70	44,88%	55,12%
Acima de 35	20	0	100,00%	0,00%

2.1.2 Estatísticas dos servidores aposentados

2.1.2.1 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e idade

Tabela 2.1.2.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 40	0	1	0,00%	100,00%
40 a 50	1	1	50,00%	50,00%
50 a 55	0	0	0,00%	0,00%
55 a 60	1	0	100,00%	0,00%
60 a 65	0	0	0,00%	0,00%
65 a 70	1	0	100,00%	0,00%
70 a 75	0	0	0,00%	0,00%
75 a 80	1	0	100,00%	0,00%
80 a 85	0	0	0,00%	0,00%
85 a 90	0	0	0,00%	0,00%
Acima de 90	0	0	0,00%	0,00%
Total	4	2	66,67%	33,33%

2.1.2.2 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e folha salarial

Tabela 2.1.2.2

Faixa de benefício (valores em reais)	Quantidade		Folha Salarial	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	1.412,00
1.000,00 a 2.000,00	3	2	4.778,50	7.159,69
2.000,00 a 3.000,00	1	0	2.045,11	2.199,73
3.000,00 a 4.000,00	0	0	0,00	0,00
4.000,00 a 5.000,00	0	0	0,00	0,00
5.000,00 a 6.000,00	0	0	0,00	0,00
6.000,00 a 10.000,00	0	0	0,00	0,00
Acima de 10.000,00	0	0	0,00	0,00
Total	4	2	6.823,61	10.771,42

2.1.2.3 Distribuição dos servidores aposentados por idade, tipo de aposentadoria e quantidade

Tabela 2.1.2.3

Faixa Etária	Quantidade		Frequência relativa da Classe	
	Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente
Até 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 40	0	1	0,00%	100,00%
40 a 50	0	2	0,00%	100,00%
50 a 55	0	0	0,00%	0,00%
55 a 60	0	1	0,00%	100,00%
60 a 65	0	0	0,00%	0,00%
65 a 70	1	0	100,00%	0,00%
70 a 75	0	0	0,00%	0,00%
75 a 80	1	0	100,00%	0,00%
80 a 85	0	0	0,00%	0,00%
85 a 90	0	0	0,00%	0,00%
Acima de 90	0	0	0,00%	0,00%
Total	2	4	33,33%	66,67%

2.1.3 Estatísticas dos pensionistas

2.1.3.1 Distribuição dos pensionistas por quantidade, sexo e idade

Tabela 2.1.3.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher
Até 30	1	3	25,00%	75,00%
30 a 40	0	1	0,00%	100,00%
40 a 50	1	1	50,00%	50,00%
50 a 55	0	1	0,00%	100,00%
55 a 60	1	0	100,00%	0,00%
60 a 65	1	0	100,00%	0,00%
65 a 70	0	0	0,00%	0,00%
70 a 75	0	0	0,00%	0,00%
75 a 80	0	0	0,00%	0,00%
80 a 85	0	0	0,00%	0,00%
85 a 90	0	0	0,00%	0,00%
Acima de 90	0	0	0,00%	0,00%
Total	4	6	40,00%	60,00%

2.1.3.2 Distribuição dos pensionistas por benefício, quantidade, folha e sexo

Tabela 2.1.3.2

Faixa de benefício (valores em reais)	Quantidade		Folha de benefício	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	2	2	1.412,00	1.412,00
1.000,00 a 2.000,00	1	3	1.750,05	7.159,69
2.000,00 a 3.000,00	1	1	2.332,98	2.199,73
3.000,00 a 4.000,00	0	0	0,00	0,00
4.000,00 a 5.000,00	0	0	0,00	0,00
5.000,00 a 6.000,00	0	0	0,00	0,00
6.000,00 a 10.000,00	0	0	0,00	0,00
Acima de 10.000,00	0	0	0,00	0,00

2.1.3.3 Distribuição dos pensionistas por tempo médio em benefício, quantidade e sexo

Tabela 2.1.3.3

Tempo médio em benefício em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	3	6	33,33%	66,67%
5 a 10	1	0	100,00%	0,00%
10 a 15	0	0	0,00%	0,00%
15 a 20	0	0	0,00%	0,00%
20 a 25	0	0	0,00%	0,00%
25 a 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 35	0	0	0,00%	0,00%
Acima de 35	0	0	0,00%	0,00%
Total	4	6	40,00%	60,00%



2.2 Estatísticas do Plano Financeiro

Tabela A.2.2.1

Situação da População Coberta	Quantidade		Total
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	
Ativos	538	313	851
Professores	330	39	369
Não Professores	208	274	482
Aposentados	547	222	769
Tempo de contribuição, idade de compulsória	479	157	636
Incapacidade permanentes	68	65	133
Pensionistas	147	67	214

Tabela A.2.2.2

Situação da População Coberta	Folha Mensal (R\$)		Total
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	
Ativos	3.095.836,52	1.157.394,72	4.253.231,24
Professores	2.429.534,83	312.736,17	2.742.271,00
Não Professores	666.301,69	844.658,55	1.510.960,24
Aposentados	2.000.362,95	542.083,93	2.542.446,88
Tempo de contribuição, idade de compulsória	1.825.692,93	404.186,31	2.229.879,24
Incapacidade permanentes	174.670,02	137.897,62	312.567,64
Pensionistas	248.863,92	140.736,16	389.600,08

Tabela A.2.2.3

Situação da População Coberta	Remuneração Média (R\$)		Total
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	
Ativos	5.754,34	3.697,75	4.997,92
Professores	7.362,23	8.018,88	7.431,63
Não Professores	3.203,37	3.082,70	3.134,77
Aposentados	3.656,97	2.441,82	3.306,17
Tempo de contribuição, idade de compulsória	3.811,47	2.574,44	3.506,10
Incapacidade permanentes	2.568,68	2.121,50	2.350,13
Pensionistas	1.692,95	2.100,54	1.820,56



Tabela A.2.2.4

Situação da População Coberta	Idade Média		Total
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	
Ativos	53,65	55,86	54,47
Professores	51,74	54,83	52,06
Não Professores	56,70	56,01	56,31
Aposentados	67,23	72,72	68,81
Tempo de contribuição, idade de compulsória	66,79	73,60	68,47
Incapacidade permanentes	70,29	70,59	70,44
Pensionistas	68,27	65,45	67,39

Tabela A.2.2.5

Situação da População Coberta	Idade Média na Admissão (anos)		Total
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	
Ativos	31,09	31,00	31,06
Professores	30,54	30,37	30,52
Não Professores	31,96	31,09	31,47
Aposentados	31,78	34,58	32,58
Tempo de contribuição, idade de compulsória	31,49	35,25	32,42
Incapacidade permanentes	33,82	32,94	33,39

Tabela A.2.2.6

Situação da População Coberta	Idade Média Projetada para Aposentadoria (anos)		Total
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	
Ativos	56,37	61,54	58,27
Professores	54,71	58,86	55,15
Não Professores	59,01	61,92	60,67

2.2.1 Estatísticas dos servidores ativos

2.2.1.1 Distribuição dos servidores ativos por faixa etária e sexo

Tabela A.2.2.1.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
18 a 23	0	0	0,00%	0,00%
23 a 27	0	0	0,00%	0,00%
27 a 31	0	0	0,00%	0,00%
31 a 35	0	0	0,00%	0,00%
35 a 39	7	15	31,82%	68,18%
39 a 43	11	37	22,92%	77,08%
43 a 47	31	57	35,23%	64,77%
47 a 51	43	93	31,62%	68,38%
51 a 55	47	111	29,75%	70,25%
55 a 59	54	81	40,00%	60,00%
59 a 65	72	112	39,13%	60,87%
Acima de 65	48	32	60,00%	40,00%
Total	313	538	36,78%	63,22%

2.2.1.2 Distribuição das faixas salariais por sexo

Tabela 2.2.1.2

Faixa Salarial (valores em reais)	Quantidade		Folha Salarial	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	129	109	231.672,64	192.854,13
2.000,00 a 3.000,00	84	49	198.976,89	132.697,12
3.000,00 a 4.000,00	15	20	53.149,76	66.948,32
4.000,00 a 5.000,00	5	19	22.213,16	86.218,14
5.000,00 a 6.000,00	13	67	71.239,85	371.955,69
6.000,00 a 10.000,00	51	223	383.461,45	1.622.620,69
Acima de 10.000,00	16	51	196.680,97	0,00
Total	313	538	1.157.394,72	2.473.294,09

2.2.1.3 Distribuição das faixas salariais por tipo de cargo**Tabela 2.2.1.3**

Faixa Salarial	Quantidade		Folha Salarial	
	Professor	Não Professor	Professor	Não Professor
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	5	233	8.117,65	416.409,12
2.000,00 a 3.000,00	0	133	0,00	331.674,01
3.000,00 a 4.000,00	1	34	3.867,35	116.230,73
4.000,00 a 5.000,00	12	12	55.500,78	52.930,52
5.000,00 a 6.000,00	65	15	362.440,23	80.755,31
6.000,00 a 10.000,00	239	35	1.733.325,79	272.756,35
Acima de 10.000,00	47	0	579.019,20	240.204,20
Total	369	462	2.742.271,00	1.510.960,24

2.2.1.4 Tempo médio de contribuição para o RPPS separado por sexo**Tabela 2.2.1.4**

Tempo médio no município em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	0	0	0,00%	0,00%
5 a 10	0	0	0,00%	0,00%
10 a 15	0	0	0,00%	0,00%
15 a 20	140	309	31,18%	68,82%
20 a 25	15	13	53,57%	46,43%
25 a 30	75	118	38,86%	61,14%
30 a 35	59	78	43,07%	56,93%
Acima de 35	24	20	54,55%	45,45%

2.2.1.5 Tempo médio estimado para aposentadoria separado por sexo**Tabela 2.2.1.5**

Tempo estimado para aposentadoria	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	267	313	46,03%	53,97%
5 a 10	62	80	43,66%	56,34%
10 a 15	36	54	40,00%	60,00%
15 a 20	4	24	14,29%	85,71%
20 a 25	0	11	0,00%	100,00%
25 a 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 35	0	0	0,00%	0,00%
Acima de 35	0	0	0,00%	0,00%



2.2.2 Estatísticas dos servidores aposentados

2.2.2.1 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e idade

Tabela 2.2.2.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 40	0	0	0,00%	0,00%
40 a 50	1	1	50,00%	50,00%
50 a 55	5	27	15,63%	84,38%
55 a 60	7	79	8,14%	91,86%
60 a 65	27	128	17,42%	82,58%
65 a 70	49	126	28,00%	72,00%
70 a 75	54	92	36,99%	63,01%
75 a 80	36	52	40,91%	59,09%
80 a 85	21	29	42,00%	58,00%
85 a 90	18	12	60,00%	40,00%
Acima de 90	4	1	80,00%	20,00%
Total	222	547	28,87%	71,13%

2.2.2.2 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e folha salarial

Tabela 2.2.2.2

Faixa de benefício (valores em reais)	Quantidade		Folha Salarial	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	10.154,49
1.000,00 a 2.000,00	167	262	263.737,91	559.459,99
2.000,00 a 3.000,00	15	38	33.974,71	129.861,23
3.000,00 a 4.000,00	3	19	10.101,92	73.469,26
4.000,00 a 5.000,00	2	33	9.713,38	178.142,95
5.000,00 a 6.000,00	19	67	103.272,66	367.243,94
6.000,00 a 10.000,00	15	122	108.921,29	860.866,02
Acima de 10.000,00	1	0	12.362,06	0,00
Total	222	541	542.083,93	2.179.197,88

2.2.2.3 Distribuição dos servidores aposentados por idade, tipo de aposentadoria e quantidade

Tabela 2.2.2.3

Faixa Etária	Quantidade		Frequência relativa da Classe	
	Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente
Até 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 40	0	0	0,00%	0,00%
40 a 50	0	2	0,00%	100,00%
50 a 55	24	8	75,00%	25,00%
55 a 60	76	10	88,37%	11,63%
60 a 65	135	20	87,10%	12,90%
65 a 70	150	25	85,71%	14,29%
70 a 75	120	26	82,19%	17,81%
75 a 80	71	17	80,68%	19,32%
80 a 85	36	14	72,00%	28,00%
85 a 90	20	10	66,67%	33,33%
Acima de 90	4	1	80,00%	20,00%
Total	636	133	82,70%	17,30%

2.2.3 Estatísticas dos pensionistas

2.2.3.1 Distribuição dos pensionistas por quantidade, sexo e idade

A tabela representa a quantidade de pensionistas separados por faixa etária e por sexo. A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de pensionistas de cada sexo existentes em cada faixa etária.

Tabela 2.2.3.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher
Até 30	6	9	40,00%	60,00%
30 a 40	0	4	0,00%	100,00%
40 a 50	1	2	33,33%	66,67%
50 a 55	4	3	57,14%	42,86%
55 a 60	6	13	31,58%	68,42%
60 a 65	12	15	44,44%	55,56%
65 a 70	6	17	26,09%	73,91%
70 a 75	9	28	24,32%	75,68%
75 a 80	9	21	30,00%	70,00%
80 a 85	10	18	35,71%	64,29%
85 a 90	3	12	20,00%	80,00%
Acima de 90	1	5	16,67%	83,33%
Total	67	147	31,31%	68,69%

2.2.3.2 Distribuição dos pensionistas por benefício, quantidade, folha e sexo

Tabela 2.2.3.2

Faixa de benefício (valores em reais)	Quantidade		Folha de benefício	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	3	13	2.020,75	10.154,45
1.000,00 a 2.000,00	41	110	62.067,99	559.459,95
2.000,00 a 3.000,00	10	14	24.750,27	129.861,25
3.000,00 a 4.000,00	7	3	23.033,77	73.469,25
4.000,00 a 5.000,00	3	6	12.681,59	178.142,95
5.000,00 a 6.000,00	3	0	16.181,79	367.243,95
6.000,00 a 10.000,00	0	1	0,00	860.866,02
Acima de 10.000,00	0	0	0,00	0,00

2.2.3.3 Distribuição dos pensionistas por tempo médio em benefício, quantidade e sexo

Tabela 2.2.3.3

Tempo médio em benefício em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	25	41	37,88%	62,12%
5 a 10	16	27	37,21%	62,79%
10 a 15	15	22	40,54%	59,46%
15 a 20	1	24	4,00%	96,00%
20 a 25	4	13	23,53%	76,47%
25 a 30	3	9	25,00%	75,00%
30 a 35	3	7	30,00%	70,00%
Acima de 35	0	4	0,00%	100,00%
Total	67	147	31,31%	68,69%



Anexo III

Provisões Matemáticas

Data Base 31/12/2024

conta	valor
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	309.776.018,72
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.022.854.329,42
RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	319.963.307,86
APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	419.315.942,44
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	963.149,96
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	32.711,82
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	98.356.772,80
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	393.115.002,84
APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	450.015.294,20
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	14.133.733,12
(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	21.809.733,68
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	20.956.824,55
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.843.821,35
APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	3.806.689,42
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.962.868,07
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	307.932.197,37
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	-713.078.310,70
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-319.963.307,86
(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	319.963.307,86
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-393.115.002,84
(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	393.115.002,84

Nota Explicativa 1:

As Provisões Matemáticas acima foram apuradas pelo método do Crédito Unitário Projetado, atendendo às normas de contabilidade (NBC TSP 15).

Nota Explicativa 2:

A tabela PCASP estendida das contas relativas às Provisão Matemática de Benefícios a Conceder são incompatíveis com o método do Crédito Unitário Projetado, cuja aplicação é exigida pela NBC TSP 15 e pelo MCASP. Por este motivo, as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder são apresentadas apenas em seu valor total.



Valor Atual do Plano de Amortização
Data Base 31/12/2024

Código	conta	valor
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	26.648.032,98
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00

Nota Explicativa 3:

No PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público foi suprimida a conta redutora do valor presente das receitas futuras com o plano de amortização vigente, previsto em lei. O lançamento de tal valor deve ser na parte dos ativos, na conta indicada acima.

Anexo IV

**Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas do Plano
Previdenciário Para os Próximos Doze Meses**

Tabela anexo 4.1

Evolução das Provisões Matemáticas			
Mês (2025)	Valor Atual dos Benefícios Futuros	Valor Atual das Contribuições Futuras	Reserva Matemática – Benefícios Concedidos
1	1.865.916,21	150.851.150,42	152.717.066,64
1	1.855.731,84	153.289.014,88	155.144.746,72
2	1.845.547,46	155.726.879,34	157.572.426,80
3	1.835.363,08	158.164.743,80	160.000.106,88
4	1.825.178,70	160.602.608,27	162.427.786,97
5	1.814.994,32	163.040.472,73	164.855.467,05
6	1.804.809,94	165.478.337,19	167.283.147,13
7	1.794.625,56	167.916.201,65	169.710.827,21
8	1.784.441,18	170.354.066,11	172.138.507,29
9	1.774.256,81	172.791.930,57	174.566.187,37
10	1.764.072,43	175.229.795,03	176.993.867,46
11	1.753.888,05	177.667.659,49	179.421.547,54
12	1.743.703,67	180.105.523,95	181.849.227,62



Anexo V

Fluxos Atuariais

Projeção Atuarial – Plano Financeiro

Modelo em conformidade com Portaria MTP nº 1467/22

Tabela anexo 5.1

Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Rentabilidade	Aporte de Insuficiência Financeira	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2025	5.547.014,43	4.369.112,91	0,00	49.542.658,36	59.675.347,89	59.675.347,89	0,00	0,00
2026	5.096.985,72	3.309.630,68	0,00	51.307.025,39	59.713.641,80	59.713.641,80	0,00	0,00
2027	4.915.217,63	3.324.117,43	0,00	51.550.629,42	59.789.964,47	59.789.964,47	0,00	0,00
2028	4.575.344,24	3.338.008,29	0,00	52.278.691,35	60.192.043,87	60.192.043,87	0,00	0,00
2029	3.897.737,14	3.408.643,51	0,00	53.752.665,45	61.059.046,11	61.059.046,11	0,00	0,00
2030	3.486.979,22	3.427.895,60	0,00	54.340.967,95	61.255.842,76	61.255.842,76	0,00	0,00
2031	3.011.720,96	3.440.004,37	0,00	54.973.843,39	61.425.568,72	61.425.568,72	0,00	0,00
2032	2.520.849,78	3.445.846,16	0,00	55.604.925,81	61.571.621,75	61.571.621,75	0,00	0,00
2033	2.165.152,58	3.452.642,57	0,00	55.609.332,11	61.227.127,26	61.227.127,26	0,00	0,00
2034	1.956.242,72	3.440.587,98	0,00	55.023.023,69	60.419.854,40	60.419.854,40	0,00	0,00
2035	1.616.917,95	2.167.071,70	0,00	56.010.095,72	59.794.085,37	59.794.085,37	0,00	0,00
2036	1.378.711,58	2.078.854,99	0,00	55.253.154,72	58.710.721,28	58.710.721,28	0,00	0,00
2037	1.107.414,96	1.990.818,18	0,00	54.735.146,42	57.833.379,56	57.833.379,56	0,00	0,00
2038	879.195,87	1.907.325,83	0,00	53.831.203,27	56.617.724,97	56.617.724,97	0,00	0,00
2039	721.357,62	1.815.627,46	0,00	52.617.742,21	55.154.727,30	55.154.727,30	0,00	0,00
2040	493.495,36	1.739.749,21	0,00	51.570.882,83	53.804.127,39	53.804.127,39	0,00	0,00
2041	373.785,15	1.650.336,04	0,00	50.120.684,84	52.144.806,03	52.144.806,03	0,00	0,00
2042	322.993,06	1.561.155,52	0,00	48.377.036,32	50.261.184,90	50.261.184,90	0,00	0,00
2043	272.153,41	1.473.155,40	0,00	46.593.593,52	48.338.902,34	48.338.902,34	0,00	0,00
2044	223.068,48	1.387.534,92	0,00	44.758.174,83	46.368.778,22	46.368.778,22	0,00	0,00
2045	199.326,42	1.302.634,81	0,00	42.806.821,37	44.308.782,60	44.308.782,60	0,00	0,00
2046	169.395,95	1.219.429,85	0,00	40.845.408,40	42.234.234,20	42.234.234,20	0,00	0,00
2047	141.881,99	1.138.055,74	0,00	38.848.333,89	40.128.271,62	40.128.271,62	0,00	0,00
2048	120.695,85	1.058.770,42	0,00	36.814.816,97	37.994.283,24	37.994.283,24	0,00	0,00
2049	114.048,26	981.781,20	0,00	34.725.627,39	35.821.456,85	35.821.456,85	0,00	0,00
2050	107.332,00	907.358,36	0,00	32.639.468,67	33.654.159,04	33.654.159,04	0,00	0,00
2051	100.571,79	835.756,10	0,00	30.566.056,55	31.502.384,44	31.502.384,44	0,00	0,00
2052	93.798,44	767.174,74	0,00	28.514.655,95	29.375.629,13	29.375.629,13	0,00	0,00
2053	87.036,35	701.750,99	0,00	26.494.783,08	27.283.570,42	27.283.570,42	0,00	0,00



Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Rentabilidade	Aporte de Insuficiência Financeira	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2054	80.318,52	639.576,71	0,00	24.516.190,55	25.236.085,78	25.236.085,78	0,00	0,00
2055	73.678,32	580.698,18	0,00	22.588.259,46	23.242.635,96	23.242.635,96	0,00	0,00
2056	67.150,94	525.130,37	0,00	20.719.768,33	21.312.049,64	21.312.049,64	0,00	0,00
2057	60.774,06	472.861,07	0,00	18.918.662,64	19.452.297,78	19.452.297,78	0,00	0,00
2058	54.586,11	423.857,44	0,00	17.192.104,62	17.670.548,17	17.670.548,17	0,00	0,00
2059	48.629,35	378.083,93	0,00	15.546.301,46	15.973.014,74	15.973.014,74	0,00	0,00
2060	42.951,14	335.502,56	0,00	13.986.503,44	14.364.957,13	14.364.957,13	0,00	0,00
2061	37.600,08	296.075,27	0,00	12.517.827,33	12.851.502,69	12.851.502,69	0,00	0,00
2062	32.623,10	259.765,53	0,00	11.144.531,10	11.436.919,73	11.436.919,73	0,00	0,00
2063	28.055,10	226.541,19	0,00	9.868.987,12	10.123.583,41	10.123.583,41	0,00	0,00
2064	23.915,60	196.365,73	0,00	8.692.176,62	8.912.457,94	8.912.457,94	0,00	0,00
2065	20.208,13	169.190,91	0,00	7.614.123,46	7.803.522,51	7.803.522,51	0,00	0,00
2066	16.918,05	144.910,27	0,00	6.631.959,24	6.793.787,56	6.793.787,56	0,00	0,00
2067	14.017,53	123.392,28	0,00	5.742.698,73	5.880.108,54	5.880.108,54	0,00	0,00
2068	11.474,47	104.467,34	0,00	4.942.523,95	5.058.465,75	5.058.465,75	0,00	0,00
2069	9.263,96	87.935,73	0,00	4.227.275,64	4.324.475,34	4.324.475,34	0,00	0,00
2070	7.359,93	73.579,38	0,00	3.592.023,21	3.672.962,52	3.672.962,52	0,00	0,00
2071	5.739,63	61.184,56	0,00	3.031.691,30	3.098.615,48	3.098.615,48	0,00	0,00
2072	4.381,87	50.546,71	0,00	2.540.657,54	2.595.586,11	2.595.586,11	0,00	0,00
2073	3.266,62	41.475,33	0,00	2.113.591,97	2.158.333,92	2.158.333,92	0,00	0,00
2074	2.372,08	33.794,09	0,00	1.745.218,71	1.781.384,88	1.781.384,88	0,00	0,00
2075	1.673,93	27.344,50	0,00	1.430.209,93	1.459.228,36	1.459.228,36	0,00	0,00
2076	1.145,88	21.986,27	0,00	1.163.360,37	1.186.492,51	1.186.492,51	0,00	0,00
2077	759,74	17.591,13	0,00	939.568,78	957.919,65	957.919,65	0,00	0,00
2078	487,13	14.038,41	0,00	753.767,66	768.293,20	768.293,20	0,00	0,00
2079	303,35	11.212,17	0,00	600.892,43	612.407,95	612.407,95	0,00	0,00
2080	187,88	9.002,61	0,00	476.090,62	485.281,11	485.281,11	0,00	0,00
2081	121,83	7.305,46	0,00	374.896,40	382.323,70	382.323,70	0,00	0,00
2082	86,61	6.019,96	0,00	293.222,07	299.328,64	299.328,64	0,00	0,00
2083	66,23	5.051,45	0,00	227.497,92	232.615,60	232.615,60	0,00	0,00
2084	51,54	4.317,38	0,00	174.878,76	179.247,69	179.247,69	0,00	0,00
2085	39,76	3.750,64	0,00	133.149,51	136.939,91	136.939,91	0,00	0,00
2086	30,25	3.298,67	0,00	100.419,78	103.748,71	103.748,71	0,00	0,00
2087	22,60	2.921,86	0,00	74.996,23	77.940,68	77.940,68	0,00	0,00
2088	16,47	2.591,43	0,00	55.450,27	58.058,16	58.058,16	0,00	0,00
2089	11,62	2.289,23	0,00	40.675,16	42.976,02	42.976,02	0,00	0,00
2090	7,88	2.007,41	0,00	29.771,72	31.787,01	31.787,01	0,00	0,00



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Rentabilidade	Aporte de Insuficiência Financeira	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2091	5,09	1.744,96	0,00	21.924,61	23.674,67	23.674,67	0,00	0,00
2092	3,14	1.503,99	0,00	16.410,72	17.917,85	17.917,85	0,00	0,00
2093	1,86	1.286,89	0,00	12.627,87	13.916,62	13.916,62	0,00	0,00
2094	1,10	1.094,19	0,00	10.064,33	11.159,63	11.159,63	0,00	0,00
2095	0,66	924,49	0,00	8.272,18	9.197,33	9.197,33	0,00	0,00
2096	0,39	775,62	0,00	6.905,75	7.681,75	7.681,75	0,00	0,00
2097	0,20	645,05	0,00	5.763,24	6.408,49	6.408,49	0,00	0,00
2098	0,09	530,01	0,00	4.760,74	5.290,84	5.290,84	0,00	0,00
2099	0,03	428,45	0,00	3.872,36	4.300,84	4.300,84	0,00	0,00
2100	0,01	339,33	0,00	3.089,78	3.429,11	3.429,11	0,00	0,00



Projeção Atuarial– Plano Previdenciário
Modelo em conformidade com Portaria MTP nº 1467/22

Tabela anexo 5.2

Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Rentabilidade	Plano de amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2025	33.273.303,66	337.583,73	8.830.265,83	1.863.251,25	44.304.404,47	4.446.419,15	39.857.985,32	203.989.320,51
2026	31.668.725,18	364.001,87	10.974.625,44	1.863.251,25	44.870.603,74	4.657.200,59	40.213.403,15	244.202.723,66
2027	31.750.624,17	395.380,27	13.138.106,53	1.863.251,25	47.147.362,22	4.879.456,09	42.267.906,13	286.470.629,79
2028	31.825.658,66	420.156,17	15.412.119,88	1.863.251,25	49.521.185,95	5.110.693,63	44.410.492,32	330.881.122,11
2029	31.902.837,54	434.907,45	17.801.404,37	1.863.251,25	52.002.400,60	5.285.864,25	46.716.536,35	377.597.658,46
2030	31.907.635,05	451.444,99	20.314.754,03	1.863.251,25	54.537.085,31	5.585.688,66	48.951.396,65	426.549.055,11
2031	31.557.414,57	522.543,59	22.948.339,17	1.863.251,25	56.891.548,58	6.701.719,18	50.189.829,40	476.738.884,51
2032	31.404.669,31	573.476,15	25.648.551,99	1.863.251,25	59.489.948,69	7.303.134,56	52.186.814,13	528.925.698,65
2033	30.934.685,71	694.654,89	28.456.202,59	1.863.251,25	61.948.794,44	8.715.341,02	53.233.453,42	582.159.152,07
2034	30.215.908,27	892.484,35	31.320.162,38	1.863.251,25	64.291.806,25	10.691.485,14	53.600.321,11	635.759.473,18
2035	29.789.753,64	920.464,43	34.203.859,66	1.863.251,25	66.777.328,97	11.856.981,79	54.920.347,18	690.679.820,36
2036	27.514.286,38	1.183.910,00	37.158.574,34	1.863.251,25	67.720.021,96	17.267.520,47	50.452.501,49	741.132.321,85
2037	25.155.846,49	1.395.468,01	39.872.918,92	1.863.251,25	68.287.484,67	22.737.981,21	45.549.503,45	786.681.825,31
2038	24.292.174,68	1.495.581,48	42.323.482,20	1.863.251,25	69.974.489,61	24.883.640,80	45.090.848,81	831.772.674,12
2039	23.019.065,23	1.668.909,82	44.749.369,87	1.863.251,25	71.300.596,17	28.040.220,45	43.260.375,72	875.033.049,83
2040	22.026.030,64	1.715.261,08	47.076.778,08	1.863.251,25	72.681.321,04	30.214.205,72	42.467.115,32	917.500.165,15
2041	21.115.593,27	1.733.340,27	49.361.508,89	1.863.251,25	74.073.693,67	32.108.000,74	41.965.692,93	959.465.858,08
2042	20.286.576,77	1.749.368,86	51.619.263,16	1.863.251,25	75.518.460,04	33.743.040,69	41.775.419,35	1.001.241.277,44
2043	18.873.356,03	1.894.617,95	53.866.780,73	1.863.251,25	76.498.005,95	36.975.077,57	39.522.928,38	1.040.764.205,82
2044	10.505.692,02	2.934.728,00	55.993.114,27	1.863.251,25	71.296.785,54	56.613.677,23	14.683.108,32	1.055.447.314,14
2045	8.859.550,42	2.969.961,50	56.783.065,50	1.863.251,25	70.475.828,67	59.950.882,39	10.524.946,28	1.065.972.260,42
2046	7.528.515,76	2.960.786,90	57.349.307,61	1.863.251,25	69.701.861,51	62.387.881,24	7.313.980,27	1.073.286.240,68
2047	6.579.418,12	2.932.349,49	57.742.799,75	1.863.251,25	69.117.818,60	63.847.697,25	5.270.121,35	1.078.556.362,04
2048	5.500.077,29	2.897.032,54	58.026.332,28	1.863.251,25	68.286.693,36	65.523.635,90	2.763.057,46	1.081.319.419,49
2049	4.606.735,84	2.849.113,90	58.174.984,77	1.863.251,25	67.494.085,76	66.675.713,39	818.372,38	1.082.137.791,87
2050	3.584.144,92	2.796.307,99	58.219.013,20	1.863.251,25	66.462.717,35	68.095.624,76	(1.632.907,40)	1.080.504.884,47
2051	2.932.619,59	2.730.025,70	58.131.162,78	1.863.251,25	65.657.059,32	68.547.316,16	(2.890.256,83)	1.077.614.627,64
2052	2.403.394,06	2.652.333,53	57.975.666,97	1.863.251,25	64.894.645,81	68.567.943,35	(3.673.297,55)	1.073.941.330,09
2053	1.960.808,15	2.572.276,66	57.778.043,56	0,00	62.311.128,37	68.314.680,31	(6.003.551,94)	1.067.937.778,15
2054	1.495.023,03	2.490.196,33	57.455.052,46	0,00	61.440.271,83	68.031.799,10	(6.591.527,27)	1.061.346.250,88
2055	1.021.587,54	2.401.337,57	57.100.428,30	0,00	60.523.353,41	67.654.249,12	(7.130.895,71)	1.054.215.355,16
2056	533.005,93	2.307.543,81	56.716.786,11	0,00	59.557.335,85	67.215.326,99	(7.657.991,14)	1.046.557.364,03
2057	254.908,58	2.211.744,92	56.304.786,18	0,00	58.771.439,69	66.153.181,97	(7.381.742,28)	1.039.175.621,74
2058	161.148,01	2.113.238,56	55.907.648,45	0,00	58.182.035,02	64.540.839,74	(6.358.804,72)	1.032.816.817,03



Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Rentabilidade	Plano de amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2059	129.917,02	2.012.531,51	55.565.544,76	0,00	57.707.993,29	62.688.040,85	(4.980.047,57)	1.027.836.769,46
2060	102.800,75	1.910.827,01	55.297.618,20	0,00	57.311.245,95	60.743.468,89	(3.432.222,93)	1.024.404.546,53
2061	50.276,52	1.808.494,69	55.112.964,60	0,00	56.971.735,81	58.792.568,51	(1.820.832,71)	1.022.583.713,82
2062	26.327,10	1.705.601,13	55.015.003,80	0,00	56.746.932,03	56.707.966,60	38.965,43	1.022.622.679,25
2063	11.477,12	1.602.814,90	55.017.100,14	0,00	56.631.392,17	54.536.790,02	2.094.602,14	1.024.717.281,40
2064	11.326,69	1.500.505,62	55.129.789,74	0,00	56.641.622,05	52.268.618,83	4.373.003,22	1.029.090.284,62
2065	1.289,27	1.399.019,68	55.365.057,31	0,00	56.765.366,26	49.979.620,25	6.785.746,01	1.035.876.030,62
2066	1.201,96	1.298.727,51	55.730.130,45	0,00	57.030.059,92	47.619.819,41	9.410.240,51	1.045.286.271,13
2067	1.115,78	1.200.050,40	56.236.401,39	0,00	57.437.567,56	45.225.136,07	12.212.431,50	1.057.498.702,63
2068	1.031,22	1.103.457,62	56.893.430,20	0,00	57.997.919,05	42.804.449,60	15.193.469,45	1.072.692.172,08
2069	948,88	1.009.450,56	57.710.838,86	0,00	58.721.238,30	40.367.983,17	18.353.255,12	1.091.045.427,20
2070	869,29	918.534,31	58.698.243,98	0,00	59.617.647,58	37.926.699,63	21.690.947,95	1.112.736.375,16
2071	792,78	831.171,37	59.865.216,98	0,00	60.697.181,14	35.491.633,76	25.205.547,38	1.137.941.922,54
2072	719,51	747.766,39	61.221.275,43	0,00	61.969.761,33	33.073.880,03	28.895.881,30	1.166.837.803,83
2073	649,54	668.660,75	62.775.873,85	0,00	63.445.184,14	30.684.656,50	32.760.527,64	1.199.598.331,47
2074	583,00	594.125,23	64.538.390,23	0,00	65.133.098,46	28.335.405,62	36.797.692,84	1.236.396.024,31
2075	520,06	524.365,55	66.518.106,11	0,00	67.042.991,71	26.037.924,91	41.005.066,80	1.277.401.091,11
2076	460,88	459.535,83	68.724.178,70	0,00	69.184.175,42	23.803.949,78	45.380.225,64	1.322.781.316,75
2077	405,62	399.744,76	71.165.634,84	0,00	71.565.785,23	21.644.932,58	49.920.852,65	1.372.702.169,40
2078	354,38	345.039,96	73.851.376,71	0,00	74.196.771,06	19.571.542,80	54.625.228,26	1.427.327.397,66
2079	307,25	295.401,62	76.790.213,99	0,00	77.085.922,87	17.593.251,26	59.492.671,61	1.486.820.069,27
2080	264,27	250.741,55	79.990.919,73	0,00	80.241.925,55	15.718.278,61	64.523.646,94	1.551.343.716,21
2081	225,47	210.914,22	83.462.291,93	0,00	83.673.431,62	13.953.581,34	69.719.850,28	1.621.063.566,49
2082	190,79	175.729,43	87.213.219,88	0,00	87.389.140,10	12.304.914,60	75.084.225,50	1.696.147.791,99
2083	160,06	144.954,03	91.252.751,21	0,00	91.397.865,30	10.776.338,78	80.621.526,52	1.776.769.318,51
2084	133,10	118.316,67	95.590.189,34	0,00	95.708.639,11	9.370.212,86	86.338.426,25	1.863.107.744,76
2085	109,69	95.510,23	100.235.196,67	0,00	100.330.816,60	8.087.247,95	92.243.568,65	1.955.351.313,41
2086	89,55	76.199,41	105.197.900,66	0,00	105.274.189,63	6.926.353,29	98.347.836,34	2.053.699.149,74
2087	72,35	60.032,57	110.489.014,26	0,00	110.549.119,18	5.884.650,05	104.664.469,13	2.158.363.618,88
2088	57,74	46.654,39	116.119.962,70	0,00	116.166.674,83	4.957.614,96	111.209.059,87	2.269.572.678,74
2089	45,36	35.717,88	122.103.010,12	0,00	122.138.773,36	4.139.426,32	117.999.347,04	2.387.572.025,79
2090	34,95	26.891,01	128.451.374,99	0,00	128.478.300,95	3.423.493,14	125.054.807,82	2.512.626.833,61
2091	26,33	19.863,72	135.179.323,65	0,00	135.199.213,70	2.802.884,05	132.396.329,66	2.645.023.163,26
2092	19,34	14.356,61	142.302.246,18	0,00	142.316.622,13	2.270.454,40	140.046.167,73	2.785.069.331,00
2093	13,81	10.123,09	149.836.730,01	0,00	149.846.866,91	1.818.777,04	148.028.089,87	2.933.097.420,87
2094	9,56	6.942,47	157.800.641,24	0,00	157.807.593,27	1.440.059,13	156.367.534,14	3.089.464.955,01
2095	6,39	4.613,24	166.213.214,58	0,00	166.217.834,21	1.126.212,31	165.091.621,89	3.254.556.576,90



Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Rentabilidade	Plano de amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2096	4,07	2.954,06	175.095.143,84	0,00	175.098.101,97	869.130,85	174.228.971,13	3.428.785.548,03
2097	2,44	1.808,16	184.468.662,48	0,00	184.470.473,08	661.111,65	183.809.361,43	3.612.594.909,46
2098	1,35	1.046,88	194.357.606,13	0,00	194.358.654,35	495.109,47	193.863.544,88	3.806.458.454,35
2099	0,66	566,83	204.787.464,84	0,00	204.788.032,33	364.637,98	204.423.394,36	4.010.881.848,70
2100	0,28	283,46	215.785.443,46	0,00	215.785.727,20	263.677,89	215.522.049,31	4.226.403.898,01

Anexo VI**Projeções Atuariais Para o Relatório Resumido da Execução****Orçamentária – RREO**

Modelo em conformidade com as Leis e Diretrizes Orçamentárias

LRF Art. 4º, § 2º e Portaria STN/ME nº 189/2020

Tabela A6.1

Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	55.584.995,42	3.014.190,94	52.570.804,48	155.420.038,13
2025	47.438.424,94	4.873.092,79	42.565.332,15	197.985.370,28
2026	49.860.807,80	5.294.221,04	44.566.586,76	242.551.957,04
2027	52.360.003,28	5.741.939,53	46.618.063,75	289.170.020,80
2028	54.952.099,53	6.215.985,80	48.736.113,73	337.906.134,52
2029	57.650.171,98	6.652.201,73	50.997.970,25	388.904.104,77
2030	60.378.666,20	7.242.684,64	53.135.981,56	442.040.086,34
2031	62.819.421,64	8.707.911,68	54.111.509,96	496.151.596,30
2032	65.546.945,09	9.652.216,61	55.894.728,48	552.046.324,78
2033	68.039.818,00	11.464.302,82	56.575.515,19	608.621.839,96
2034	70.338.297,27	13.863.874,44	56.474.422,83	665.096.262,79
2035	72.754.007,36	15.434.874,64	57.319.132,71	722.415.395,51
2036	73.158.420,68	21.424.923,14	51.733.497,54	774.148.893,05
2037	73.093.507,73	27.440.061,02	45.653.446,71	819.802.339,75
2038	74.509.639,26	29.975.635,69	44.534.003,58	864.336.343,33
2039	75.417.802,17	33.561.060,46	41.856.741,72	906.193.085,04
2040	76.402.681,41	36.128.760,14	40.273.921,27	946.467.006,32
2041	77.393.001,04	38.406.522,11	38.986.478,92	985.453.485,24
2042	78.419.918,12	40.428.000,73	37.991.917,39	1.023.445.402,63
2043	78.774.371,79	44.120.026,84	34.654.344,95	1.058.099.747,58
2044	71.002.351,05	64.757.853,35	6.244.497,70	1.064.344.245,28
2045	69.263.686,56	68.306.150,60	957.535,96	1.065.301.781,24
2046	67.607.956,65	70.888.195,64	(3.280.238,99)	1.062.021.542,25
2047	66.204.049,55	72.421.024,90	(6.216.975,35)	1.055.804.566,90
2048	64.473.528,22	74.153.641,24	(9.680.113,02)	1.046.124.453,88
2049	62.788.483,87	75.314.848,83	(12.526.364,96)	1.033.598.088,91
2050	60.753.047,07	76.729.794,06	(15.976.746,99)	1.017.621.341,92
2051	59.032.199,73	77.107.648,66	(18.075.448,92)	999.545.893,00



Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIA S (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIA S (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO O (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2052	57.353.025,52	77.012.425,16	(19.659.399,64)	979.886.493,36
2053	53.740.697,16	76.610.843,37	(22.870.146,22)	957.016.347,15
2054	51.893.173,08	76.158.440,15	(24.265.267,07)	932.751.080,08
2055	49.961.319,35	75.586.476,49	(25.625.157,13)	907.125.922,94
2056	47.938.124,44	74.932.110,86	(26.993.986,42)	880.131.936,52
2057	46.119.861,35	73.608.606,53	(27.488.745,18)	852.643.191,34
2058	44.517.320,03	71.702.964,35	(27.185.644,32)	825.457.547,02
2059	43.015.107,31	69.540.046,11	(26.524.938,80)	798.932.608,22
2060	41.558.193,79	67.274.124,62	(25.715.930,83)	773.216.677,39
2061	40.116.184,64	64.993.856,55	(24.877.671,92)	748.339.005,47
2062	38.759.588,79	62.569.607,56	(23.810.018,77)	724.528.986,70
2063	37.476.299,18	60.057.151,93	(22.580.852,75)	701.948.133,95
2064	36.282.419,27	57.444.666,28	(21.162.247,01)	680.785.886,94
2065	35.155.764,11	54.818.499,25	(19.662.735,14)	661.123.151,80
2066	34.126.639,72	52.125.818,76	(17.999.179,04)	643.123.972,76
2067	33.190.890,42	49.402.782,85	(16.211.892,43)	626.912.080,33
2068	32.355.050,19	46.662.503,69	(14.307.453,51)	612.604.626,82
2069	31.625.239,75	43.919.454,97	(12.294.215,22)	600.310.411,61
2070	31.007.221,62	41.184.334,63	(10.177.113,01)	590.133.298,60
2071	30.506.419,24	38.467.938,52	(7.961.519,29)	582.171.779,31
2072	30.127.769,44	35.786.150,05	(5.658.380,61)	576.513.398,70
2073	29.875.705,12	33.149.598,96	(3.273.893,84)	573.239.504,86
2074	29.754.247,34	30.568.869,13	(814.621,79)	572.424.883,07
2075	29.766.986,90	28.055.225,74	1.711.761,16	574.136.644,23
2076	29.917.053,08	25.620.288,68	4.296.764,41	578.433.408,64
2077	30.207.114,54	23.275.355,65	6.931.758,89	585.365.167,53
2078	30.639.328,05	21.030.945,28	9.608.382,77	594.973.550,29
2079	31.215.516,07	18.893.022,53	12.322.493,54	607.296.043,83
2080	31.937.056,15	16.872.132,79	15.064.923,36	622.360.967,19
2081	32.805.054,79	14.971.631,27	17.833.423,52	640.194.390,71
2082	33.820.393,53	13.197.955,67	20.622.437,86	660.816.828,57
2083	34.983.696,43	11.555.834,64	23.427.861,78	684.244.690,35
2084	36.295.416,74	10.047.905,97	26.247.510,77	710.492.201,12
2085	37.756.063,77	8.671.947,20	29.084.116,57	739.576.317,69
2086	39.366.241,72	7.426.715,94	31.939.525,78	771.515.843,47
2087	41.126.777,18	6.307.956,43	34.818.820,76	806.334.664,23



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIA S (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIA S (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO O (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2088	43.038.741,49	5.312.265,81	37.726.475,69	844.061.139,91
2089	45.103.640,12	4.432.479,42	40.671.160,70	884.732.300,61
2090	47.323.454,94	3.662.002,40	43.661.452,54	928.393.753,15
2091	49.700.655,56	2.994.294,98	46.706.360,58	975.100.113,73
2092	52.238.337,05	2.420.547,29	49.817.789,76	1.024.917.903,49
2093	54.940.141,39	1.934.545,88	53.005.595,51	1.077.923.499,00
2094	57.810.421,03	1.526.746,04	56.283.674,99	1.134.207.173,99
2095	60.854.234,43	1.188.945,60	59.665.288,83	1.193.872.462,82
2096	64.077.394,36	912.726,21	63.164.668,15	1.257.037.130,97
2097	67.486.528,71	689.398,77	66.797.129,93	1.323.834.260,90
2098	71.089.037,06	511.892,54	70.577.144,53	1.394.411.405,43



Anexo VII

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Para calcular a Duração do Passivo é feita a média dos passivos atuariais líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas trazidos a valor presente, ponderados pelos anos, em conformidade com o artigo 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022. O cálculo considera os passivos dos fluxos atuariais descritos na Portaria MTP nº 1.467/2022, artigo 29.

$$\text{Duração do Passivo} = \frac{\sum_{i=1}^N \left[\left(\frac{Fi}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \cdot (i-0,5) \right]}{\sum_{i=1}^N \left(\frac{Fi}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right)}$$

Onde:

Fi: somatório dos pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, relativos ao *i*-ésimo prazo;

i: prazo, em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos (*Fi*) e o ano de cálculo; e

TA: a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.

O valor da Duração do Passivo do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema** do Plano Previdenciário, pelos cálculos realizados com data base em 31/12/2024 foi calculado em **24,31 anos**.



Anexo VIII
Tábuas Biométricas

Idade x	IBGE-2023Feminina	IBGE-2023 Masculina	Álvaro Vindas
	q_x	q_x	i_x
0	0,011418	0,013472	0,000000
1	0,000726	0,000796	0,000000
2	0,000567	0,000636	0,000000
3	0,000446	0,000511	0,000000
4	0,000356	0,000413	0,000000
5	0,000291	0,000339	0,000000
6	0,000245	0,000284	0,000000
7	0,000216	0,000245	0,000000
8	0,000198	0,000221	0,000000
9	0,000191	0,000210	0,000000
10	0,000193	0,000214	0,000000
11	0,000202	0,000236	0,000000
12	0,000220	0,000282	0,000000
13	0,000246	0,000366	0,000000
14	0,000280	0,000502	0,000000
15	0,000320	0,000713	0,000575
16	0,000365	0,001005	0,000573
17	0,000410	0,001358	0,000572
18	0,000453	0,001717	0,000570
19	0,000489	0,002008	0,000569
20	0,000520	0,002198	0,000569
21	0,000546	0,002294	0,000569
22	0,000571	0,002335	0,000569
23	0,000596	0,002362	0,000570
24	0,000624	0,002394	0,000572
25	0,000654	0,002437	0,000575
26	0,000687	0,002483	0,000579
27	0,000721	0,002517	0,000583
28	0,000756	0,002533	0,000589
29	0,000792	0,002530	0,000596
30	0,000830	0,002517	0,000605
31	0,000870	0,002506	0,000615
32	0,000913	0,002506	0,000628
33	0,000962	0,002527	0,000643



Idade x	IBGE-2023Feminina	IBGE-2023 Masculina	Álvaro Vindas
	q_x	q_x	ix
34	0,001017	0,002573	0,000660
35	0,001081	0,002646	0,000681
36	0,001155	0,002743	0,000704
37	0,001241	0,002862	0,000732
38	0,001339	0,003000	0,000764
39	0,001449	0,003153	0,000801
40	0,001570	0,003320	0,000844
41	0,001699	0,003499	0,000893
42	0,001833	0,003689	0,000949
43	0,001971	0,003891	0,001014
44	0,002112	0,004107	0,001088
45	0,002258	0,004342	0,001174
46	0,002413	0,004604	0,001271
47	0,002583	0,004900	0,001383
48	0,002773	0,005237	0,001511
49	0,002986	0,005620	0,001657
50	0,003224	0,006052	0,001823
51	0,003488	0,006534	0,002014
52	0,003776	0,007066	0,002231
53	0,004087	0,007642	0,002479
54	0,004421	0,008259	0,002762
55	0,004776	0,008910	0,003089
56	0,005154	0,009588	0,003452
57	0,005560	0,010293	0,003872
58	0,005999	0,011031	0,004350
59	0,006486	0,011821	0,004895
60	0,007036	0,012694	0,005516
61	0,007673	0,013693	0,006223
62	0,008414	0,014853	0,007029
63	0,009270	0,016200	0,007947
64	0,010233	0,017724	0,008993
65	0,011267	0,019372	0,010183
66	0,012325	0,021069	0,011542
67	0,013352	0,022723	0,013087
68	0,014323	0,024285	0,014847
69	0,015268	0,025777	0,016852
70	0,016265	0,027291	0,019135
71	0,017455	0,029000	0,021734



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Idade x	IBGE-2023Feminina	IBGE-2023 Masculina	Álvaro Vindas
	q_x	q_x	i_x
72	0,018978	0,031067	0,024695
73	0,020963	0,033624	0,028066
74	0,023496	0,036739	0,031904
75	0,026568	0,040355	0,036275
76	0,030118	0,044365	0,041252
77	0,034003	0,048606	0,046919
78	0,038103	0,052981	0,055371
79	0,042428	0,057567	0,060718
80	0,047105	0,062575	0,069084
81	0,052476	0,068419	0,078608
82	0,058911	0,075499	0,089453
83	0,066683	0,084047	0,101800
84	0,075886	0,094060	0,115899
85	0,086127	0,104977	0,131865
86	0,096741	0,115971	0,190090
87	0,106874	0,126094	0,170840
88	0,115820	0,134641	0,194465
89	0,123619	0,141753	0,221363
90	0,129643	0,149753	0,251988
91	0,136463	0,158973	0,000000
92	0,144227	0,169679	0,000000
93	0,153126	0,182216	0,000000
94	0,163398	0,197041	0,000000
95	0,175354	0,214770	0,000000
96	0,189402	0,236245	0,000000
97	0,206087	0,262649	0,000000
98	0,226149	0,295672	0,000000
99	0,250621	0,337779	0,000000
100	0,280963	0,392613	0,000000
101	0,319295	0,465483	0,000000
102	0,368733	0,563463	0,000000
103	0,433867	0,692560	0,000000
104	0,521141	0,843296	0,000000
105	0,637758	0,962046	0,000000
106	0,783384	0,998190	0,000000
107	0,924151	0,999997	0,000000
108	0,992072	1,000000	0,000000
109	0,999930	1,000000	0,000000



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Idade x	IBGE-2023Feminina q_x	IBGE-2023 Masculina q_x	Álvaro Vindas i_x
110	1,000000	1,000000	0,000000
111	1,000000	1,000000	0,000000



Anexo IX

Ganhos e Perdas Atuariais

	Projetado para 2024	Executado para 2024*	Diferença
Total das Receitas	37.137.713,91	55.584.995,42	18.447.281,51
Total das Despesas	1.661.082,06	3.014.190,94	1.353.108,88
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Excedente Financeiro	35.476.631,85	52.570.804,48	17.094.172,63
Rentabilidade	5,26%	10,74%	5,48%
Ativos que compõem os Recursos Garantidores	145.601.806,03	164.131.335,19	18.529.529,16

*Os valores do Executado para 2024 foram apurados com base nas informações dos DIPR disponibilizados até a data deste estudo no sistema CADPREV, existentes até então os demonstrativos dos períodos de janeiro a dezembro de 2024.